



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 59, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 40^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 27 DE ABRIL DE 2022

1.1 – ABERTURA	10
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Oradores	
Senador Plínio Valério – Cobrança ao Governo Federal da adoção de medidas que viabilizem o acesso ao sistema que garante às micro e pequenas empresas participantes do Simples Nacional a adesão ao parcelamento de dívidas e demais benefícios assegurados pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 46/2021. Protesto contra a decisão do Ministério da Economia de reduzir o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI em 25%, que prejudica diretamente a Zona Franca de Manaus/AM.	10
1.2.2 – Item 2	
Projeto de Lei nº 4059/2021, do Deputado Federal Cacá Leão, que <i>altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição. Retirado da pauta.</i>	12
1.2.3 – Item 1	
Projeto de Lei de Conversão nº4/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1077/2021), que <i>institui o Programa Internet Brasil. Aprovado</i> , nos termos do Parecer nº 133/2022-PLEN-SF, proferido pela Senadora Daniella Ribeiro, após Emendas nºs 93 a 101-PLEN e Requerimentos nºs 293 e 297/2022 (prejudicada a Medida Provisória nº 1077/2021). À sanção	12
1.2.4 – Item 3	
Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3188/2021, do Senador Jorginho Mello, que <i>altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, e 14.161, de 2 de junho de 2021, para estabelecer melhores condições de sustentabilidade ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) como política oficial de crédito permanente no tratamento diferenciado e favorecido aos beneficiários desse programa, e a Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021, para aprimorar o Programa de Estímulo ao Crédito (PEC); revoga dispositivo da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020; e dá outras providências. Aprovado</i> , nos termos do Parecer nº 134/2022-PLEN-SF, proferido pela Senadora Kátia Abreu. À sanção	27



1.2.5 – Item 4

Projeto de Lei do Senado nº 507/2018, da CPI dos Maus-tratos - 2017, que *institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes. Aprovado com emendas*, nos termos do **Parecer nº 135/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Paulo Paim, após **Emendas nºs 5 a 10-PLEN** 31

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507/2018 (**Parecer nº 136/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados 35

1.2.6 – Item 5

Projeto de Lei nº 3463/2021, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, para prever a reserva de vagas para estudantes que vivam em acolhimento institucional, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário dos estudantes que vivam em acolhimento institucional ao financiamento estudantil. Aprovado com emendas*, nos termos do **Parecer nº 137/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Paulo Paim, após **Emendas nºs 1 e 2-PLEN** 38

Redação final do Projeto de Lei nº 3463/2021 (**Parecer nº 138/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados 44

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Eduardo Girão – Considerações sobre recente operação deflagrada pela Polícia Federal com vistas a investigar suposta fraude na compra de respiradores pulmonares pelo Consórcio Nordeste durante a pandemia da Covid-19, em 2020. 45

Senador Confúcio Moura – Reflexão sobre a necessidade de se construir um planejamento de futuro para o Brasil que considere um orçamento bem feito, os investimentos em infraestrutura e educação, a preservação da Amazônia e a garantia da renda mínima cidadã aos brasileiros menos favorecidos. .. 48

Senador Esperidião Amin – Manifestação de apoio ao Requerimento nº 242/2022, de autoria do Senador Eduardo Girão e de outros Senadores, que propõe a realização de Sessão de Debates Temáticos, com a participação do Ministro Alexandre de Moraes, a fim de esclarecer questões atinentes aos Inquéritos nºs 4828 e 4781 em tramitação no STF. Homenagem a todos os participantes e aos organizadores da 23ª Marcha de Prefeitos, em especial aos Vereadores, Prefeitos e lideranças municipais de Santa Catarina. 49

1.2.8 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 65/2018 (nº 7772/2017, na Câmara dos Deputados), da Deputada Pollyana Gama, que *confere o título de Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo. Aprovado*. À sanção 52

1.2.9 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 6566/2019 (nº 9262/2017, na Câmara dos Deputados), da Deputada Jandira Feghali, que *inscreve o nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Aprovado*. À sanção 52

1.2.10 – Realização de Sessões

Realização de sessão especial em 28 de abril de 2022, às 10 horas, destinada a homenagear a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em razão dos 49 anos de sua fundação 53



Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional em 28 de abril de 2022, às 10 horas	53
1.3 – ENCERRAMENTO	53
1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO	54

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 40^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 4/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1077/2021), que institui o Programa Internet Brasil; e altera as Leis nºs 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), 5.768, de 20 de dezembro de 1971, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 13.424, de 28 de março de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021.	57
---	----

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 4059/2021

Emendas nºs 1 a 4-PLEN	71
Requerimentos nºs 282 a 284, 288, 294 e 295/2022	78

2.2.2 – Projeto de Lei de Conversão nº 4/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1077/2021)

Emendas nºs 93 a 101-PLEN	95
Parecer nº 133/2022-PLEN-SF	115
Requerimentos nºs 293 e 297/2022	126

2.2.3 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3188/2021

Parecer nº 134/2022-PLEN-SF	131
Requerimentos nºs 285 e 298/2022	139

2.2.4 – Projeto de Lei do Senado nº 507/2018

Emendas nºs 5 a 10-PLEN	145
Parecer nº 135/2022-PLEN-SF	154
Redação final (Parecer nº 136/2022-CDIR/PLEN-SF)	164

2.2.5 – Projeto de Lei nº 3463/2021

Emendas nºs 1 e 2-PLEN	169
Parecer nº 137/2022-PLEN-SF	172



Redação final (Parecer nº 138/2022-CDIR/PLEN-SF)	179
2.2.6 – Projeto de Lei nº 5026/2019	
Emendas nºs 3 a 6-PLEN	182
Requerimento nº 278/2022	188
2.2.7 – Projeto de Lei nº 4/2020	
Emenda nº 2-PLEN	191
3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS	
3.1 – EXPEDIENTE	
3.1.1 – Abertura de Prazos	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº1/2022.	194
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, ao Projeto de Lei nº 33/2022.	195
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Segurança Pública, aos Projetos de Lei nºs 650 e 651/2022.	195
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 800/2022.	195
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Serviços de Infraestrutura, ao Projeto de Lei nº 3278/2021.	196
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 1057 e 3966/2019; e do Projeto de Lei do Senado nº 403/2018 (Ofícios nºs 37, 38 e 39/2022-CAS).	197
3.1.2 – Comunicação	
Do Senador Humberto Costa, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 544/2021-CDIR.	202
3.1.3 – Encaminhamento de matérias	
Encaminhamento dos Projetos de Lei Complementar nºs 179, 197 e 202/2021 à Comissão de Assuntos Econômicos; e o Projeto de Lei Complementar nº 197/2021 segue, posteriormente, à Comissão de Serviços de Infraestrutura.	204
3.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei nº 4206/2020, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para proibir a realização de tatuagens e a colocação de piercings em cães e gatos, com fins estéticos.	206



3.1.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 192/2022, na origem (**Mensagem nº 41/2022, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JULIANO FÉRES NASCIMENTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa [212](#)

3.1.6 – Ofício do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Nº 377/2022, na origem, em resposta ao Requerimento nº 74/2022, dos Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa [248](#)

3.1.7 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 14/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332/2018-Complementar [250](#)

Nº 15/2022-CAE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 3/2019 [258](#)

Conclusão da instrução do Projeto de Lei do Senado nº 332/2018-Complementar e do Projeto de Resolução nº 3/2019 [265](#)

Nº 16/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 581/2019 [266](#)

Nº 17/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 4007/2019 [275](#)

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nos 581 e 4007/2019 (Ofícios nos 6 e 7/2022-CAE) [286](#)

3.1.8 – Prejudicialidade

Prejudicialidade da Mensagem nº 693/2021, na origem. [288](#)

3.1.9 – Projetos de Lei

Nº 1043/2022, da Senadora Eliziane Gama, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para criminalizar o planejamento, o preparo e a ameaça de massacre de pessoas, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei de Crimes Hediondos, para incluir o novo tipo penal no rol de crimes hediondos. [290](#)

Nº 1049/2022, do Senador Angelo Coronel, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, para acrescentar ao rol de crimes o Crime de Extorsão Digital. [294](#)

Nº 1051/2022, do Senador Rodrigo Cunha, que confere ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu. [299](#)

Nº 1114/2022, do Senador Jorginho Mello, que modifica a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir vedação à violação de prerrogativas da advocacia. [302](#)

3.1.10 – Requerimentos

Nº 292/2022, da Senadora Simone Tebet e outros Senadores, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 2633/2020 [307](#)



Nº 299/2022, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei nº 2486/2021	310
Nº 300/2022, do Senador Rodrigo Cunha, de voto de aplauso e congratulações à Sra. Marília Fonseca Goulart	312

PARTE III

4 – RESOLUÇÃO

Nº 13/2022 (proveniente do Projeto de Resolução nº 11/2022), que <i>institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.</i>	317
--	-----

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	318
---	-----

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	321
--	-----

7 – LIDERANÇAS	322
-----------------------------	-----

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	325
--	-----

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	335
---	-----

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	339
---	-----

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	394
--------------------------------------	-----



Ata da 40^a Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,
em 27 de abril de 2022

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Roberto Rocha.

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 36 minutos e encerra-se às 20 horas e 41 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022, tendo como Relatora a Senadora Daniella Ribeiro (proveniente da Medida Provisória nº 1.077, de 2021);

- Projeto de Lei nº 4.059, de 2021, do Deputado Cacá Leão, tendo como Relator o Senador Eduardo Gomes;

- Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 3.188, de 2021, do Senador Jorginho Mello, tendo como Relatora a Senadora Kátia Abreu;

- Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018, da CPI dos Maus-Tratos, tendo como Relator o Senador Paulo Paim;

- Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, do Senador Carlos Viana, tendo como Relator o Senador Paulo Paim;

- Projeto de Lei nº 5.026, de 2019, da Deputada Luizianne Lins, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

- Projeto de Lei nº 4, de 2020, da Deputada Carmen Zanotto, tendo como Relator o Senador Flávio Arns.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Concedo a palavra à primeira oradora inscrita na sessão de hoje, a Senadora Simone Tebet. (*Pausa.*)

Senador Plínio Valério, com a palavra.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.)

- Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, atendendo a sucessivos apelos dos responsáveis pelas empresas brasileiras, o Plenário do Congresso Nacional derrubou, no dia 10 de março deste ano, o veto total da Presidência da República ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021, que cria um novo programa de parcelamento de dívidas de micro e pequenas empresas participantes do Simples Nacional, inclusive para os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas inativas.

Com essa medida, os contribuintes têm reconhecido o seu direito ao desconto de juros de multa de até 90% e de encargos até 100%, proporcionalmente à queda de faturamento no período de março a dezembro de 2020, em comparação com o período de março a dezembro de 2019. O saldo restante poderá ser parcelado em até 15 anos.

Isso tudo foi feito para facilitar a vida dessa gente, a vida dos que produzem, principalmente dos que optam pelo Simples – quase a totalidade das empresas recorre a esse sistema. São as pequenas e micro empresas as que mais sofrem em conjunturas como a que vivemos. Além desse cenário desfavorável, as empresas ainda enfrentam uma economia desaquecida e enfrentam mil problemas, que a gente tentou amenizar aqui com a derrubada do veto do Presidente.



Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, aparentemente estava assim equacionado algum alívio para essas empresas, mas o problema está no detalhe. O problema está em as empresas não conseguirem acessar o sistema e viabilizar a sua adesão por meio dos aplicativos. Já houve um reconhecimento tácito dessa dificuldade em reunião ocorrida no último dia 20. O Comitê Gestor do Simples Nacional decidiu prorrogar o prazo de adesão ao Relp para o último dia útil do mês de maio de 2022. O prazo para regularização das dívidas impeditivas da opção pelo Simples Nacional também foi adiado. Agora, nada disso adianta, nada disso é possível se os interessados não têm acesso ao sistema. O sistema não funciona, não há quem consiga acessar, não há quem consiga ter acesso a essa benesse, Sr. Líder do Governo no Congresso Nacional. Não há como acessar!

O que eu estou achando – e não só eu, nós estamos achando – é que isso é proposital. O que parece, Presidente, Srs. Senadores, é que há uma confusão no Governo que ainda não acertou, não sabe como conceder essa benesse, esse perdão da dívida e perdão das multas.

Eu apelo aqui para que esses problemas sejam contornados com rapidez e, em especial, para que os prazos sejam novamente prorrogados para que a lei complementar não se torne mais um caso dessa dolorosa praga nacional que é a diferença entre leis que pegam e leis que não pegam. Nós temos que fazer com que todas as leis peguem, porque o que nós fazemos aqui tem que ser respeitado. Há uma derrubada de um veto presidencial, e o Congresso não pode ser desrespeitado pela falta de não se saber o que fazer.

Um aparte para o meu amigo, Eduardo Gomes, com prazer.

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para apartear.) – Senador, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, ouvindo atentamente o Senador Plínio, já solicitei à assessoria da Liderança do Governo no Congresso que tome providências com relação ao colhimento dessas informações.

E V. Exa., como sempre, é afirmativo na crítica construtiva de abertura de diálogo e de solução de problemas e, então, tem o meu respeito e a dedicação para que a gente possa, já que teremos amanhã uma sessão do Congresso, prevista para decidir alguns assuntos relativos aos municípios brasileiros, nesta semana da Marcha dos Prefeitos, mas já com sessão prevista para outros assuntos, inclusive esse... Então, V. Exa. terá providência imediata sobre o que solicitou.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Eduardo Gomes. É esperado do senhor sempre soluções positivas. Para isso, a gente faz a crítica construtiva, para não prejudicar esse pessoal.

E, aqui, para encerrar, Sr. Presidente, um novo protesto, e não é novidade nenhuma um Senador do Amazonas falando sobre a Zona Franca de Manaus. O Ministro Paulo Guedes reduziu em 25% o IPI no país inteiro, o que é muito prejudicial para Manaus, que é um regime de exceção. A gente reclamou...

(Soa a campainha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... e resolveu judicializar. Vai ser judicializado para que decidam lá. Agora, o Ministro diz que vai aumentar para 35%, mas, como é bonzinho, vai deixar a Zona Franca só em 25%, ou seja, colocou o bode na sala, o bode começou a berrar e a feder, e agora ele tira e quer que a gente agradeça por ele estar retirando o bode.

Ministro, nós não vamos agradecer coisa nenhuma! A Zona Franca é superavitária, é um programa que deu certo, que emprega quase 100 mil pessoas, e nós não podemos viver sem ela, pelo menos nos próximos anos. Portanto, nós não temos nada a agradecer, Ministro. Há uma luta a ser travada com o senhor, e essa luta já começou a ser travada, o jogo está sendo jogado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Sr. Presidente, pela



ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Plínio Valério.

Com a palavra, pela ordem, Líder Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu passo para cumprimentá-lo pela participação na 23ª Marcha dos Prefeitos, um evento exitoso em que V. Exa., de maneira brilhante, defendeu o nosso Parlamento e mostrou o entrosamento do Congresso Nacional com os municípios e estados brasileiros.

Eu uso a palavra, neste momento, para solicitar de V. Exa., diante de um acordo desenhado com Lideranças não só da oposição, mas também do Governo para o refinamento do nosso relatório sobre o Projeto de Lei nº 4.059, de 2021, a retirada dele da pauta, mas também sia inclusão na pauta no dia de terça-feira para a votação desse projeto, para que se possa esclarecer aos pares e aos Líderes o contexto desse projeto de lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Líder Eduardo Gomes.

Então, a requerimento do Relator, fica retirado o item 2 da pauta, o Projeto de Lei nº 4.059, de 2021, que será reincluído na sessão de terça-feira do Senado Federal, da próxima terça-feira, do Senado Federal.

Anuncio o item 1 da pauta. (*Pausa.*)

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022, que institui o Programa Internet Brasil. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Proveniente da Medida Provisória nº 1.077, de 2021.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 92 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal foram apresentadas as Emendas nºs 93 a 101, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Sidney Leite, favoráveis à medida provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria foi aprovada no dia 19 de abril na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 17 de maio.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação da nobre Senadora Daniella Ribeiro para proferir parecer de Plenário. (*Pausa.*)

Enquanto a Senadora Daniella Ribeiro se encaminha para a leitura do seu parecer, eu concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Izalci Lucas. (*Pausa.*)

Senador Luiz do Carmo. (*Pausa.*)

O Senador Luiz do Carmo falará, e, na sequência, passarei a palavra à Senadora Daniella Ribeiro.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

Agradeço ao Senador Luiz do Carmo e concedo a palavra, para a leitura do seu parecer, à Senadora



Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para proferir parecer.) – Muito obrigada, Senador.

Sr. Presidente, cumprimentando V. Exa., cumprimento todos os colegas Senadores, Senadoras, todos os servidores desta Casa, os telespectadores da TV Senado, todos aqueles que nos acompanham, para a leitura do relatório sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil (PIB).

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal, após aprovação pelo Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, originário da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa Internet Brasil.

A finalidade principal do programa, conforme proposto originalmente pelo Poder Executivo, é promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), matriculados na rede pública de ensino.

De acordo com a exposição de motivos da medida provisória, sua urgência decorre da necessidade de oferecer proteção social às famílias mais vulneráveis no contexto da pandemia da covid-19, assegurando-lhes, por intermédio de um acesso à internet em banda larga, meios adequados para a retomada de atividades essenciais, como o ensino.

Quanto à relevância da edição da referida medida provisória, ela estaria configurada, segundo a mesma exposição de motivos, pelo impacto da pandemia, que impôs severas dificuldades aos alunos mais carentes nos últimos dois anos.

O Programa Internet Brasil também foi desenhado para suportar políticas públicas federais em outras áreas além da educação, cujos beneficiários dependam do acesso à internet para serem devidamente atendidos. Nessa linha, prevê-se a possibilidade de ampliação do PIB para que ele alcance beneficiários de programas e ações nas áreas de saúde, agricultura, emprego, turismo, segurança pública, entre outras já relacionadas na proposição ou que venham a ser selecionadas, futuramente, pelo Poder Executivo.

O texto original da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, foi composto por oito artigos, além da cláusula de vigência.

Define-se, em seu art. 1º, que a gratuidade no acesso à internet será assegurada por meio do custeio do terminal (*smartphone* com *chip* habilitado, por exemplo) ou do plano de serviço (pacote de dados), sendo permitido o fornecimento do benefício a mais de um aluno integrante da mesma família.

O art. 2º da MPV nº 1.077, de 2021, elenca os objetivos específicos do PIB, *in verbis*: (i) viabilizar aos alunos o acesso a recursos educacionais digitais, incluídos aqueles disponibilizados pela rede pública de ensino; (ii) ampliar a participação dos alunos em atividades pedagógicas não presenciais; (iii) contribuir para a ampliação do acesso à internet e a inclusão digital das famílias dos alunos; e (iv) apoiar as políticas públicas que necessitem de acesso à internet para a sua implementação, incluídas as ações do Governo Digital.

A proposição define as competências do Ministério das Comunicações como gestor e coordenador do Programa Internet Brasil, entre as quais se destacam o monitoramento e a avaliação dos resultados e o estabelecimento das especificações técnicas acerca da forma de disponibilização do acesso gratuito à internet. Está prevista a possibilidade de contratação de Organizações Sociais (OS) e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) – integrantes do chamado terceiro setor – para auxiliar na implementação e fiscalização do programa. A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, inova ao permitir a parceria também com entidades privadas que operam com fins lucrativos, desde que haja interesse comum na execução do programa.



Ainda na seara operacional, a proposição dispensa o Ministério das Comunicações de realizar licitação para a contratação de entidade integrante da administração pública para prestar serviços logísticos de transporte e de entrega necessários à execução do programa.

Órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir ao Programa Internet Brasil para fomentar o acesso gratuito à internet em banda larga móvel, tendo, entre outras atribuições, a responsabilidade pela (i) celebração de instrumentos próprios se houver repasse de recursos; seleção e manutenção cadastral dos beneficiários e adoção de medidas para sanar eventuais irregularidades.

Entre ações e recursos do Programa Internet Brasil, além de dotações orçamentárias, foram previstas contrapartidas financeiras físicas ou de serviços, de origem pública ou privada, bem como doações públicas ou privadas, inclusive de origem internacional.

Por fim, os arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, cuidam de estabelecer consequências para o uso indevido dos recursos do programa. Está previsto o desligamento do Programa Internet Brasil de usuários que, após o exercício do contraditório, tenham comprovadamente recebido recursos sem que pertencessem ao público alvo ou tenham feito o uso indevido dos benefícios. Prevê-se também o resarcimento ao erário. Nesses casos, o usuário seria notificado por meio de guia de recolhimento para devolução voluntária dos recursos recebidos, sendo cobrados judicialmente em caso de recusa na restituição.

Perante a Comissão Mista que examinou a Medida Provisória nº 1.077, de 2021, foram apresentadas 92 emendas, entre as quais 32 submetidas por Senadores. Tematicamente podem-se agrupar tais emendas em seis grupos:

1 - a expansão do público alvo;

2 - fontes de recurso em que se sugere o uso do Fundo de Universalização das Telecomunicações (Fust) como fonte de custeio das ações do programa;

3 - operacionalização, na qual são tratados aspectos relacionados ao funcionamento do programa, como, por exemplo, as parcerias, a fiscalização de uso indevido, a obrigação do estabelecimento de metas e prazos, entre outros;

4 – a priorização na aplicação dos recursos, em que se procurem destacar determinados segmentos entre os potenciais beneficiários para priorizar o recebimento dos recursos disponíveis;

5 – publicidade, em que se procura disciplinar a forma de divulgação pública das ações do Programa Internet Brasil.

Por fim, execução descentralizada que procuraram resgatar, no momento em que foram apresentadas, propostas previstas no projeto que originaria a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, de execução descentralizada de recursos da União destinados ao provimento de acesso à internet a alunos e professores da educação básica pública.

Além dessas, foram apresentadas mais seis emendas no Plenário da Câmara dos Deputados. Nas sessões deliberativas de 18 e 19 de abril, o Plenário daquela Casa Legislativa apreciou a matéria encaminhada pelo Poder Executivo e as emendas apresentadas perante a Comissão Mista e o Plenário. No mérito, concluiu pela aprovação da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, na forma do projeto de lei de conversão, PLV nº 4, de 2022.

Em relação ao texto original da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, o PLV nº 4, de 2022, propõe ao Plenário do Senado Federal três alterações.

A primeira, no *caput* do art. 1º, decorreu do conteúdo das emendas que propuseram a expansão do público alvo do programa. Foi incorporado na proposição o atendimento de alunos matriculados em escolas das comunidades indígenas e quilombolas e nas escolas especiais sem fins lucrativos que atuem



exclusivamente nessa modalidade.

A segunda alteração refere-se à inclusão do art. 13, que ajusta as datas limites de aplicação e devolução dos recursos transferidos pela União, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.172, de 2001.

Em relação a essa questão, relatam-se os fatos associados ao debate em torno da referida lei.

O projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional que resultaria na promulgação da Lei nº 14.172, de 2021, foi inicialmente objeto de voto total pela Presidência da República por não apresentar a estimativa do respectivo impacto orçamentário e financeiro, em violação às regras do art. 113 do ADCT, bem como dos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.116, de 2020 (LDO/2021).

Argumentou ainda o Poder Executivo que a proposição aumenta a alta rigidez do orçamento, o que dificulta o cumprimento da meta fiscal e da Regra de Ouro, constante do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

Em 1º de junho de 2021, o referido voto foi derrubado pelo Congresso Nacional, restabelecendo a obrigação de a União repassar aos estados e ao Distrito Federal o montante de cerca de R\$3,5 bilhões para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino, em função da calamidade pública decorrente da covid-19.

Na sequência, a MPV nº 1.060, de 4 de agosto de 2021, alterou a forma de repasse e utilização dos recursos pelos estados e Distrito Federal, permitindo que a transferência dos R\$3,5 bilhões, originalmente prevista para ser realizada 30 dias após a publicação da Lei nº 14.172, de 2021, fosse postergada. Contudo, a referida medida provisória teve sua vigência encerrada em 1º de dezembro de 2021, o que restabeleceu a obrigação de repasse do recurso em 30 dias, prazo que venceu em 31 de dezembro de 2021.

Em cumprimento ao prazo legal, a Medida Provisória nº 1.088, publicada em 30 de dezembro de 2021, abriu crédito extraordinário no valor de R\$3.501.597.083,00 para aplicação no Programa Educação Básica de Qualidade, e autorizou a contratação de operação de crédito interna no mesmo valor, em atendimento ao disposto no inciso I do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em 28 de janeiro de 2022, foi publicado o Decreto nº 10.952, regulamentando a Lei nº 14.172, de 2021. Determinou-se que os recursos fossem executados de forma descentralizada, por meio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

A transferência de recursos será executada na modalidade fundo a fundo, conforme o disposto no art. 3º do mencionado decreto. Os valores a serem repassados aos estados e ao Distrito Federal serão calculados com base nos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Nesse contexto, o art. 13 do PLV nº 4, de 2022, incluído pela Câmara dos Deputados, determinou a extensão dos prazos previstos na Lei nº 14.172, de 2021, já vencidos, para aplicação e devolução à União dos recursos não aplicados, respectivamente, para 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2024.

A terceira alteração ao conteúdo original da MPV nº 1.077, de 2021, que se observa no PLV nº 4, de 2022, resultou no acréscimo de quatro dispositivos – arts. 9º a 12 –, versando sobre a atividade de radiodifusão.

O art. 9º estabelece que novas normas sancionatórias só serão aplicáveis a processos pendentes de julgamento quando vierem a beneficiar o radiodifusor.

O art. 10, por sua vez, afasta a necessidade de apresentação de seguro-garantia em parcelamentos do pagamento de preços públicos associados à outorga dos serviços de radiodifusão, além de estabelecer a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) como único índice de correção mensal das parcelas.

O art. 11 concede anistia a rádios comunitárias cujas outorgas tenham vencido sem que tivessem sido formulados tempestivamente pedidos de renovação, desde que os atos declaratórios de perempção já



não tenham sido aprovados pelo Congresso Nacional. O dispositivo também concede 60 dias, a partir da data de publicação da lei de conversão, para que rádios comunitárias formularem seus pedidos de renovação, caso ainda não o tenham feito.

O art. 12 procede de forma semelhante ao disposto no art. 11 em relação às demais modalidades de radiodifusão, tratando de legitimar pedidos de renovação protocolados intempestivamente e oferecendo prazo adicional de noventa dias para a formulação de pedidos referentes a outorgas já vencidas. O dispositivo determina a perempção automática da concessão ou permissão de radiodifusão vencida, caso não seja formulado pedido de renovação no prazo estipulado.

O art. 14, por fim, estabelece a vigência da nova lei na data de sua publicação.

Perante o Plenário do Senado Federal foram apresentadas mais nove emendas (n^{os} 93 a 101). Usa-se a classificação temática descrita anteriormente para as emendas de Comissão para descrever, sucintamente, o conteúdo e a finalidade dessas emendas de Plenário.

Seis emendas tratam de aspectos da operacionalização do Programa (emendas n^{os} 93 a 96, 98 e 99), com enfoque na ideia de que restringir o acesso à internet por meio do serviço de banda larga móvel poderá resultar em ineficiência na execução, com redução do público-alvo efetivamente atendido. Em suma, essas emendas propõem que o programa também subsidie o uso da banda larga fixa, quando não houver disponibilidade da tecnologia 4G (ou superior) ou quando a conexão residencial fixa puder servir a mais de um aluno beneficiado.

Três emendas propõem expandir o público-alvo do projeto, Emendas n^{os} 96, 100 e 101, no sentido de cobrir, no mínimo, os professores da educação básica na rede pública de ensino. Uma delas propõe estender a gratuidade a todos os profissionais que atuam nos sistemas públicos de educação.

Por fim, a Emenda n^º 97 propõe suprimir os arts. 9º a 12 do PLV n^º 4, de 2022, sob a justificativa de que tratam de matéria estranha à medida provisória original.

Análise.

Inicia-se com o exame de admissibilidade da proposta, como determina o *caput* do §5º, do art. 62, da Constituição Federal, que permite a adoção de medidas provisórias pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

Entende-se que os pressupostos da urgência e relevância estão satisfeitos, diante da inadiável necessidade de se solucionar o problema da exclusão digital de parcela da população que não tem – e não terá, em prazo previsível – recursos próprios para contratar serviços de conexão à internet em banda larga junto a operadores privados. Essa vulnerabilidade foi agravada durante a pandemia de covid-19, ainda não totalmente equacionada, na medida em que impediu – e continua a dificultar – a fruição de atividades e serviços essenciais para famílias carentes.

Nesse mesmo sentido, buscando mitigar os efeitos danosos da pandemia à população, permito-me lembrar do PL 2.388/2020, de minha autoria, que buscou justamente trazer soluções de conectividade à população carente durante a emergência de saúde pública, mas que infelizmente não logrou ser aprovado. Esta MP confirma que trilhamos o caminho correto e reconhece a imperatividade da intervenção estatal para subsidiar o acesso à internet das famílias mais necessitadas do país.

O exame da MPV n^º 1.077, de 2021, indica que o seu texto está de acordo com o ordenamento jurídico vigente e respeita os limites constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, registrados no art. 62 da Carta Magna.

Em relação aos pressupostos de adequação financeira e orçamentária exigidos, entende-se que são plenamente observados com base no disposto no §3º do art. 1º do PLV n^º 4, de 2022, que condiciona o ritmo de execução do programa à disponibilidade de recursos. Nesse aspecto, portanto, conclui-se não haver óbice à admissão e à aprovação da proposição em análise.



Adentrando a análise de mérito da proposição, algumas considerações preliminares são necessárias. Segundo dados levantados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), a internet era utilizada em 82,7% dos domicílios do país em 2019, um aumento de 3,6 pontos percentuais em relação ao ano anterior. O crescimento mais acelerado da utilização da internet na área rural teria contribuído para esse crescimento, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pela pesquisa.

De fato, o percentual de domicílios com internet em área urbana passou de 83,8% para 86,7%, ao passo que, em área rural, esse indicador aumentou de 49,2% para 55,6%, de 2018 para 2019. Embora não tenhamos ainda acesso aos dados referentes a 2021, é sabido que os dois anos de pandemia elevaram a demanda por acesso à internet, o que estimulou o investimento e, assim, o crescimento da penetração desse recurso na população de baixa renda.

Ainda assim, a penetração da internet na população brasileira deve girar em torno de 85% dos domicílios. Para atingir os cerca de 15% de domicílios sem acesso à internet e considerando a permanente crise fiscal por que passa o país, que agrava a escassez de recursos públicos, serão imprescindíveis políticas públicas que se direcionem mais precisamente aos fatores que causam essa “lacuna digital”.

No país, o rendimento real médio *per capita* nos domicílios com internet era de R\$1.527 em 2019, valor equivalente ao dobro do rendimento médio nos domicílios sem acesso (R\$728). Essa diferença de renda foi observada em todas as regiões. Não obstante, nos 12,6 milhões de domicílios do país em que não havia acesso à internet em 2019, os três motivos que mais se destacaram foram: a falta de interesse em acessar a Internet (32,9%), o preço elevado do serviço de acesso à Internet (26,2%); e a falta de conhecimento dos moradores sobre como usar a internet (25,7%).

A indisponibilidade de oferta do serviço de acesso à internet na área do domicílio abrangeu apenas 6,8% das residências em que não havia utilização da internet.

Em área urbana, os três motivos que mais se destacaram foram os mesmos e concentravam 91,9% dos domicílios em que não havia utilização da Internet. Em área rural, além dos três motivos mais alegados, a falta de disponibilidade do serviço representou 19,2% dos domicílios sem internet, em contraste com somente 0,6% em área urbana.

Esses dados revelam que a política pública proposta no âmbito do Programa Internet Brasil é adequada para enfrentar os principais desafios à universalização do uso da internet no país. A falta de oferta de serviços de acesso à internet tem sido cada vez menos relevante para explicar o não ingresso na era digital de parte da população, a despeito do fato de essa parcela ainda não ser desprezível.

No atual contexto, em que pesados compromissos de investimentos foram recentemente contratados junto a operadores privados por ocasião do edital de 5G, o emprego de recursos públicos para financiar a expansão da cobertura deixa de ser prioridade, passando a prevalecer dois outros componentes dessa equação: a capacidade de consumo do serviço e a alfabetização digital.

Nesse sentido, o enfoque no subsídio ao consumo – opção feita pelo Programa Internet Brasil – poderá reduzir de 30% a 40% o número de domicílios em que a internet ainda não é utilizada, desde que sejam aplicados correta e eficientemente os recursos orçamentários colocados à disposição do programa.

Tome-se, por exemplo, a presença de terminais de acesso à internet nos domicílios. A presença de computadores de mesa era de 45% em área urbana e meros 13% em área rural em 2019. Por outro lado, as menores taxas de penetração domiciliar de telefones celulares ocorriam nas Regiões Norte e Nordeste, ambas já superiores a 90%, atingindo 97,1% na Região Centro-Oeste, em 2019. É possível afirmar que, atualmente, a utilização de *smartphones* tornou-se predominante entre os usuários de telefones celulares, dada a avançada cobertura de 4G no País.

Na pesquisa TIC Domicílios de 2020, elaborada pelo Centro Regional de Estudos para o Desen-



volvimento da Sociedade da Informação, 100% das pessoas das classes D e E, que têm acesso à internet, utilizam o telefone celular, enquanto apenas 10% o fazem também por computador: *desktop*, *notebook* e *tablet*. Nas outras classes, o percentual de acesso por celular permanece na casa de 100%, mas crescendo, logicamente, o uso de computadores.

Essa superioridade no uso de terminais móveis parece sugerir, novamente, o acerto do programa em apostar no acesso à internet em banda larga móvel, com reduzida necessidade de subsídio a dispositivos de acesso.

Por essa razão, não se mostra viável acatar as Emendas n^{os} 93 a 96, submetidas ao Plenário do Senado, que propõem detalhar, no próprio PLV n^º 4, de 2022, a possibilidade e até mesmo as condições em que outros meios de acesso, distintos da banda larga móvel, devem ser empregados pelo programa ao subsidiar o acesso gratuito à internet.

Nessa toada, avalia-se igualmente desnecessário o acolhimento das Emendas n^{os} 98 e 99, que pretendem especificar aspectos operacionais do programa – no caso, o rito de defesa de beneficiário com suspeitas de uso indevido dos recursos e a complementariedade entre o PIB e outros programas públicos de fomento à internet – que podem ser bem desenvolvidos na regulamentação infralegal.

Ainda na questão operacional, considera-se acertada a proposta de manter no PLV n^º 4 a possibilidade de parcerias com o setor produtivo e com entidades do chamado terceiro setor. A operacionalização do programa em regiões mais remotas do país pode ser facilitada por meio dessas parcerias, que ainda podem aportar recursos privados ou prestar diretamente serviços especializados, em prol da melhoria da qualidade do ensino na rede pública. Entende-se que, em regulamentação, serão devidamente estabelecidos critérios eletivos que mitigarão o risco de seleção adversa de parceiros, sejam aventureiros sem experiência, sejam pessoas mal-intencionadas, ambos incapazes de contribuir com o atingimento dos objetivos do programa.

A respeito das três emendas de Plenário que propõem expandir o público-alvo do programa e passar a atender professores e demais profissionais atuantes nas redes públicas de educação básica, vale lembrar que outras ações federais, de execução descentralizada, já oferecem apoio financeiro aos profissionais de educação. Os vultosos recursos a serem distribuídos pela União em atendimento à Lei n^º 14.172, de 2021, por exemplo, se destinam a suportar a conexão à internet dos professores. Além disso, cumpre mencionar que o §4º do art. 1º do PLV já prevê a possibilidade de atendimento a esses profissionais, caso seja necessário.

Dessa forma, depreende-se que o Programa Internet Brasil deve permanecer com foco nos alunos mais carentes e em suas famílias como ação complementar ao conjunto de iniciativas e de fontes de recursos que visam a aprimorar a infraestrutura de suporte à educação pública. Por conseguinte, propõe-se rejeitar as Emendas n^{os} 96, 100 e 101.

Em relação aos arts. 9º ao 12 do PLV n^º 4, de 2022, dispositivos inseridos pela Câmara dos Deputados e que afetam exclusivamente a atividade de radiodifusão, considera-se admissível a inclusão dessa matéria no projeto de lei de conversão da MPV n^º 1.077, de 2021, tendo em vista a correlação temática com o conteúdo original da medida provisória, que versa sobre subsídios a serviços de telecomunicações.

Quanto ao mérito do conteúdo normativo desses dispositivos, avalia-se adequada a decisão política de conceder nova oportunidade aos radiodifusores para que solicitem, dentro do prazo definido no projeto, renovação de suas concessões ou permissões para execução dos serviços.

A atividade de radiodifusão vem sofrendo com a obsolescência tecnológica de suas plataformas operacionais e com a concorrência imposta, no mercado publicitário, por redes sociais e grandes portais de serviços e informações na internet. A falta de incentivos ao conjunto de prestadores de serviços de radiodifusão pode acelerar a saída do mercado de parte expressiva desses operadores, com prejuízo à oferta do serviço aos cidadãos.



Por essas razões, não se acolhe a Emenda nº 97, que propõe a supressão dos arts. 9º a 12 do PLV nº 4, de 2022.

Ante o exposto, voto pelo atendimento dos pressupostos constitucionais da relevância, urgência e adequação orçamentária e financeira, bem como pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória. No mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022, nos termos aprovados pela Câmara dos Deputados, e pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 93 a 101.

É o voto, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 133/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão na forma aprovada pela Câmara dos Deputados e pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 93 a 101.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, esse projeto é um *good wish*. Como se diz, é um bom desejo, nada mais do que um bom desejo.

Observem, por favor, o seguinte: os recursos para o programa não são obrigatórios e vão depender de disponibilidade orçamentária; portanto, não há compromisso nenhum de recursos para o programa. Podem ser ofertados gradualmente e inclusive advindos de doações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. Se alguém resolver doar alguma coisa, pode ser que o Governo aplique alguma coisa.

A previsão do impacto dessa medida provisória é de R\$18,8 milhões em 2021, que já passou; de pouco mais de R\$2 milhões, em 2022; R\$3,5 milhões, em 2023.

Sr. Presidente, o nosso país é um país muito estranho. Nós temos 5 bilhões para um fundo eleitoral e nós falamos em 2 milhões e 3,5 milhões para promover internet de banda larga para crianças carentes que tanto dependem disso.

Este país é um país que tem 30 bilhões para emendas do Relator – as famosas RP9 – e fala em 2 milhões quando trata de um programa de acesso à internet de banda larga para crianças carentes.

Sr. Presidente, eu não sei nem o que dizer! É como fazer uma lei para dizer assim: "Olha, gostaria muito de fazer tal coisa. Seria muito bom, mas a gente não tem recurso previsto e se alguém nos der doação, tudo bem". Qualquer pessoa física poderia fazer tal coisa, não precisa o Governo fazer uma medida provisória para dizer isso.

É claro que a medida provisória não trata apenas disso e tudo o mais que ela trata, tudo bem, eu não vou discutir radiodifusão, etc. e tal. Mas, no que diz respeito à educação de crianças carentes e expansão de banda larga, este é um Governo que não devia falar nesse assunto. Este é um Governo que compra *kit* de robótica para entregar em escolas do interior de Alagoas onde não tem água encanada, muito menos internet. E aí faz uma medida provisória que diz que vai fazer um programa de acesso à internet de banda larga que vai ficar sob a administração do Ministério das Comunicações, com o auxílio do Ministério da Educação.

Sr. Presidente, como eu vou votar "não" contra um bom desejo? Eu vou votar a favor. Mas vamos deixar bem claro: isso é só um desejo. Dinheiro mesmo nós temos é para o fundão eleitoral e para as RP9. E para comprar *kit* também nós temos. E talvez também para doar para algumas escolas indicadas por alguns pastores em troca de barras de ouro. Aí nós temos. Mas para isso aqui não há nenhum recurso previsto.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, primeiro, eu quero parabenizar a nossa Relatora Daniella, porque todo mundo sabe do esforço, do trabalho que a gente tem feito em conjunto aqui com vários Senadores no sentido de colocar aqui o óbvio.

Eu aprendi, Senadora Daniella, que o óbvio... Sabedoria é reconhecer o óbvio.

Eu fui Secretário de Ciência e Tecnologia em 2004, há 17 anos, e eu já dizia na época que o analfabeto de hoje não é mais quem não sabe ler e escrever, mas quem não tem acesso à internet. E a gente vem lutando para colocar internet banda larga nas escolas. V. Exa. sabe, relatou o projeto, que nós aprovamos por unanimidade. Ele foi aprovado por unanimidade na Câmara, mas foi vetado, e nós derrubamos o veto, e aí vem uma medida provisória de novo prorrogando e prorrogando, e continua do mesmo jeito. Lógico que a gente espera que, na instalação do 5G, como foi colocado, seja implementado banda larga nas escolas para todo o Brasil, mas é triste a gente ficar brigando por uma coisa que é óbvia, que é colocar internet. Não é possível que as pessoas não entendam. Os nossos jovens estão sem informação. Eu vejo esses jovens hoje sem esperança, sem... Eles não têm oportunidade mais, porque não foram preparados não é para o futuro, não, mas para hoje. Então, negar internet banda larga para todo lado neste país é uma coisa absurda. É lógico, e o Senador Oriovisto falou muito bem também, que tem muita coisa aqui no sentido de que "pode acontecer não sei quando" e tal...

Eu apresentei – eu estava até procurando, Senadora, porque é uma dúvida que eu tenho –, eu apresentei três emendas. V. Exa. falou alguma coisa com relação ao Fust, que eu tinha incluído, mas V. Exa. sabe que um dos objetivos é colocar o Fust realmente como banda larga, né? É a Emenda 91. Mas V. Exa. fez um tratamento do Fust nessa linha. Mas eu apresentei também a 90 e a 92. Inclusive, na 92 – eu fiz até o destaque, mas eu vou pedir a V. Exa. –, o que eu gostaria muito é que a gente tivesse transparência. Eu coloquei aqui no §4º do art. 3º que "para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o Ministério das Comunicações divulgará em seu portal na internet, em local de fácil acesso, as informações referentes aos objetivos, metas, execução orçamentária e resultados do Programa Internet Brasil, identificando as escolas e o número de pessoas beneficiadas", para a gente saber, porque hoje a gente não tem nem onde pesquisar isso. Então, essa emenda, que é a Emenda 92, que eu destaquei...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – ... visa exatamente à transparência, para a gente acompanhar realmente se está acontecendo. Como foi dito pelo Senador Oriovisto, pode acontecer não sei o quê...

Então, isso aqui dá transparência. Eu vou poder olhar ou qualquer cidadão se realmente em qual escola foi implementando isso, quantos alunos foram beneficiados?

Porque eu concordo até, eu conversei há pouco com o Senador Paulo Rocha, aqui está limitado realmente ao atendimento a alguns alunos, às pessoas que não têm recurso, mas internet é para 100% de todo mundo. Os idosos precisam ter acesso à internet, os jovens, todo mundo tem que ter acesso à internet.

Então, eu indago a V. Exa. se essa emenda que foi destacada V. Exa. analisou, porque foram rejeitadas as de 93 a 97 e as minhas são as 90, 91 e 92. Só um esclarecimento, Presidente.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como



Relatora.) – Senador Izalci, primeiro eu quero dizer sempre da minha alegria sempre em discutir esse tema com V. Exa. porque somos muito parceiros, além da Comissão de Ciência e Tecnologia, no seu esforço junto a esta Casa em temas como esse, recorrentes. V. Exa. bem fala que vem de uma luta desde quando já tinha uma visão futurista em 2004.

Essas emendas que foram apresentadas já na Câmara dos Deputados e, sim, a Emenda nº 92 e sua preocupação com relação à questão da transparência... V. Exa. apresentou uma emenda para prever a publicação na internet das informações sobre a execução do programa.

E nós reiteramos aqui o entendimento que foi da Câmara dos Deputados no sentido da rejeição e por quê? Porque o art. 3º, inciso III, prevê a transparência nas ações como uma das competências do Ministério das Comunicações. E, além disso, há outras normas que tratam da transparência do poder público, em especial no acesso à Lei de Informação.

As formas de concessão de transparência, respeitando a legislação em vigor, se darão em regulamentação específica de competência do ministério, a fim de conformar a questão de maneira mais próxima às exigências do programa, sem necessidade de constar na lei com tanta especificidade a forma de ser dada a transparência.

É importante destacar que os gestores do programa deverão realizar estudos próprios, e isso nós devemos acompanhar, para identificar eventuais necessidades em relação à proteção dos dados pessoais dos envolvidos na política, em obediência à legislação de proteção de dados, que estamos acompanhando.

Bem como, por fim, não há que se falar em divulgação pelos estados e municípios, uma vez que o presente programa é gerido pela União, por intermédio do Ministério das Comunicações. Por isso.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – V. Exa., Senadora Daniella, tem a minha admiração. V. Exa. sabe o tanto que eu admiro a luta de V. Exa., mas eu quero manifestar aqui porque eu acompanho essa área de tecnologia há anos.

Estive agora, inclusive, no Ministério da Saúde, no Ministério da Cidadania. Nós temos na saúde o Sistema Único de Saúde, que é tripartite, da mesma forma o Sistema Único de Assistência Social. E a gente vem trabalhando para que a gente tenha um sistema, o Conecte SUS, por exemplo, que não trate apenas da União, mas estados e municípios.

E o que a gente percebe no Brasil é que não tem informação. Claramente eu percebi no ministério, nem prefeitos, os governadores também não informam detalhadamente. Então, não tem informação.

Aqui não fere, evidentemente, a Lei de Proteção de Dados, porque o que nós queremos saber é o seguinte: qual escola? Não sou eu, não, porque eu posso fazer um requerimento de informação ali, e o Governo tem prazo para apresentar a resposta. Mas eu gostaria que cada cidadão, cada Prefeito, cada diretor de escola soubesse exatamente quais as escolas. Isso não fere a proteção de dados. Quais as escolas que foram atendidas e a quantidade de alunos, porque V. Exa. sabe a dificuldade que é ter as informações.

Então não vou aqui, evidentemente, criar problema de votar a medida, porque eu acho que tem que ser votada, mas quanto mais transparência, até para as pessoas poderem cobrar. Muita gente não cobra porque não tem informação. Eu fico assim....

Não é só na ciência e tecnologia, não é? O cidadão hoje, as políticas públicas esqueceram-se do cidadão. Política pública não foi feita para Deputado, Senador ou para médico, professor; foi feita para o cidadão. E o cidadão não tem informação. Por isso que ele não cobra, ele não exige. Porque banda larga, saúde, educação são direitos de todos.

Então, lógico, se V. Exa. colocar, ótimo, mas também não vou criar problema por causa disso.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como Relatora.) – Não, só lembrando também que no programa, os alunos, o enfoque são os alunos nesse programa. No



Programa Internet Brasil, o enfoque são os alunos, que vão receber um *chip* para utilização pessoal. Então eles é que são o enfoque. Então, na realidade, a informação vai estar diretamente ligada ao aluno que recebeu, e não à escola precisamente, entendeu?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – É porque aqui fala de escola e aluno, mas eu, viu, Presidente, eu não vou...

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Especificamente, se V. Exa. observar, o programa é ligado, é oferecendo internet ao aluno. Aos alunos. O enfoque é o aluno.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Aos alunos. O Cadastro Único, exato.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Exatamente, o Cadastro Único.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Os carentes.

Mas eu vou é parabenizar, porque é mais um passinho, a gente está dando mais um passinho, de quilômetros e quilômetros que a gente tem que andar ainda.

Mas agradeço a V. Exa. e parabenizo V. Exa.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Obrigada, obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci.

Para discutir, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, caros colegas, parabenizo a nossa Senadora, a Relatora. Sem dúvida nenhuma, como já disse o Senador Izalci, um tipo de matéria dessa, principalmente quando vem do Governo, tem que fazer um exercício muito grande para poder fazer um relatório adequado.

Depois, eu queria fazer minha a intervenção do Senador Oriovisto. Esse tipo de iniciativa é fundamental, é importante, até para que o aluno lá do interior tenha acesso à tecnologia, mas aos melhores conhecimentos que vêm através dessa tecnologia.

Mas não pode ser um programa faz de conta. Tem que ser para valer, senão frustra toda essa visão de cidadania do jovem que está brigando para ter acesso à tecnologia, a conhecimentos mais avançados do mundo moderno. Por isso, tem que ser um programa realmente para valer, e não só um programa com visões e interesses imediatos que sejam eleitoreiros.

Por outro lado, eu vou me valer do debate de ontem sobre a questão que nós levantamos também, o destaque de ontem sobre a questão da discussão sobre o Prouni.

E aqui vai no mesmo sentido – parece que é contraditório, mas vai no mesmo sentido.

Daí eu queria dialogar com a Senadora Relatora. Por que internet só para o pessoal do Cadastro Único? O processo é equiparado ao da escola pública do interior. Por que não ampliar para todo mundo? Por que todos que estão na escola pública lá do interior não podem ter acesso à internet? Essa é a visão de universalização.

Então, a nossa emenda, Sr. Presidente, vai neste sentido de ampliar para todos aqueles que estão naquela escola pública, inclusive para os professores, para poderem administrar uma aula adequada...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... inclusive no modernismo, no mundo moderno, com informação de outros lugares do planeta, e para poderem fazer



com que se adquira realmente a cidadania. Por isso, a nossa emenda.

E tem um destaque, porque a gente quer provocar uma votação separada no sentido de que essa internet seja ampliada para todos que estão naquela escola pública.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A Senadora Daniella Ribeiro tem a palavra.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como Relatora.) – Senador Paulo Rocha, certamente, se fosse por minha vontade, não seria só internet; seria tablet, seria tudo a que um país desenvolvido – se a gente fosse comparar com a Finlândia, que é um exemplo na área da educação – tivesse direito. Isso é o que nós merecemos, é o que o nosso país, o nosso povo merece, sem dúvida alguma. Então, não é por força de a Daniella não estar colocando isso em um relatório.

O programa se propõe a crianças do CadÚnico, crianças realmente carentes que não têm condições de comprar um *chip* para colocar em um aparelho celular. Então, essa é a disposição a que o programa se propõe.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Senadora Daniella, vamos dialogar aqui. Não sei se isto acontece nos estados de outros colegas, mas acontece no meu, que é um estado daquele tamanho, o Estado do Pará. Para rodar o estado, como geralmente a representação política anda, um Deputado ou um Senador tem que andar com três celulares, porque cada região pega uma empresa: uma hora é da TIM...

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como Relatora.) – Sim.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... outra hora é de não sei de quem, outra há é de não sei de quem. Então, aquela universalização que pregavam lá na época da privatização da comunicação foi direcionada exatamente... Não tem uma universalização, porque aquele que não tiver condição de ter três linhas ou três celulares fica impedido de ter acesso à própria comunicação comum do celular.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como Relatora.) – Mas, para o acesso de que o aluno precisa para dentro da escola, ele vai precisar ter um único número, a não ser que... Você está falando de deslocamento. No deslocamento, você sai de um, pega outro e vai para outro.

Mas, para o acesso de que o aluno precisa para a escola, ele só precisa de um número, de uma única operadora. Não é? É óbvio que não é o ideal, é óbvio que não estamos num céu estrelado, no paraíso. A gente não está no paraíso, obviamente. Mas é um avanço, a gente tem que reconhecer. Querem o quê? Rasgar e dizer que é melhor sem isso? Ou é melhor a gente dizer que isso aqui é um avanço? Obviamente, esse programa é um avanço.

Para nós que estamos aqui desde a votação do PL 79, o novo marco das comunicações, em que a gente ouvia "vamos esperar a internet chegar" para os rincões do país onde sequer chega para as crianças carentes. A gente passou pela pandemia, aprovamos projetos importantes com recursos para a educação, não só para saúde, mas para a educação. Inclusive, a nossa querida Kátia Abreu, a Senadora Kátia Abreu, foi a autora desse projeto que trazia essa questão de recursos para a educação, justamente para gastos com educação, dentre ele a questão da tecnologia, de poder fazer com que as crianças tenham acesso, que não fosse tão abissal a diferença, por força da pandemia, a questão da desigualdade, na área da educação. Todos nós sabemos porque vivenciamos.

Considero – é importante dizer – que, se possível...



(Soa a campainha.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – ...sim, é claro, porque o ideal é o céu do paraíso. Mas o que temos aqui considero que seja um avanço, já que se está atendendo o que a gente sonhava. Gostaria que tivesse sido antes também, tenho que dizer. Gostaria, sim, como foi colocado pelo Senador Izalci e outros. Também sonhava com que isso tivesse acontecido antes, mas cá estamos. Estou cumprindo o meu papel como Relatora para poder aperfeiçoar, fazendo o relatório da melhor forma possível, conduzindo a medida provisória de acordo com o que ela propõe. No caso, é o Programa Internet Brasil, que é totalmente voltado para as crianças carentes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Daniella, concluiu?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente, só para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Paulo Rocha. Na sequência, a Senadora Kátia Abreu para discutir.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Inclusive, para não fazer cavalo-de-batalha nessa questão, nós não vamos colocar em votação o nosso destaque.

No entanto, quero só provocar um debate porque, cá entre nós, Senadora, não se precisava, inclusive, dessa medida provisória, porque nós já aprovamos aqui um Projeto, o 14.172, de 2021, que exatamente assegurava para os alunos e professores acesso à internet, mas o Presidente vetou.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Presidente.

Eu gostaria apenas de cumprimentar todos os colegas, Sr. Presidente, e a Relatora Daniella.

Essa MP vence apenas em 17 de maio. Eu queria fazer uma sugestão, uma ponderação, Sr. Presidente, porque talvez lá, na Câmara, não se tenham recordado desse detalhe. O Ministro Carreiro, do Tribunal de Contas da União, antes de sair do seu mandato, foi Relator dos leilões da 5G.

E ele colocou nas regras que da outorga seria transformada em conectividade das escolas. Então, serão R\$3 bilhões que vão para os cofres públicos, deverão ir para o MEC, por exemplo, para conectar as escolas públicas de todo o país na educação básica.

O Ministro Carreiro, na verdade, fez um bem ao país, porque isso era um papel nosso, do Congresso Nacional, ter feito essa exigência, mas ainda bem que o Ministro Carreiro se lembrou e fez, mesmo não estando no Parlamento.

Então, quem sabe nós poderíamos incluir, nesta medida provisória, que dos recursos oriundos do leilão do 5G parte deles pudessem ser orçamento para a conectividade do aluno na compra de computadores, principalmente. Eu vou conectar as escolas à internet, mas elas não têm computadores, elas não têm tablet, elas não têm chips, não têm bancos de dados. Então, quem sabe nós poderíamos alterar essa destinação do leilão do 5G de R\$3 bilhões, que ficaria ligado à conectividade, não só da escola, mas que parte do dinheiro poderia ir para a conectividade do aluno. Eu acho que casaria bem, teríamos que olhar o jurídico da Casa.

Eu entendo a angústia do Oriovisto. Eu tenho a mesma angústia com o Plano Nacional de Educação que foi renovado em 2014. E a meta que mais me intriga é a Meta 1, que estabelece que 50% dos alunos até três anos deverão estar em creche. A média brasileira é 31%, e essa meta vence ano que vem, e 31%



apenas dos alunos que deveriam estar na creche estão.

O que acontece? O PNE é uma ficção, uma peça de ficção, de desejo, porque não tem conectividade com o orçamento, já que nós estamos falando em conectividade, não tem conectividade com o orçamento. Então, nós aprovamos o Plano Nacional de Educação e nós mesmos não cumprimos a determinação do plano com relação às suas metas, porque se tivesse um orçamento destinando às creches a cada ano até atingir a meta em 2023, a lei poderia estar sendo cumprida. Então, eu também chamo aqui a atenção do Tribunal de Contas da União que fiscaliza o orçamento, que deveria verificar a ausência de recursos para o cumprimento da lei.

Então, essa é a minha sugestão, Senadora Daniella e Presidente, que, quem sabe, nós poderíamos achar e encontrar um orçamento para satisfazer todos os colegas aqui presentes.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu passo a palavra à eminentíssima Relatora.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como Relatora.) – Só para concluir, o colega Senador Paulo Rocha, não sei se ele ainda está aqui em Plenário, porque ele deixou uma última indagação, e foi passado direto, mas eu gostaria de esclarecer, bem rápido, da importância dessa referida medida provisória, porque ela está deixando para nós uma medida perene.

O que houve na 14.172, que, inclusive, foi citada durante a leitura do meu relatório, é que foi o valor de R\$3,5 bilhões para aplicações em ações para garantia de acesso à internet com fins educacionais aos alunos e aos professores da rede pública de ensino em função da calamidade pública decorrente da covid, então, aquilo foi em um instante.

Agora, com essa medida provisória essa ação é permanente, passa a ser permanente com todos aqueles alunos, todos aqueles alunos carentes do Cadastro Único.

E, com relação também à sugestão da querida Senadora Kátia Abreu, não há como a gente fazer modificações a essa altura do leilão 5G – e aí eu posso falar, Senadora, com um pouco de autoridade, porque acompanhei o início desse processo todo –, porque essas regras todas já foram estabelecidas. Isso já está andando, já está caminhando no que diz respeito a essas questões, para que a gente não possa discutir... Aqui eu estou falando não com relação ao Ministro Carreiro, não estou dizendo com relação a ele, mas para que a gente possa discutir essa questão aqui que foi colocada.

Com relação à medida provisória, Sr. Presidente, eu concluo dizendo que ela, sem dúvida alguma, vem para contribuir com aquilo que nós chamamos de necessidade da conectividade para um setor que sofre bastante, que é desigual, extremamente desigual, que ainda está longe do que nós queremos, obviamente, do que nós gostaríamos e do que queremos, mas em que estamos dando passos. Eu acho que, na hora de a gente criticar, a gente sabe criticar, mas, também, na hora de a gente reconhecer que passos estão sendo dados, eu acho que não fica feio a gente reconhecer que os passos estão sendo dados. Então, eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que fiz aqui o meu papel como Relatora, porque o que me angustiava, naquele momento do PL 79... Nós estávamos todos aqui, o aprovamos – todos aqui, todos os colegas o aprovaram – e nos angustiávamos que chegassem a internet às pessoas mais carentes, que elas pudesse ter acesso às redes para estudar. Isso não acontecia ainda nem sem a pandemia. Imaginem depois da pandemia, quando aconteceu a pandemia... Agora, estamos começando a ver as coisas acontecerem.

Eu quero deixar aqui esse registro, Sr. Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

A Senadora Kátia Abreu fez uma sugestão de alteração de mérito, e eu vou devolver a palavra à



Senadora Kátia Abreu, que faz a sugestão. Era importante a manifestação da eminent Relatora. E me parece que há uma proposta também da Senadora Kátia de adiamento. Apenas pondero, Senadora Kátia, que, se, eventualmente, adiarmos a apreciação desta medida provisória, a pauta fica trancada, nós não vamos conseguir apreciar os demais itens da pauta. Então, é apenas essa ponderação.

Volto a palavra à Senadora Kátia Abreu para as suas ponderações finais.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu entendo que ela tranca a pauta, mas, com muita rapidez, ela poderia fazer uma tramitação, porque, quanto a esses 3 bilhões do leilão 5G, eu acho que precisava de uma regulamentação do uso desse recurso. Nós poderíamos propor, então, um novo projeto de lei, descrevendo na lei como esse dinheiro deverá ser usado, porque conectar a escola... O que é uma escola? A escola são quatro paredes. Quem tem que ser conectado é o recheio da escola, o recheio principal da escola, que são os alunos e os professores. Então, eu imagino que nós poderíamos, de alguma forma, incluir em outro projeto de lei – se não der para fazer agora – que esses recursos estão incluídos para conectar a escola, seus alunos e professores. Se não há tempo hábil, eu compreendo e agradeço a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

A oportunidade poderia ser de deliberarmos sobre a medida provisória hoje. E, sobre essa ponderação da Senadora Kátia Abreu, a eminent Relatora pode fazer a reflexão a respeito, e, eventualmente, ela pode ser objeto de um projeto à parte que complemente.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Como Relatora.) – É, até porque, Senadora Kátia, minha querida colega, especificamente, esta medida provisória trata de alunos. Ela trata dos alunos, especificamente. E o tema que a senhora traz com relação às escolas, com relação já a professores – e, foi motivo, inclusive, de emendas de outros colegas – pode ser discutido.

E, só para finalizar, com relação realmente à questão do leilão 5G, a gente não pode entrar nesse mérito, porque isso vai trazer insegurança jurídica, pois, juridicamente, já estão num passo muito mais à frente. Isso aí é fato. A gente pode conversar depois, mas, sem dúvida alguma, pode entrar em contato com o Ministério das Comunicações e com a Anatel, porque isso já está bem adiantado.

Eu fico à disposição para a gente conversar sobre outro projeto que tenha como tema a sugestão de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 293, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 92. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Está mantido o destaque, Senador, ou retirado?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Não, Presidente. Como eu anunciei, eu vou retirar o destaque para a gente aprovar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado.

Retirado o destaque pelo PSDB.

Também o Requerimento 297, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 96, expressamente retirado pelo Líder do Partido dos Trabalhadores. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica. (*Pausa.*)

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e



pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, e as emendas nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção.

O item 2 foi retirado da pauta, conforme requerimento feito pelo próprio Relator, e será reincluído na próxima terça-feira no Senado Federal.

Anuncio o item 3 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.188, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que altera as Leis nºs 13.999, de 2020, e 14.161, de 2021, para estabelecer melhores condições de sustentabilidade ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) como política oficial de crédito permanente no tratamento diferenciado e favorecido aos beneficiários desse programa, e a Lei nº 14.257, de 2021, para aprimorar o Programa de Estímulo ao Crédito.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Kátia Abreu para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Presidente, estou aqui em Brasília, gostaria muito de estar presente, mas eu ainda estou hospitalizada – graças a Deus, passando muito bem. Ainda devo sair daqui hoje, mas estou relatando aqui ainda de dentro do quarto.

Eu queria, primeiramente, Sr. Presidente, fazer um resumo deste projeto de lei, um resumo do que nós fizemos no Senado e a alteração que a Câmara fez, uma nova alteração – não desmacha nada que o Senado fez, mas faz uma alteração de um novo programa. Então, eu vou relembrar a nossa parte que o Senado propôs e vem aprovando ao longo do tempo. Já são várias versões do Pronampe, de autoria do Senador Jorginho Mello, que, de fato, é o primeiro programa governamental propriamente dito para as micro e pequenas empresas.

Elas sempre tomaram dinheiro no banco, mas com juros altíssimos, escorchantes. É por isso que têm uma sobrevida, segundo o Sebrae, de apenas dois anos as micro e pequenas empresas. Quase essa morte coletiva é em função de um crédito caríssimo e mal entregue a essas empresas. Então, o Pronampe tenta – e ainda está longe de cumprir a sua missão, mas tenta – melhorar essa *performance* para as empresas do país, para as micro e pequenas empresas do país.

Nós aprovamos aqui no Senado vários aportes, que foram negociados por mim e pelo Senador Jorginho Mello no Ministério da Economia. E hoje, nessa pasta, está à frente a Ministra Daniella Marques, que, na verdade, é chamada de Secretária Especial de Produtividade, lá da Sepec, e agora assumiu esse cargo, mas, se fosse o ministério antigo, ela seria Ministra do Mdic. Então, eu quero agradecer a força que ela fez, a força que está fazendo em ajudar a micro e pequena empresa. Quando ela soube que eu estava internada, ela se desesperou, achando que não ia ser relatado hoje, mas eu estou aqui me empenhando para que isso seja feito hoje pelas micro e pequenas empresas, que são muito mais importantes do que eu.

Sr. Presidente, nós aprovamos 62,5 bilhões para as micro e pequenas empresas. Na primeira fase, foram 15,9 bilhões, quando ele foi criado; na segunda fase, foram mais 12 bilhões, que saíram do Pese, que era um programa antigo que não deu certo; na terceira fase, foram também mais 10 bilhões do Pese; na quarta fase, a última que nós relatamos, foram aportados mais 5 bilhões para o Pronampe. E essa quinta fase agora é a grande novidade.



O que nós propusemos aqui no Senado? Os recursos que as micro e pequenas empresas foram tomando já começaram a ser devolvidos, quer dizer que as micro e pequenas empresas estão pagando. E, para nossa alegria e satisfação geral, a inadimplência do Pronampe até agora está girando em torno de 4,5%, que é considerada uma taxa baixíssima de inadimplência, mesmo nos momentos de maior tranquilidade. E a alavancagem ficou de um para um. Quase que não foi, na verdade, um fundo garantidor, porque os bancos recebiam um e queriam emprestar um. Então, o dinheiro não pariu, vamos assim dizer, o dinheiro não aumentou. Então, agora, com as mudanças que nós fizemos no meio do caminho, nós tivemos que aumentar os juros para que a alavancagem fosse feita de um para cinco. Então, se hoje o Governo põe 10 bilhões, esses 10 bilhões, por conta da alavancagem ampliada, se multiplicarão por cinco; serão 50 bilhões à disposição, com essa nova regra. Então, repetindo: 62,5 bilhões foram aprovados e emprestados até agora. E, nessa devolução dos pagamentos, nós estamos aprovando aqui esta lei hoje para que esses recursos que vão entrando no FGO não retornem para o Tesouro, que é o que determinava o decreto da pandemia. Então, isso será muito importante, se aprovado aqui, porque agora esses recursos vão poder ficar no Pronampe até 2025. Na verdade, se a gente não aprovar aqui hoje, esses recursos voltam já para o Tesouro e esvaziam o Pronampe, esvaziam o fundo do Pronampe. É como se o Pronampe morresse a partir de agora até o dia 31 de dezembro de 2021. Então, lá já tem uma reserva de devolução de 10 bilhões. Com a alavancagem de cinco, nós teremos 50 bilhões a mais para emprestar.

Vejam bem, nós temos 7 milhões de micro e pequenas empresas no país. Esses 62 bilhões foram usados apenas por menos de 10% das empresas do país. De 7 milhões, nós atendemos 694 mil micro e pequenas empresas – vamos arredondar para 10%. Só 10% de 7 milhões de micro e pequenas empresas do país, que correspondem a um terço do PIB e a 50% do emprego nacional, foram atendidas. Por esse motivo, as empresas morrem até os dois anos.

Com essa novidade que foi colocada na Câmara, com apoio do Ministério da Economia e um trabalho muito forte da Daniella Marques, nós ficaremos com esse dinheiro até 2025. Chegando 2025, seja o que Deus quiser! Nós queremos que o país melhore e que mais aportes possam ser dados para o Pronampe.

Agora, o que foi alterado aqui? Em 2021, não tinha, pela crise muito forte da pandemia, a obrigatoriedade de essas micro e pequenas empresas manterem os empregados, por uma questão de emergência, porque o programa, quando foi criado, foi para manter o emprego, para não deixar, na pandemia, as empresas demitirem pessoas, mas isso foi motivo de muita restrição. No auge de uma crise, o empresário pegar um dinheiro e ficar na obrigatoriedade de não poder demitir ninguém é muito pesado. Então, isso foi flexibilizado em 2021. E a Câmara devolveu a obrigatoriedade de manter o emprego. Presidente, nós todos queremos manter o emprego no país, mas isso não pode ser na marra, à custa do sacrifício das micro e pequenas empresas do país. É a economia brasileira crescente que vai manter o emprego e não a obrigatoriedade em lei. Embora eu discorde, eu não retirei isso, porque atrasaria muito para os micro e pequenos empreendedores, pois nós teríamos que devolver para a Câmara. Agora, eu aviso: tenho a convicção de que essa exigência de manter o emprego traz muita insegurança para as micro e pequenas, com medo de acontecer alguma coisa e de elas terem que demitir. Os anos de vida: repito, são dois anos apenas, em média, que sobrevive uma micro e pequena empresa. Então, com a economia deslanchando, ninguém vai mandar ninguém embora, vão-se abrir as portas para o novo emprego. Com essa obrigatoriedade, eu acho que dificulta manter o emprego, é o contrário, mas tivemos que mantê-la para chegar aonde queríamos. Então, essa foi a inovação da Câmara.

E mais um programa novo de microcrédito foi criado também na Câmara que é o PEC. O PEC é o Programa de Estímulo ao Crédito. Não tem seguro de Governo, não tem contrapartida, são juros de mercado, mas há uma coisa muito boa nisso aqui. O PEC (Programa de Estímulo ao Crédito) estabelece que os bancos coloquem R\$300 milhões para emprestar, dividindo esse dinheiro todo em 70% dos recursos



para micro e pequenas empresas e 30% dos recursos para as médias.

Qual é a diferença que vai fazer com que nós chegemos a 14 bilhões?

Então, o que o Senado fez vai acrescentar em 50 bilhões. Com a inclusão da Câmara, vai haver mais 14 bilhões. O que eles vão fazer? Eles querem que os bancos emprestem, além do que estão fazendo, para empresas de um risco maior. Por isso os juros serão de mercado. Elas é que deverão tomar a decisão se emprestam ou não.

Mas o que vai fazer o banco emprestar? Está sendo feita uma alteração em que, vamos dizer que o prejuízo foi dado, que o credor não pagou... Se essas instituições tiverem algum problema financeiro de falência, problemas sérios fiscais, esse crédito de maior risco que ele tomou para as micro e pequenas empresas poderá ser transformados em créditos presumidos fiscais, para que a empresa tome isso como um ativo e melhore a *performance* dela na hora dessas intempéries, que na verdade são falência, prejuízos de caixa, intervenção judicial...

Então, aquele crédito podre, que as micro e pequenas empresas não pagaram ou que não venham a pagar, não será pago pelo banco. O banco vai transformar em crédito para melhorar os seus ativos, para poderem passar por esse período de agruras que estejam passando naquele momento.

Então esse foi o acréscimo da Câmara, que veio com a concordância também do Ministério da Economia, e eles terão a condição de aprovisionar menos do Banco Central, porque as leis de Basileia obrigam um aprovisionamento de um valor muito alto de cada empréstimo feito, principalmente se for empréstimo de um risco maior.

Então, como isso poderá ser transformado em ativos, nós não estaremos descumprindo com ninguém.

Então, essas eram as explicações que eu queria dar, Sr. Presidente, e vou direto agora à votação, ao voto.

Se tiverem alguma dúvida e quiserem fazer perguntas, podem ficar à vontade. Tudo que eu estou dizendo aqui neste momento está no meu relatório, com riqueza de detalhes. Então eu pretendo, Sr. Presidente, apenas fazer a leitura diretamente do voto, mas à disposição de qualquer dúvida que um dos colegas possa ter. Não teve nenhuma emenda, está bem? Por isso não vou fazer nenhum comentário.

Então vamos ao voto.

Em face das considerações, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.188, de 2021, e, no mérito, votamos por sua aprovação, na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Obrigada, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 134/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Antes de anunciar o parecer de V. Exa., eu gostaria de me solidarizar com V. Exa. que, mesmo hospitalizada, leu o parecer, em respeito aos seus colegas Senadores e em respeito ao tema, com o qual V. Exa. se identifica de maneira muito especial, a defesa das pequenas e microempresas. Então, os nossos cumprimentos e o nosso orgulho de tê-la como Senadora da República nesta Casa.

Então, em nome de todos os colegas, assim me posicionei preliminarmente.

O parecer de V. Exa. é favorável ao substitutivo da Câmara.

Completada a instrução da matéria, passamos à discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Muito bem.



Muito obrigado, Presidente.

Eu quero, de forma muito orgulhosa, cumprimentar a Senadora Kátia. Ela é uma leoa. Está hospitalizada, poderia muito bem ter declinado dessa relatoria, porque ela é conhecida no Brasil inteiro como uma mulher que sempre perfilou ao lado do micro e pequeno empresário. Eu tenho muito orgulho em ser companheiro dela aqui no Congresso Nacional, aqui no Senado da República. Ela fez um relatório competente, como sempre, dando fôlego aos micro e pequenos empresários do Brasil.

Quando nós falamos de mais 50 bilhões, isso não é pouco, somando-se com os 62 que já foram emprestados e, acima de tudo, prorrogando para o ano de 2025. Então, esse projeto, que é da minha autoria e da Comissão, da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, que eu tenho a honra de representar, e esse projeto eu assinei, mas é da Frente, porque eu represento a Frente. Os senhores fazem parte desse projeto, é mista, os Senadores.

Então, quero cumprimentar a Senadora Kátia, quero cumprimentar a Daniella, a nossa Secretária da Sepec, que é do Governo Federal, ela, que está lá junto com o Paulo Guedes, ela que convence o Paulo Guedes na grandeza desse nosso projeto, a Daniella Marques. Quero cumprimentar todos os Senadores, os Deputados Federais que atuaram de forma rápida para devolver aqui para o Senado para a gente poder aprovar.

Então, é mais dinheiro. Esse novo... O PEC que eles inovaram, de cada dez empresas financiadas, com juros normais, sete têm que ser micro e pequena empresa. Então, isso garante efetivamente a valorização do micro e pequeno empresário, que dá emprego, que luta, que sofre com dificuldades, que passou horrores nessa pandemia, fechando as portas, demitindo gente, sempre, sempre no fio da navalha.

Então, o Governo Bolsonaro coloca de forma clara que quer ajudar e está do lado do micro e pequeno empresário brasileiro.

Cumprimento mais uma vez a Senadora Kátia pela beleza do relatório, pela competência, e desejo a ela que se restabeleça, que nós estamos com saudade dela, para ela voltar para cá, porque ela é sempre uma luz entre todos nós.

Muito obrigado, Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorginho Mello.

A matéria continua em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o substitutivo da Câmara.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o autor do projeto, o Senador Jorginho Mello, mais um projeto em defesa das pequenas e micro empresas, de sua autoria, e a relatoria também já costumeira da Senadora Kátia Abreu nesse tema, com o qual ambos se identificam muito e têm o reconhecimento desta Presidência.

Cumprimos uma importante missão em defesa de um setor produtivo importante, que são as pequenas e microempresas do Brasil.

Parabéns, Senadora Kátia! Parabéns, Senador Jorginho Mello! Parabéns, Srs. Senadores e Sras.



Senadoras.

Senadora Kátia, deseja falar?

Com a palavra.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Como Relatora. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, apenas para agradecer e dizer que, com esses mais 64 bilhões, nós passaremos a atender, se Deus quiser, a 20% das micro e pequenas empresas; nós já aumentamos esse percentual.

Outro detalhe importante é que o Pronampe se tornará permanente, como o Plano Safra e o Pronaf. Para ele não existe o orçamento na lei, mas existe a janela como para o Plano Safra, para o Pronaf, para o Pronaf, dos pequenos e micros produtores rurais. Então, já é um programa de governo aberto em que, depois de 2025, poderão ser aportados esses recursos, e o Governo pode aportar mais, porque nós estamos tirando do decreto da pandemia.

Quando nós criamos o Pronampe, Jorginho Mello e eu brigamos muito para ele já ser permanente desde então, e não conseguimos, porque era recurso extraordinário. Então, o Ministério da Economia estava certo, não podia. Agora, com essa mudança, não precisa mais daquele decreto, daquele aval que nós demos para fazer tudo só naquele período de dois anos. Então, o Pronampe sai de dentro do arcabouço do decreto, vira um programa nacional permanente, e, então, o governo, assim como no Plano Safra, repito, vai colocando aportes todos os anos ou renova esses recursos aqui que seriam do Tesouro, que é a devolução dos recursos até o final das parcelas, que poderá ser incrementado.

Eu queria também agradecer, em meu nome e no do Jorginho Mello, ao Sebrae. O Sebrae tem sido um parceiro fantástico, extraordinário, presente, atuante em favor das micro e pequenas empresas e, principalmente nessa matéria do Pronampe. Ele nos ajudou e nos deu todo o apoio possível, inclusive político. Então, eu quero lembrar aqui, agradecer ao Diretor-Presidente do Sebrae, Carlos Melles, nosso antigo colega Deputado Federal, das Minas Gerais, e fazer essa saudação especial.

Então, a grande parceria do Congresso Nacional com o Sebrae e com o Ministério da Economia foi excepcional.

Pronampe para sempre!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu. Nossos votos de melhorias a V. Exa.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018, da CPI dos Maus-Tratos, que institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes.

Pareceres favoráveis sob os nºs: – 84, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rose de Freitas, Relator *ad hoc*: Senador Styvenson Valentim; e, – 9, de 2021, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 4, já publicadas.

Em nova oportunidade de emendamento, foram apresentadas as Emendas nºs 5 a 10, disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

A matéria depende de parecer sobre as emendas.

Faço a designação do nobre Senador Paulo Paim para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Boa noite, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras.

Presidente, este projeto já foi aprovado em duas Comissões. Como foi dito, ele é fruto de um trabalho belíssimo da Comissão Parlamentar de Inquérito. Se V. Exa. me permitir, eu vou resumindo e fazendo



comentários para não necessitar ler todo o relatório.

O total de emendas foi dez e somente a de nº 2 é que não podemos acatar, porque apontava um novo auxílio em torno de R\$400 e não havia lastro para isso. Eu só vou citar o nome dos Senadores que apresentaram emenda: Senador Rogério Carvalho, Senadora Rose de Freitas, Senador Eduardo Girão e Senador Weverton. Total de nove emendas, conforme V. Exa. já havia comentado. A partir disso, eu digo que só a nº 2 não foi acatada.

Eu vou entrar direto na análise para simplificar aqui a nossa exposição.

A proposição em tela resulta de um amplo esforço realizado pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do requerimento nº 277, de 2017, com o objetivo de “investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país”.

Quanto ao seu mérito, estamos inteiramente de acordo com as ponderações lançadas pelo nobre Senador Styvenson Valente no brilhante relatório que apresentou perante a CAS e que reiteramos em nosso parecer apresentado à CDH e, ao mesmo tempo, cumprimento a Senadora Rose de Freitas.

De fato, é peremptória e urgente a ampliação da cobertura da Assistência Social, com o objetivo de oferecer uma transição mais suave aos adolescentes desligados e em processo de desligamento de instituições de acolhimento institucional.

O acolhimento institucional é o programa da Assistência Social prestado por instituições que oferecem abrigo temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, como forma de transição para reintegração familiar ou colocação em família substituta. É nesses locais que crianças e adolescentes refazem seus laços afetivos, estabelecem vínculos de amizade e companheirismo, aprendem uns com os outros e se ensinam mutuamente, ajudam-se a superar os desafios decorrentes do afastamento do convívio familiar, Sr. Presidente.

Agora, imaginemos uma pessoa jovem que chega aos 18 anos em regime de acolhimento institucional e se vê na iminência de ter que deixar não somente o lugar que reconhece como sua casa, mas, principalmente, os amigos e profissionais que a apoiaram por anos e passaram a ser sua referência de família. Essa pessoa iniciará a vida adulta com uma nova perda imensurável e terá de, novamente, reconstruir-se, começar de novo, sem que lhe seja garantida uma fonte de renda capaz de minorar os efeitos do desligamento.

Não podemos aceitar que o desligamento da instituição de acolhimento institucional seja sucedido por uma situação de abandono desse ou dessa jovem. Por tal motivo, manifestamos o nosso total apreço pelo projeto de lei sob análise. A proposição assegura a oferta de moradia acessível a jovens desligados ou em processo de desligamento das instituições mencionadas.

Denominadas de repúblicas, tais espaços viabilizarão a construção de autonomia pessoal do jovem, possibilitando o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência.

Com o suporte prestado pelas repúblicas, jovens terão condições de se preparar para assumir as futuras responsabilidades inerentes ao processo de amadurecimento. Nesse sentido, o projeto prevê a inserção deles em programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva.

Além disso, não menos importante é o incentivo para o engajamento em atividades culturais, artísticas e esportivas, bem como para o estabelecimento de vínculos comunitários e para a participação social. O desenvolvimento das referidas dimensões da vida humana permitirá aos jovens encontrarem um novo lugar no mundo e não se perderem pelo caminho da solidão e do desamparo.

No que se refere às emendas apresentadas, consideramos meritória a Emenda nº 1-PLEN, assegurando a disponibilização de alimentação aos integrantes, na proporção mínima de uma cesta básica mensal para cada jovem acolhido pela unidade. Embora essa questão esteja já implícita no texto da proposição, não se pode ignorar o fato de que não bastaria prover a moradia, sem que as condições mínimas de



sustentabilidade, durante o período de acolhimento, sejam asseguradas. Assim, somos pelo acolhimento da Emenda nº 1-PLEN.

A Emenda nº 2-PLEN, Sr. Presidente, embora meritória, enfrenta óbice no § 5º do art. 195 da Constituição Federal, pois prevê prestação pecuniária de R\$ 400,00 mensais aos jovens acolhidos, sem a necessária fonte de custeio. Assim, deixamos de acatar a Emenda nº 2.

A Emenda nº 3-PLEN, igualmente é meritória, mas reclama ajustes. O primeiro deles, por meio de emenda de redação ao *caput*, é no sentido de explicitar o encaminhamento dos jovens acolhidos para vagas em empregos oferecidos pelas empresas parceiras. A segunda decorre da impossibilidade de que a lei reduza a contribuição social previdenciária e a contribuição devida ao FGTS, tanto por gerar renúncia fiscal e redução de direito que por definição deve ser isonômico, quanto por impedimento de ordem constitucional, em vista do disposto no art. 195, §9º, da Carta Magna, que apenas autoriza alíquotas diferenciadas de contribuições sociais previdenciárias em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. Assim, acatamos parcialmente a Emenda nº 3-PLEN, na forma da subemenda que integra este parecer.

A Emenda nº 4-PLEN, igualmente, merece o nosso acatamento, visto que o serviço militar obrigatório...

Quero destacar que essa emenda é do Senador Girão e teve também a contribuição do Senador Rogério Carvalho.

A Emenda nº 4-PLEN, igualmente, merece o nosso acatamento, visto que o serviço militar obrigatório tem, efetivamente, grande papel na inserção e qualificação do jovem, devendo ser priorizados os que mais necessitam. Contudo, aproveitamos a oportunidade para propor complementação de redação, de forma a que igualmente seja priorizada a inserção do jovem no Projeto Soldado-Cidadão, criado em 2004, para oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Armadas cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. O projeto está presente em 134 municípios de todo o país e já formou mais de 165 mil militares. Assim, acatamos a Emenda 4-PLEN, na forma da subemenda.

Quero dizer que o Senador Girão nos procurou. Isso é fruto de um projeto que ele já vem discutindo com as Forças Armadas há muito tempo e ele se sentiu... É lógico que, inclusive numa linha de fazer o bem sem olhar a quem, de aproveitar esse debate e colocar aqui o projeto.

A Emenda 5-PLEN, é igualmente acatada, com adequação, na forma da subemenda suprareferida. Assim, preservamos a intenção do autor, no sentido de que as Forças Armadas possam definir critérios para a aplicação, pelas comissões de seleção, da preferência ao serviço militar obrigatório.

Avançamos agora na Emenda 6-PLEN. Revela-se também meritória e merece o acatamento, visto não ser admissível que as repúblicas desobedeçam às normas e padrões arquitetônicos de salubridade e conforto.

A Emenda 7-PLEN, porém, nos parece já subsumida na redação do art. 2º, sem necessidade de explicitação da condição de haver o jovem sofrido maus-tratos, podendo vir a ser interpretada, inclusive, em sentido restritivo, ou seja, dificultando o acesso do jovem ao serviço de apoio. Assim, opinamos pela rejeição nesse caso.

A Emenda 8-PLEN também merece acolhida, por dar tratamento redacional mais adequado ao objetivo do projeto.

A Emenda 9-PLEN igualmente deve ser acatada, visto que propõe solução para o problema da transição, assegurando a adoção de medidas que promovam a inserção do jovem no mercado de trabalho e de escolha de sua nova moradia seis meses antes do final do período de acolhimento.

Por fim, vamos à Emenda 10-PLEN. Merece também acatamento parcial. Ela propõe, na verdade,



que o prazo de acolhimento seja ampliado em 18 meses, ou seja, além de ultrapassar a idade limite de 21 anos, visto que propõe a idade de 22 anos, o jovem ainda permanecerá na república por mais seis meses. Entendemos que a idade limite proposta pela Comissão Parlamentar de Inquérito é a mais adequada, mas, igualmente, consideramos justo que haja um prazo de seis meses para o desligamento. Assim, propomos o acatamento parcial, na forma da subemenda que apresentamos neste parecer, ampliando para seis meses o prazo de permanência após completar a idade limite.

Por fim, Presidente, voto.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018, e das Emendas 1, 6, 8 e 9 em sua integralidade, 3 e 4 e 5 e 10 na forma das subemendas que apresentamos, e pela rejeição de duas Emendas, a 2 e a 7.

Emenda 11. Inclua-se o seguinte artigo na forma que damos aqui, Sr. Presidente. Se V. Exa. entender, é rápido aqui.

”Art. (...) O Poder Público [já estou terminando] sempre que possível e por intermédio das parcerias público privadas ou empresas vinculadas aos programas governamentais de promoção ao emprego, encaminhará, com vistas ao seu aproveitamento no mercado de trabalho formal, os jovens de que trata esta Lei.”

Emenda 12:

”Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o Serviço Militar”.

Ainda:

Art. 9º O art. 15 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

”Art. 15.....

§1º Será concedida prioridade aos jovens oriundos de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes na seleção para o Serviço Militar e nas vagas destinadas pelo Programa Soldado-Cidadão.

§2º A prioridade de que trata o §1º observará os critérios estabelecidos pelas Forças Armadas, a serem considerados pelas comissões de seleção.”

E a Emenda 13 termina, Sr. Presidente:

”Ao completar 21 anos, o jovem será desligado da república, tendo ainda o direito de permanecer na mesma pelo prazo máximo e inadiável de seis meses”.

Como eu havia já relatado no primeiro momento.

É esse o parecer, Presidente.

Cumprimento a todos os Senadores que contribuíram. Foi uma contribuição enorme. Eu fiz um papel de procurar acolher o maior número de emendas que não distorcessem o projeto original aproveitado em duas Comissões.

Era isso, Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 135/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Obrigado, Senador Paulo Paim.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 6, 8 e 9, favorável às Emendas nºs 3, 4, 5 e 10, na forma de subemendas do Relator, e contrário às Emendas nºs 2 e 7.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, as emendas e as subemendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1, 6, 8 e 9, favorável às Emendas nºs 3, 4, 5 e 10, na forma de subemendas do Relator.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Projeto, com as Emendas nºs 1, 6, 8 e 9, na íntegra, e as Emendas nºs 3, 4, 5 e 10, na forma de subemendas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 136/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Paulo Paim pelo parecer.

Com a palavra a Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu acabo de receber aqui um documento do nosso queridíssimo Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, que, com toda a gentileza, embora extremamente constrangido, me deu um documento para assinar. Esse documento é um termo de conhecimento de documento de caráter sigiloso.

O documento, que foi elaborado por ele, nos termos do Regimento Interno, diga-se de passagem, é importante frisar, Senador Wellington, diz simplesmente que ao receber este documento e abrir este documento, eu tenho que manter sigilo, sob pena de incorrer em crime e ir para o Conselho de Ética desta Casa.

Pois bem, cumprindo a sua missão, como competente que é e brilhante que é, o Secretário Gustavo me deu esse termo e me informou que se trata de um ofício respondido pela substituta do Ministro de Estado de Minas e Energia, respondendo a um requerimento desta Casa, aprovado por este Plenário, com o voto unânime dos Senadores, a respeito de informações que nós solicitamos da Petrobras, do porquê, num momento em que o mundo está passando fome, num momento em que o Brasil precisa, Wellington, o seu Estado de Mato Grosso e o meu, de fertilizante, de insumo para produzir os grãos na safra de outubro, novembro e dezembro, não tendo esses fertilizantes, por que é que a Petrobras, neste momento trágico em que nós estamos vivendo, está vendendo a fábrica de fertilizantes nitrogenados da América Latina no meu município, quase acabada, cuja área eu doe, enquanto Prefeita, para uma empresa russa que não vai produzir fertilizantes; vai misturar fertilizantes da Rússia que ela não tem ou que não podem chegar ao Brasil.

Então, diante de um simples requerimento de informação que foi solicitado por esta Casa, repito, a



Ministra substituta do Ministério de Minas e Energia diz que está encaminhando o documento em envelope lacrado, que só pode ser aberto por mim, como Senadora autora. E, se eu quiser compartilhar com algum Senador, ele também terá que manter sigilo, sob pena de incorrer em crime para o Conselho de Ética.

Eu me lembrei, Presidente, olhando aqui para o nosso Patrono Ruy Barbosa, de uma anedota que eu já contei nesta Casa uma vez de Ruy Barbosa, que, ao ser surpreendido por um ladrão que estava invadindo o seu território, invadindo o terreno de sua casa na madrugada, e ao acender a luz, com seu "juridiquês", que já é difícil de ser conhecido por nós, esclarecidos, passa um sabão no ladrão, e o ladrão, muito sem graça depois da narrativa feita por Ruy Barbosa, com uma galinha num braço e outra galinha no outro, olha para Ruy Barbosa e diz: "Pois, então, Seu Ruy, eu levo ou não levo as galinhas?".

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Estou eu aqui, Sr. Presidente, com todo o respeito que o ministério não merece de minha parte.

Veja, eu recebi e eu não assinei o termo. Eu quero dizer aqui, porque está sendo televisionado, que ele está lacrado, e eu não vou abrir. Eu quero dizer para V. Exa.: eu abro ou não abro este documento, Sr. Presidente? É ou não é um desrespeito ao Senado Federal? Afinal de contas, isso aqui significa o quê para a soberania do Plenário do Senado Federal, ao qual eu simplesmente pergunto: o que aconteceu com uma licitação pública que foi feita pela Petrobras e que todos, se quiserem procurar no *Diário Oficial*, encontram? Eu só quis saber o porquê, o porquê de entregar a galinha dos ovos de ouro, Senador Wellington, que tem a capacidade de dobrar a produção de fertilizantes nitrogenados em 12 meses no Brasil, por uma fábrica russa. O que tem de tão sigiloso? Presidente, eu levo ou não levo as galinhas? Eu abro ou não abro este documento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Simone Tebet, eu me lembro bem do requerimento que V. Exa. formulou em relação a essa fábrica de fertilizantes em Três Lagoas, a cidade de V. Exa., no seu estado. Imediatamente, a Presidência do Senado, *ad referendum* da Mesa Diretora, encaminhou o pedido de informações ao ministério competente para que houvesse os esclarecimentos relativos àquilo que V. Exa., da tribuna, pleiteou. Evidentemente, a razão disso é conhecermos circunstâncias, fatos, elementos, motivações em relação à venda dessa fábrica de fertilizantes para um grupo russo. Essa era a razão de ser do pedido de V. Exa. E, evidentemente, a resposta do ministério não pode ser só conhecida por V. Exa. ou só pela Presidência do Senado. O intuito é que todo o Plenário do Senado possa conhecer essas circunstâncias e que possamos, então, no Plenário do Senado Federal e nas instâncias próprias do Senado, apurar, investigar, fazer os desdobramentos necessários em relação a esse tema.

Portanto, a minha sugestão em relação a isso... Sabedor de que, evidentemente, há e pode haver informações de índole sigilosa, cuja quebra depende de autoridade judiciária para poder decidir fundamentalmente sobre a quebra, eu sugiro, como Presidente, que possamos mantê-lo lacrado e que possamos devolvê-lo ao Ministério de Minas e Energia, pedindo a reconsideração do ministério para que possa informar os elementos públicos, os dados públicos relativamente a esse tema e, eventualmente, constando que há elementos sigilosos não entregues ao Senado, o Senado, evidentemente, poderá tomar providências.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Agradeço. V. Exa., como sempre, sereno e pacificador, dá uma saída de bom-tom.

Mas eu quero dizer e antecipar, já respondendo à Petrobras e ao Ministério. Eles podem dormir sem essa, porque essa fábrica não vai ser entregue a essa empresa, porque o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul acabou de me confirmar que não vai dar os incentivos fiscais para que a empresa russa possa produzir. O que é mais grave: apenas misturador. Eu tive a informação de que tem tecnologia de ponta.



O que há de melhor e mais avançado, no mundo, está ali. Imaginem essa empresa misturar, tirar todos os equipamentos, porque não vai deixar ficar equipamento obsoleto, e mandá-los para a Rússia.

Nós, em Mato Grosso do Sul, visando ao interesse nacional e à própria soberania, porque é agricultura, hoje, é alimento, é *commodities*, é questão de segurança nacional, não estaremos entregando essa fábrica, a não ser para uma empresa séria. E, no Brasil, existem muitas petroquímicas que podem, efetivamente, num processo de licitação legítimo, transparente, ganhar e realizar a tão sonhada obra.

Agradeço a V. Exa. e, aqui de público, entrego o envelope lacrado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Simone Tebet. Assim será feito, então, com a anuência de V. Exa., a devolução do envelope lacrado ao Ministério de Minas e Energia, com a reiteração do pedido feito pela Presidência do Senado, em atendimento ao requerimento da Senadora Simone Tebet.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – A decisão de V. Exa. é sempre inquestionável pela capacidade e, inclusive, pelo entendimento jurídico que V. Exa. acaba de tomar.

Mas eu queria, também, me posicionar, Sr. Presidente, em relação a essa questão da fábrica de nitrogenados no Brasil. Nós só temos duas fábricas que produzem ureia pecuária, no Brasil, e são da Petrobras. E já há três anos, quatro anos, a gente vem questionando essa decisão da Petrobras no sentido de fechar as fábricas. Olha, isso também tem a ver com a questão da saúde pública brasileira, principalmente em relação à ureia pecuária. Hoje, grande parte da pecuária, da produção de bovinos, utiliza ureia nas rações, portanto na alimentação. Não tendo ureia pecuária, passa-se a utilizar a ureia agrícola, que passa a ser um problema de saúde pública. Então, nós dependermos totalmente da importação dessa ureia pecuária, passar a ser não só uma questão estratégica do país, mas também uma questão de segurança alimentar.

O Presidente Bolsonaro, inclusive, há poucos dias falou que a guerra, que a preocupação com a guerra no mundo, não é mais armas, mas exatamente a questão do alimento. A segurança alimentar é fundamental para nós, brasileiros, que precisamos de alimentos de qualidade, mas também para competir internacionalmente na exportação dos nossos produtos.

Então, eu faço aqui um apelo a essa vigilância por parte do Governo de um modo geral e ao Ministro de Minas e Energia. Esse conteúdo do documento aqui apresentado pela Senadora Simone Tebet, para nós todos, é uma preocupação. Nós queríamos, inclusive, poder compartilhar, se for o caso, no futuro, depois da decisão de V. Exa., e até quebrarmos esse sigilo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Que sigilo maior do que o interesse na segurança alimentar e de todos nós, Senadores, também?

Então, quanto ao mérito do documento, eu não vou entrar no assunto, porque é a decisão da Presidência. Eu acho que ela é uma decisão correta, mas nós queremos cobrar realmente essa posição da Petrobras. E, se for o caso, vamos depois convocar aqui para que o Presidente e os Diretores da Petrobras estejam aqui para esclarecer o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Chico Rodrigues.



O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu acompanhei de uma forma muito detida esse tema que acaba de ser relatado pela Senadora Simone Tebet, e entendo que ele deve ser da mais importante gravidade, porque um documento com esse sigilo obviamente não viria com todas essas orientações. Então, é gravíssimo, realmente, esse documento, que deve ser colocado à luz das informações que este Senado da República merece.

Mas eu quero aqui, Sr. Presidente, agradecer à Câmara Municipal de Jundiaí, em São Paulo, pela moção de apoio que fez a esse Parlamentar ao apresentar o Projeto de Lei 4.890, que dispõe sobre incentivos para contratação de empregados com idade igual ou superior a 60 anos.

Obviamente, a Câmara Municipal de Jundiaí, na pessoa da Vereadora Quézia de Lucca, fez essa moção de apoio exatamente pela importância, pela relevância que esse tema encerra. O trabalhador, hoje, com 60 anos, ainda está totalmente em condições de trabalhar, de produzir e, obviamente, auferir na sua renda uma renda paralela que possa ajudar sua família.

Portanto, eu quero deixar esse agradecimento à Câmara Municipal de Jundiaí, na pessoa da Vereadora Quézia de Lucca.

Sr. Presidente, a reunião que tivemos hoje com a FPA e com V. Exa., na qual foi discutida a regularização fundiária...

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – ... o licenciamento ambiental e o projeto de pesticida, nos leva a entender que há necessidade de um plano estratégico de segurança alimentar porque, infelizmente, o Governo não tem um plano estratégico de segurança alimentar e nós vivemos um momento muito sensível em função de queda da produção, da diminuição do fornecimento de fertilizantes e, consequentemente, com a perspectiva de quebra da safra de 2022/2023.

Portanto, esse plano estratégico de segurança alimentar é fundamental para o país. Eu entendo que este Congresso, que este Senado da República precisa se antecipar ao que poderá ser grave dentro de pouco tempo, porque mais de 15 milhões de pessoas já têm problemas de alimentação.

Então, gostaria de deixar esse registro e essa sugestão...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 12.711, de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, para prever a reserva de vagas para estudantes que vivam em acolhimento institucional, e a Lei nº 10.260, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário dos estudantes que vivam em acolhimento institucional ao financiamento estudantil.

Perante a Mesa do Senado Federal foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Paulo Paim para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Presidente, na verdade, e V. Exa. corretamente colocou o 4 e o 5 na sequência, porque o 5 é praticamente um complemento mais detalhado de iniciativa para o mesmo setor.



Por isso que eu quero, de início, cumprimentar a iniciativa do Senador Carlos Viana. Com uma intenção das melhores, meritória, ele apresenta este projeto.

Eu faço este comentário, mas, depois, eu vou direto para a análise, Presidente. Por quê? Nós percebemos, inclusive, com um documento da Consultoria do Senado e também conversando com muitos especialistas neste tema, que não seria adequado nós mexermos na política de cotas neste momento, já que há trinta e cinco projetos na Câmara. No Senado, há, no mínimo, dois e, neste momento, nós pegarmos e resolvirmos uma questão pontual, que vai atender um número pequeno, inclusive, de jovens, não seria o mais adequado.

Eu quero cumprimentar, mais uma vez, o Senador Carlos Viana, que entendeu este momento e caminhamos para outra alternativa. E, também, aqui, agora, ao fazer a análise – eu vou ler a análise –, mostraremos a nossa análise das duas emendas e o trabalho feito pela equipe do Senador Carlos Viana, do meu gabinete e com o apoio, naturalmente, também da Consultoria, pela nota técnica que nos mandaram, mostrando a dificuldade de se mexer, neste momento, na política de cotas.

Então, eu vou à análise, já dizendo que foi uma construção coletiva e o mérito, naturalmente, é do Senador Carlos Viana, porque ele foi quem trouxe esse debate e nós acabamos construindo juntos a redação final. E por isso, inclusive, que não houve nenhum destaque.

Mas, Presidente, a análise, então, deixando de fora já a abertura inicial.

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que "regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota", o Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, do nobre Senador – quero, mais uma vez, cumprimentá-lo pela grandeza dele no entendimento da matéria –, do Senador Carlos Viana, será, então, apreciado pelo Plenário da Casa.

Não identificamos vícios de injuridicidade e de constitucionalidade. A matéria inova o ordenamento jurídico e se encontra dentro das prerrogativas de iniciativa legislativa asseguradas ao Parlamento federal.

O PL traz uma proposta interessante e que faz refletir. Propõe-se a incluir jovens que vivam há pelo menos dois anos em acolhimento institucional como elegíveis para a reserva de ao menos 50% das vagas em instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio. À primeira vista, trata-se de medida alvissareira e mostra-se, sem dúvida, bem-intencionada, afinal, imagine-se a quantidade de jovens quase que entregues à própria sorte, sem família, passando anos em abrigos, e que devem encarar a vida tão logo atinjam a maioridade.

Contudo, é prudente analisar o alcance da medida. Segundo o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, são 29.780 jovens que se encontram sob regime de acolhimento institucional.

Se tomarmos o Estado de São Paulo como exemplo, são 8.475 crianças sob acolhimento, das quais 2.457 (29,0%) estão nessa condição há ao menos dois anos. Estes jovens representam 0,005% da população total do estado. Ora, pensemos bem, ao se reservar vaga para parcela tão reduzida da população, estaremos reservando ao menos 1% para um grupo que corresponde a apenas 0,005%. Trata-se, em matéria de política pública, de grande e inaceitável distorção, e não podemos permitir. Afinal, a mesma mão que dá a uns retira de outros. Contudo, se analisarmos os dados do CNJ mais a fundo, veremos que o problema é mais profundo e que os jovens de abrigos não ficariam desamparados.

Se considerarmos os jovens em acolhimento institucional cuja cor ou raça está identificada, temos que um total de 67% se declara como preto ou pardo. Ao mesmo tempo, a Pnad 2019, do IBGE, declara que o País tem um total de 56,2% de pretos ou pardos. Ou seja, pretos e pardos em acolhimento institucional são, em termos proporcionais, dez pontos percentuais a mais do que aqueles encontrados na população brasileira. O que se pode concluir? Claramente, que a desestruturação familiar e a presença de crianças e



jovens em abrigos guarda conexão com o racismo estrutural que existe.

Assim, deve-se ter em conta que a imensa maioria dos jovens em abrigos, mesmo com a ausência em lei da previsão apresentada pelo PL que ora analisamos, não estarão desprovidos da reserva de vagas em instituições de ensino. Assim digo porque a Lei nº 12.711, de 2012, já assegura a reserva de vagas para aqueles estudantes que se identifiquem como pretos e pardos, para estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas ou mesmo atendam aos critérios socioeconômicos. Por outro lado, temos a tranquilidade de que a imensa maioria do público amparado por esse mesmo art. 1º já está sob o resguardo da atual redação legal.

Além do mais, o debate acerca da Lei nº 12.711, de 2012, popularmente chamada de Lei de Cotas, é amplo e demanda uma profunda reflexão de toda sociedade. Inclusive, a própria lei tem previsão expressa da necessidade de promover a revisão do programa destinado a conceder o acesso às instituições de ensino de educação superior do público atendido – revisão. Não se fala nunca em algum tipo de revogação. Revisão para melhorar, para ampliar, para revisar.

O debate já se encontra adiantando e diversas propostas estão em análise nas duas Casas do Congresso Nacional. Diante do posicionamento do movimento negro, Parlamentares, especialistas e outros setores envolvidos nas próprias universidades no debate de revisão do programa entendemos que não seria oportuno promovermos alteração pontual na política de cotas antes da conclusão da discussão que faremos agora até o mês de agosto ou no mês de agosto, neste ano ainda.

No entanto, não podemos olvidar dos argumentos apresentados pelo nobre autor de que há casos em que jovens que vivem em acolhimento institucional não se encaixam nas regras previstas na Lei 12.711, de 2012, e que podem vir a não ser atendidos em nenhum outro programa ou política pública educacional.

Entendemos que esses jovens devem ser contemplados em uma política educacional e de inserção no mercado de trabalho. Dessa forma, acolhendo a boa intenção do autor – repito: a boa intenção do autor –, apresentamos emendas, em comum acordo com o autor, para alterar o §3º do art. 2º da Lei nº 12.513, de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Com isso, oferecemos proteção aos jovens que vivem em acolhimento institucional ao incluí-los no rol dos grupos sociais com direito ao atendimento prioritário no âmbito do Pronatec, que tem por objetivo ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica por meio de ações de assistência técnica e financeira.

Como já exposto acima, o público a ser atendido é reduzido, assim também entende o autor, como eu também entendo, de forma que o impacto orçamentário e financeiro é irrelevante diante dos benefícios sociais e econômicos advindos de atendimento e inserção dos jovens que vivem em acolhimento institucional na educação formal e no mercado de trabalho.

De outro modo, a redação proposta pelo art. 2º do PL nos parece altamente meritória. Afinal, como diz o autor, ao assegurar aos estudantes em acolhimento institucional o acesso prioritário, o que eu mantive na íntegra, ao financiamento com recursos do Fies, dá-se preferência aos jovens que sabidamente estão desprovidos de qualquer amparo familiar e de qualquer suporte financeiro de uma família. Por tal razão, dar prioridade a quem deseja estudar, mas está sem recurso desde o início do jogo da vida é, mais do que tudo, uma questão de justiça elementar. Os meus cumprimentos por essa posição do autor.

Enfim, Sr. Presidente, a Emenda nº 1 estende a preferência no financiamento do Fies àqueles em acolhimento institucional há um ano. À luz do Estatuto da Criança e do Adolescente, o tempo máximo de acolhimento é 18 meses. Dessa forma, exigir o período de acolhimento institucional superior a esse limite reduziria o alcance da prioridade de acesso ao financiamento estudantil apenas aos jovens que tiveram o infortúnio de ter seu acolhimento prorrogado por prazo superior ao previsto pela lei. Assim, acatamos integralmente a Emenda nº 1, por entender que amplia o alcance da medida proposta, e vai na mesma



disposição do autor essa emenda da Senadora Rose de Freitas.

Por sua vez, a Emenda nº 2 assegura carência de 48 meses – aqui eu faço uma reflexão com todos – após a conclusão do curso para início do pagamento das amortizações do financiamento. Ora, nos termos dos arts. 5º e 5º-C da Lei 10.260, de 2021, os empréstimos, até o segundo semestre de 2017, contavam com carência de 18 meses, fazendo-se cobrança de juros. Desde 2018, os juros mantêm-se em zero, tendo-se, contudo, extinguido a oferta de carência. Ora cobrava-se juros sem carência, ora dava-se juro zero com carência limitada a 18 meses. Se somarmos ao quadro atual de juro zero o cenário de carência, o que seria o caso, dos longos 48 meses, ficará fácil imaginar a insustentabilidade financeira da medida.

Julgamos, todavia, que é necessário conceder um prazo de carência para que os estudantes possam se organizar financeiramente e começar a pagar o financiamento, sem, é claro, descuidar da sustentabilidade do programa. Assim, acatamos parcialmente, Senadora Rose, na forma da subemenda que apresentamos, a Emenda nº 2, restabelecendo a carência de 18 meses, como era antes, para os financiamentos concedidos a partir do primeiro semestre de 2023, da mesma forma que foi concedida para os financiamentos concedidos até o segundo semestre de 2017, mas mantendo o juro zero.

Por fim, em razão das alterações mencionadas, apresentamos emenda conferindo nova redação à ementa do projeto de lei.

Voto.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei 3.463, de 2021, do nobre Senador Carlos Viana, com a emenda que apresentamos, e da Emenda nº 1 e, parcialmente, na forma da subemenda, da Emenda nº 2.

EMENDA Nº 3 - PLEN

(ao PL 3463, de 2022)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei 3.463, de 2021, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para estender o atendimento prioritário aos jovens que vivam em acolhimento institucional no programa PRONATEC, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário dos estudantes que vivam em acolhimento institucional ao financiamento estudantil.

Ainda, Sr. Presidente.

EMENDA Nº 4 - PLEN

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei 3.463, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 1º O §3º do artigo 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art.2º

§3º As ações desenvolvidas no âmbito do Pronatec contemplarão a participação [já estavam lá] de povos indígenas, comunidades quilombolas [e nós, baseados na proposta do nobre autor Carlos Viana, colocamos, então, além desses que já estavam], jovens que vivem há pelo menos um ano em acolhimento institucional e adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas."

Por fim, compus outra emenda:

EMENDA Nº 5 - PLEN

(Subemenda à Emenda nº 2-PLEN)



“Art. 2º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-D:

‘Art. 5º-D. Os financiamentos concedidos a partir do primeiro semestre de 2023 observarão carência de dezoito meses contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso’”

Sr. Presidente, esse é o relatório.

Mais uma vez, cumprimento a Consultoria do Senado. Cumprimento a equipe do autor desta proposta, que é o Senador Carlos Viana, e também a equipe do nosso gabinete pelas contribuições, que buscamos construir juntos para este grande entendimento. Por isso, não houve nenhum destaque.

Era isso, Presidente.

É pela aprovação. (**Íntegra do Parecer nº 137/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, parcialmente favorável à Emenda nº 2, na forma da subemenda do Relator, com as Emendas nºs 3 e 4, também do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, meu boa-noite a V. Exa. e a todos os nossos Senadores.

Eu confesso que estou aqui emocionado pelas palavras do Senador Paim, um homem pelo qual eu tenho uma admiração e uma alegria muito grande de conviver, pela história e pela coerência. Ainda que em vários pontos não estejamos juntos, em ideias, saiba do meu respeito e da minha alegria em que minha história tenha se cruzado com a de V. Exa. neste mandato pelo Senado brasileiro.

Este projeto, que ora o senhor relata, é uma forma que nós temos, na sociedade brasileira, de colocar realmente em ação o que eu entendo como um país que pode se tornar mais justo, um país que dá mais oportunidades às suas crianças e aos seus jovens, um país que precisa distribuir a riqueza do conhecimento, para que cada pessoa possa ter a sua independência, para que cada uma possa planejar o seu futuro, a sua existência, a sua história. É pelo conhecimento que nós vamos fazer com que o Brasil se torne uma nação cada vez melhor e mais justa. É claro que, como um grande produtor de alimentos, nós temos que ter os programas de combate à fome, não podemos ter essa vergonha de volta ao país. É claro que nós precisamos dos programas que ajudem mães que tenham cinco, seis filhos, onde não há creche. É muito mais em conta para nós brasileiros sustentarmos essa mulher com os filhos e as crianças na escola, para quebrar o ciclo da miséria. Agora, nós precisamos, antes de tudo, fomentar o trabalho, fomentar o crescimento das pessoas, por meio das escolas. E nada mais importante do que a escola pública.

Quando nós falamos em jovens que saem das casas de acolhimento, Srs. Senadores e Senadoras e quem nos assiste pelo Brasil, nós estamos falando de jovens que, ao completarem 18 anos de idade, saem das casas e não têm nenhuma referência, muitas vezes, familiar, não têm nenhuma referência profissional e são obrigados a sobreviver. Não são poucos os que não conseguem se adaptar com rapidez. E é uma realidade em todo o país.

A questão da ausência do núcleo familiar, da história de vida... Já vi, inclusive, Senador Paim, histórias que me impressionaram de casos, por exemplo, de brasileiros que foram adotados quando crianças, levados para os Estados Unidos, de onde, por um cometimento qualquer de crime, de irregularidade, foram



devolvidos ao Brasil, porque eles não têm direito à cidadania americana – eles ganham apenas o direito de permanência por terem sido adotados. Eu encontrei jovens que voltaram ao Brasil, que não falavam português, que não tinham a menor noção do que era viver no Brasil e que foram entregues a casas de acolhimento em nosso país para começarem uma trajetória. Isso é tudo muito duro!

E nós temos que buscar e exercer essa sensibilidade de ajudar essa camada tão pequena da população, mas que, exatamente, é a destinada, é aquela em que o Estado tem que agir. É onde nós, como homens públicos, temos que buscar estender os direitos e os benefícios.

A todos que trabalham nas casas de acolhimento, o meu reconhecimento, assim como àqueles que voluntariamente visitam, que levam muitas vezes absorventes para as adolescentes que não têm como comprar; àqueles que levam livros escolares, reforço escolar; aos voluntários que vão às casas de acolhimento muitas vezes para prestar um atendimento psicológico, para levar essas crianças e adolescentes para um passeio, uma diversão. Eu tenho uma admiração muito grande por esses brasileiros que trabalham silenciosamente pela vida dos outros.

Fico feliz, Srs. Senadores, que a gente possa aprovar este projeto para colocá-lo no Pronatec, criar para eles financiamento especial pelo Fies e entregar a oportunidade que eles precisam para que possam, como eu disse, mudar a própria sorte e reescrever o futuro.

Obrigado, Presidente Pacheco, por ter aceito o meu pedido e colocá-lo em votação; e ao Senador Paim e também ao movimento negro pelo diálogo para podermos buscar um consenso com relação a atender essa camada da população e naturalmente preservar a discussão sobre a Lei de Cotas. Em agosto, eu espero que o Brasil possa fazer uma mudança importante, uma revisão para que a gente melhore uma política que tem ajudado – e muito – famílias a se tornarem mais iguais com todos nós.

Meu muito obrigado, Presidente Pacheco.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra, pela ordem, Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria apenas de fazer um registro sobre a presença do Presidente da República, Jair Bolsonaro, amanhã, mais uma vez, lá no Estado do Pará – desta vez, é na cidade de Paragominas.

O Presidente estará indo com uma grande comitiva para fazer a entrega de documentos de terra, de títulos de terra. Título de terra no Pará é o objeto de maior desejo do produtor rural paraense, uma necessidade muito grande de a gente prosseguir e avançar com a regularização fundiária naquele estado. E a gente festejará esse momento lá em Paragominas, amanhã, dia 28, quinta-feira, a partir das 10h da manhã, no Parque de Exposições Amílcar Tocantins, onde toda aquela região certamente estará presente. E a gente aproveita até para convidar, a partir daqui, para que aquela população ali esteja a fim de ver o maior sonho do produtor paraense sendo realizado, acontecendo, que é receber o documento da sua terra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao



projeto e à Emenda nº 1, parcialmente favorável à Emenda nº 2, na forma da subemenda do Relator, com as Emendas nºs 3 e 4, também do Relator.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto e as Emendas nºs 1, 3 e 4, com a Emenda nº 2, na forma de subemenda.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 138/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... ao Senador Carlos Viana, autor do projeto, e igualmente ao Senador Paulo Paim, Relator deste mérito projeto aprovado na noite de hoje.

Senador Eduardo Girão, com a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero aqui publicamente parabenizar os dois Senadores, o Senador Carlos Viana e também o Relator, Senador Paulo Paim, pela aprovação deste importante projeto e do anterior também. Senador Paulo Paim, muitíssimo obrigado pela sua sensibilidade em ter acatado uma emenda nossa que foi, inclusive, negociada com as Forças Armadas, porque promove uma justiça, uma oportunidade para aqueles adolescentes que vêm das instituições de acolhimento, para que eles tenham uma preferência, porque a gente sabe do trabalho de formação de caráter e de disciplina que existe no alistamento nas Forças Armadas.

Então, eu lhe agradeço muito por esse acolhimento, pela sua sensibilidade, e fico muito feliz porque vem da CPI dos Maus-Tratos, é um projeto que vem da CPI dos Maus-Tratos, que foi, à época, com muita dedicação do Senador Magno Malta, e a gente está chegando aí numa proposta que realmente vai cumprir o seu papel, o seu dever de fazer justiça social com aqueles que precisam de um olhar diferenciado porque não tiveram tantas oportunidades.

Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Que Deus o abençoe!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Há uma lista de oradores.

Eu chamo o próximo orador.

O Senador Paulo Paim é o próximo orador inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu me sinto...

Está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Eu me sinto contemplado, primeiro, por V. Exa. ter me dado a relatoria desses



dois projetos.

Naturalmente eu abro mão da minha fala neste momento e cumprimento todos os Senadores por este momento tão importante do nosso trabalho e do trabalho desta Casa. Indiscutivelmente, foi um grande momento para todos nós.

Eu queria agradecer a todos, mas, especialmente, ao Senador Carlos Viana, porque ele foi muito compreensivo e atendeu à demanda do movimento negro para que a gente não tocasse na política de cotas neste momento.

Era isso, Presidente.

Eu agradeço-lhe por esta oportunidade, sinto-me contemplado e não usarei a palavra como orador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, assessores, funcionários desta Casa, brasileiros que estão nos acompanhando pelas mídias do Senado Federal, hoje eu venho a esta tribuna muito feliz neste dia em que...

Para quem acompanhou a CPI da pandemia, eu fui insistente durante praticamente todas as reuniões para que a gente pudesse investigar o Consórcio Nordeste, já que a gente tinha documentos que foram amplamente divulgados e batidos com relação ao escândalo considerado da maconha, o calote da maconha, aquele que deu um cano nos nordestinos com 300 respiradores, quase R\$50 milhões pagos de forma antecipada, sem nota fiscal no início, Sr. Presidente.

Ontem, a Polícia Federal, uma das instituições mais respeitadas do Brasil, deflagrou, juntamente com a Controladoria-Geral da União (CGU), uma importantíssima operação com 14 mandados de busca e apreensão em São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro e Bahia, busca de provas sobre aquele que ficou conhecido, como eu disse há pouco, como o calote da maconha.

O Consórcio Nordeste, que reúne nove Governadores dessa região de que eu faço parte, adquiriu, sem licitação, pagando adiantado, para ser preciso, R\$48,7 milhões de reais para a compra de 300 respiradores de uma empresa que comercializa produtos à base da droga da maconha. Inclusive, o Governador da Bahia deu até uma declaração hoje sobre isso, falando que não tinha entendido que essa empresa comercializava produtos à base da maconha, porque ele não sabia falar inglês. Olha só a que ponto chegamos! Era melhor ter ficado calado do que dar uma declaração dessa, porque ninguém é bôbo.

Então, esses equipamentos – podem ter certeza: vidas de nordestinos foram ceifadas com isso em todos os estados do Nordeste brasileiro – nunca foram entregues esses respiradores no pico da pandemia, no momento em que mais se precisava. O dinheiro também não foi devolvido. Mas a maioria dos Senadores, mesmo diante de indícios tão fortes na CPI da Pandemia, no ano passado, preferiu blindar completamente os Governadores, mesmo com o escândalo ali à vista.

Mas eu tenho que agradecer. É uma questão, Sr. Presidente, de agradecer àquela CPI, à cúpula da CPI, que ali, diante de um espetáculo político-eleitoreiro que ficou claro, agora recentemente, quando todos aqueles lá da cúpula estão juntos com o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, o ex-Presidente, ficou claro que foi uma antecipação política. Mas eu tenho que agradecer, porque, mesmo com essa blindagem que ficou muito feia, muito feia para os Senadores, o Brasil todo começou a se instigar com curiosidade para saber o que é que é esse calote da maconha, por que é que não estava sendo investigado o Consórcio Nordeste,

Então, Sr. Presidente, são dois ex-Ministros do PT, é bom que se deixe claro aqui: Sr. Carlos Gabas e Sr. Edinho Silva, que estão dentro desse processo.



Mas aquilo que a CPI do Senado não teve a coragem de fazer foi realizado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Se o senhor puder dar mais um tempinho, assim, uns quatro minutos, a gente conclui e eu agradeço.

Mas aquilo – importante – que a CPI do Senado não quis fazer, a CPI do Rio Grande do Norte, olha só que interessante, Estado vizinho ao meu, fez. Foi até o fim! Investigou o que tinha que ser investigado. E eu quero aqui dar os parabéns ao Deputado Estadual Kelps Lima, que confirmou todas as denúncias que a gente fazia aqui no Senado Federal. Nós entregamos inclusive juntos ao Procurador-Geral da República, Augusto Aras, o relatório final dessa CPI lá do Rio Grande do Norte, que sugere o indiciamento de dois Governadores, a Governadora Fátima Bezerra e o Governador Rui Costa, além do de dois secretários estaduais, de empresários e de diretores do Consórcio Nordeste. Ou seja, seguiu a legislação e fez justiça para todos. Foi o trabalho da CPI do Rio Grande do Norte.

Eu aproveitei, Sr. Presidente, e entreguei o relatório final, o meu voto em separado que eu fiz na CPI da Pandemia, com 78 páginas, com os documentos mostrando. Tudo isso eu levei para o Sr. Augusto Aras naquele dia.

Em virtude do foro privilegiado do Governador Rui Costa, da Bahia, que ainda é o Presidente do Consórcio Nordeste, mas, na época, foi ele que autorizou os pagamentos e que estava à frente desse consórcio, até hoje – olha que interessante! –, mesmo depois de todos esses escândalos, de denúncia e, inclusive, de operação da Polícia Federal e da CGU, até hoje o Sr. Carlos Gabas, ex-Ministro do Governo Dilma, está à frente do Consórcio Nordeste. Acreditem se quiserem! Entra por aqui e sai por aqui. Entra por um ouvido e sai pelo outro.

Onde é que nós estamos? Onde é que nós vamos parar desse jeito?

Mas a verdade, Sr. Presidente, sempre triunfa, sempre vence, eu não tenho a menor dúvida, e essa operação da Polícia Federal reacende as esperanças do brasileiro de bem por justiça. Afinal, esse crime não é apenas de corrupção, não, não, não. Engana-se quem pensa que esse crime é apenas de corrupção, pois ele foi praticado no período mais crítico da pandemia, causando mais dor, mais morte e desesperança. Para mim, isto é assassinato. Desviar verba pública...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... em época de pandemia não é apenas corrupção contra a administração pública, é assassinato. Por isso que eu entrei com um projeto de lei que visa a tornar esses crimes hediondos, dobrando suas penas em períodos de calamidade.

Encerro com estas palavras proferidas por Ulysses Guimarães em 1988, na promulgação da nossa Constituição: "A corrupção é o cupim da República. (...) Não roubar, não deixar roubar, pôr na cadeia quem roube, eis o primeiro mandamento da moral pública".

Muito obrigado, Sr. Presidente neste momento, Senador Roberto Rocha. Eu lhe agradeço a atenção.

Inclusive, eu vi na mídia que, lá no seu estado, um dos estados que...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... fazem parte desse Consórcio Nordeste, que o Estado do Maranhão irriga o Consórcio Nordeste mensalmente, que



chegam, ainda hoje, os diretores do consórcio a ganhar R\$20 mil por mês – ninguém sabe o que fazem, mas quem banca é o povo do Nordeste –, deu uma declaração jogando a responsabilidade em cima do Governador da Bahia. Parece-me estranho. No Estado do Ceará ninguém fala nada, o Governador não fala nada, mas no seu estado, pelo menos, ele disse que a culpa não é dele, mas do Governador da Bahia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Rocha.)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Senador Girão, parabéns pelo pronunciamento. Eu quero, antes de passar a palavra ao Senador Confúcio Moura, que está inscrito, eu quero cumprimentá-lo.

Conheço esse assunto, o Brasil conhece, conhecemos todos. De fato, como V. Exa. citou o Estado que eu represento com muita honra nesta Casa, o Estado do Maranhão, o ex-Governador responsabilizou o Governador da Bahia pelo feito em que o Maranhão, através dele, Governador, liberou para esse consórcio adquirir os respiradores por R\$9,2 milhões, que foram pagos antecipadamente, contrariando inclusive a legislação.

O poder público não pode comprar antecipado. Pode, depois da medida provisória que nós aprovamos aqui, mas essa compra foi feita antes, de modo que eu lamento muito o que está acontecendo.

Sei que o STJ está aprofundando essas investigações e confio no trabalho das nossas instituições. Eu quero então passar a palavra...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – ... ao Senador Confúcio Moura.

Senadora Eliziane Gama tem a palavra pela ordem.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – É só uma comunicação rápida antes do meu querido Senador Confúcio, Presidente.

O Brasil inteiro acompanha estarrecido as várias denúncias que têm ocorrido em relação aos nossos povos tradicionais, aos nossos povos indígenas. Entre elas, a barbárie que aconteceu com a criança ianomâmi, de apenas 12 anos de idade, estuprada brutalmente e morta. As denúncias aí apontam que esse estupro teria sido por parte de garimpeiros, o que traz sobre nós a grande responsabilidade do aprofundamento dessa investigação.

Não é errado dizer que a omissão que nós temos acompanhado pelo Governo Federal tem contribuído para que ações dessa natureza possam acontecer, entre elas aí a defesa inclusive da exploração mineral dentro das comunidades indígenas.

Nesse sentido, Presidente, nós estamos protocolando amanhã aqui no Senado Federal, um requerimento para a criação de uma Comissão Externa para que nós possamos acompanhar *in loco*, acompanhar inclusive todo o processo de investigação que está ocorrendo em relação a essa barbárie que ocorreu no Estado de Roraima.

E também estamos solicitando uma audiência com o diretor da Polícia Federal para saber as providências que o órgão tem tomado em relação a essa tragédia.

Finalizo, Presidente, deixando aqui os meus cumprimentos aos povos tradicionais, à família e a todos aqueles que acompanham e almejam e desejam, na verdade, a apuração rigorosa desse caso, que expõe o Brasil, expõe os nossos povos indígenas e coloca sobre nós a responsabilidade premente de fazer aquilo que está na Constituição Federal, que é a proteção e defesa dos nossos povos indígenas.

Muito obrigada.



O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Obrigado, Senadora Eliziane. Cumprimento V. Exa. pela iniciativa.

Eu até sugiro que, na oportunidade da visita ao diretor da Polícia Federal, V. Exa., que foi tão diligente e atuante na CPI da Covid, cobre também providência em relação a esses desvios de recursos milionários inclusive do nosso estado, o nosso Estado do Maranhão.

Passo a palavra agora, pela ordem, ao Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, o meu discurso é reflexivo.

Nós ficamos aqui no Senado debatendo muitos assuntos, ouvimos muitos discursos brilhantes, mas nós temos que botar o pé no chão e cair no mundo da realidade, não é? É muita coisa séria para nós trabalharmos no Brasil. Muita coisa que dá para a gente começar a fazer agora.

A gente não corrige os distúrbios, as grandes crises brasileiras... Nós não vamos controlar todas de uma só vez, mas nós temos que iniciar um processo de um planejamento de futuro para o nosso Brasil.

Não precisávamos nos reencontrar eternamente com o passado. Sempre, eu olhando, ou nós, olhando para o fim do século XIX, todo o século XX cheio de esperança, e nada aconteceu de bom para o nosso povo.

Eu acredito que a melhor peça de planejamento, Sr. Presidente, é um bom orçamento, um orçamento bem feito, cortando os excessos, os gastos desnecessários, enxugando a máquina administrativa, fazendo correções de muitas vinculações desnecessárias e aumentar o recurso discricionário para os investimentos que o Brasil precisa, em ferrovias, em uma malha rodoviária melhor, em pontes, em estruturas escolares adequadas, no mundo da pesquisa científica. Tudo isso é muito necessário, e dá para fazer isso. Os países que melhoraram tiveram que fazer esse plano, esse pacto nacional.

Agora vem uma campanha aí, começa a pauleira, um bate no outro, um ataca daqui, não falam o que é que vão fazer de bom para a frente, não é? Isso é que é realmente desagradável e decepcionante.

A gente tem que pegar na massa, Sr. Presidente, é na educação mesmo. Se a gente melhorar a educação de menino, essas crianças de hoje, a gente vai ter um Brasil melhor lá na frente. Vai diminuir a violência, essa matança na rua, essa roubalheira que existe na rua, essa falta de paz que existe nas famílias e nas ruas.

Mas nós gastamos mais nosso tempo discutindo coisas fúteis, que não levam a coisa nenhuma que melhore indicadores sociais nem indicadores econômicos. Se a gente espremer tudo, sai muito pouca coisa boa. Então é isso que eu vejo, que nós devemos trabalhar nesse sentido.

E além da educação, de que eu sou fã, e realmente é o meu propósito maior, é a preservação da Amazônia. Dos biomas, hoje teve, na Comissão do Meio Ambiente, uma audiência pública lindíssima sobre a Caatinga. Foi um esplendor de audiência pública, maravilhosa. Sobre os nossos biomas, está passando essa novela Pantanal, mostrando a beleza do Pantanal, da biodiversidade brasileira, dos remédios do Cerrado. É muita coisa maravilhosa que nós temos que fazer.

Assim, Sr. Presidente, a minha parte é essa; é fazer o arroz com feijão, fazer o simples primeiro. É pegar o projeto de renda mínima do Eduardo Suplicy e dar uma ajeitadinha nele e aprovar a renda mínima, porque realmente é um projeto que o Suplicy passou quantos anos? Quem foi colega dele aqui? Eu era Deputado, ele era Senador. Fazer aquilo acontecer. Passou a vida toda aí no Senado trabalhando esse projeto de renda mínima. Não pode jogar isso fora. Isso é um estudo lindo das consultorias, das pesquisas que Eduardo Suplicy fez.

Então é assim, Sr. Presidente, que eu encerro meu discurso, mandando um abraço a todos, uma boa noite a todos.

A todos os telespectadores que estão nos ouvindo o meu abraço. Boa noite!



O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Obrigado, Senador Confúcio.

Pela ordem de inscrição, passo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) –

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero dizer, Presidente, que eu estou muito satisfeito, muito feliz por vê-lo presidindo esta sessão. O senhor sabe que eu tenho uma razão dupla, tanto pelo seu trabalho como nosso colega Senador, seu trabalho em favor da reforma tributária, como também pelas recordações do tempo em que o seu pai e o meu tio governaram seus respectivos estados.

Sr. Presidente, primeiro, eu vou cumprir um dever. Eu assumi um compromisso ontem – o Senador Girão está aqui para me cobrar – de que, até que o nosso Presidente Rodrigo Pacheco se sinta à vontade para deliberar sobre o requerimento do Senador Girão que convida o Ministro Alexandre de Moraes para debater com o Senado, que aprovou a sua indicação, sobre o fundamento legal da continuidade da existência do Inquérito nº 4.781, eu estarei sempre recordando sua constitucionalidade e, acima de tudo, seu caráter inquisitorial. Refiro-me, claro, ao Inquérito 4.781. E, neste desiderato, também subscrevi o requerimento do Senador Lasier Martins. O meu propósito não é incendiar. O meu propósito é que esse inquérito seja encerrado, sem celebrações, porque ele foi, como disse o ex-Ministro Francisco Rezek, uma ideia ruim, ruim para o Judiciário brasileiro e ruim para a democracia brasileira pelas razões que eu tenho sempre insistido em repetir. Ele não tem objeto. A suposta vítima investiga, acusa, julga em última instância. Então, é um tribunal inquisitorial dentro de uma casa sacrossanta, como é, para todos que somos democratas, o Supremo Tribunal Federal.

E, para ajudar a debelar esse incêndio de confrontos desnecessários, eu gostaria de fazer minha reflexão que o Senador Marcos Rogério fez hoje. O Supremo fez mal ao relativizar a imunidade do Parlamentar, ao restringi-la ao campo político, porque, se fosse assim, nós deveríamos relativizar a imunidade de um juiz para considerar imunes apenas as suas falas nos processos, ou seja, nas suas decisões.

E passar a considerar boa ou ruim a palavra dita sob a forma de comentário. E me propus, ontem, a trazer alguns exemplos oriundos das falas mais recentes do eminente Ministro Luís Roberto Barroso.

No dia 10 de abril de 2022, na Brasil Conference, na Universidade de Harvard, em Boston...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... uma das suas frases foi a seguinte: "Eu não gostaria de ter uma narrativa de que está tudo desmoronando. É preciso ter uma compreensão crítica de que há coisas ruins acontecendo, mas é preciso não supervvalorizar o inimigo. Nós somos muito poderosos."

Quer dizer, o estabelecimento desse confronto numa conferência profana, que não é uma decisão judicial, é própria para um analista político, mas o próprio analista político tem que responder pelo que fala, pelo que diz. E é no sentido de preservar o respeito que sempre tive, sempre terei e continuo tendo àquilo que é da competência...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... do Judiciário, que trago mais essa frase para a reflexão de todos, para saber se sobre isso não cabem perguntas. Quem é o inimigo? Quem é o inimigo de um juiz? E, se o juiz considera alguém inimigo, sobre essa facção que é sua inimiga, se ele tiver que decidir, ele não deverá considerar-se impedido? Sim ou não? Para que nós tenhamos segurança jurídica é preciso que o operador do Direito nos conceda essa fundamentação prática.

Paro por aqui, Sr. Presidente.



Gostaria de, ao encerrar, até para desanuviar um pouquinho o ambiente, registrar o meu aplauso a todos os que estão participando e aos que programaram a 23ª Marcha de Prefeitos, a participação dos Vereadores, e registrar, com muita satisfação, a participação de Vereadores, de Prefeitos, dos Vereadores do Alto Vale do Itajaí, da União das Câmaras de Vereadores do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do nosso amigo Marlon Goede, do Trombudo Central; da Solange Esser Martins, de Agrolândia; de Joici Vogel, de Trombudo Central; de Priscila Coelho, de Trombudo Central; de Silvana Garlini Vozniak, de Rio do Campo; e da maior delegação aqui presente de Agronômica, da Vereadora Isolete Venturi Cunha, de Marli Pedroso e do Prefeito César Cunha. Todos de Agronômica, onde celebramos, todos os anos, o mais alto índice de produtividade, Sr. Presidente, na produção de arroz irrigado do mundo.

Na primeira propriedade da cidade de Agronômica, do Valmor Claudino dos Santos, eu já colhi, manobrando a máquina, quando eu tinha habilitação, agora eu não tenho mais, 285 sacas de 50kg de arroz num hectare, 14.250 quilos em um hectare. É a maior produtividade do mundo.

Então, esse é um registro que eu faço homenageando todos os Vereadores, Prefeitos e lideranças municipais de Santa Catarina, na pessoa deste que representa o Alto Vale do Itajaí.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – O senhor me permite um aparte?

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Se o Presidente permitir...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Sr. Presidente, o senhor me permite um aparte? *(Pausa.)*

Vou até me levantar aqui, porque do jeito que as coisas estão do outro lado da praça...

Eu queria, Sr. Esperidião Amin, cumprimentá-lo pela lembrança diária que o senhor ficou de fazer sobre essas frases, no mínimo, intrigantes que a gente tem visto de alguns Ministros do Supremo Tribunal Federal que participam de eventos Brasil afora e, no meu modo de entender também, assim como o senhor, respeitando quem pensa diferente, isso me parece uma militância política ideológica, uma torcida organizada, e isso me preocupa.

Nós que gostamos de futebol, quando entra nesse negócio de torcida organizada, é uma coisa muito perigosa.

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – O Brasil está num nível de estresse muito grande, as pessoas nervosas por vários motivos e ainda tem esse componente político.

Eu, observando aqui o seu posicionamento, vejo que esses dois convites podem ajudar a acalmar as coisas e nos colocar, nós do Senado, num papel de voltar a ter respeito junto à população brasileira, porque onde eu ando, não sei se acontece isso com o senhor, com o Senador Roberto Rocha, com os Senadores aqui presentes, mas onde eu ando as pessoas, nos mercados, nas feiras, na rua, no cabeleireiro, no...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Esse eu não frequento.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Eu sei, mas as pessoas me perguntam: "E aí? O Senado vai continuar..."

(Soa a campainha.)



O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... rebaixado? Vai continuar assistindo de camarote ao que está acontecendo no Supremo?"

O que eu vejo, Senador Roberto Rocha, é o seguinte, já transcendeu a um ponto, e é bom que isso fique claro, que não é questão de ser a favor de governo, contra governo, independente, de esquerda, de direita, de centro, conservador, progressista, o certo é certo, mesmo que ninguém faça, o errado é errado, mesmo que todos façam. Está todo mundo vendo!

Está todo mundo vendo que existe uma escalada autoritária. O Ministro que o senhor acabou de citar, o Sr. Luís Roberto Barroso, chegar ao ponto de ir a um evento internacional junto com outro Ministro, o Lewandowski, e dizer que é do bem, que eles é que são do bem! Meu amigo, isso parte para uma coisa...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... de uma cegueira completamente. Cegou! Como é que vai poder julgar? Com que imparcialidade vai poder julgar?

Aí vêm os ataques à democracia, porque é ataque quando você – e é isso que a gente queria ouvir aqui – começa a dizer que as Forças Armadas, espera aí, uma instituição tão acreditada pelo povo brasileiro, dizer que ela está junto do processo eleitoral para atacar, para desacreditar? Se você convidou? É como se eu fosse jantar na sua casa, Senador Esperidião Amin, o senhor me convida, eu vou lá com a minha esposa e tal, aí, porque eu não elogio a comida da sua casa, o senhor começasse a me destratar. Não é assim. Tem que ter provas, tem que dizer, dar nome às pessoas e não atacar uma instituição dessa.

Então, eu quero deixar muito claro que...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... o ativismo político, o ativismo judicial está grande, quando você vê ministros chegando a ir ao exterior para defender aborto, para defender a legalização do aborto – porque tem lá ADPFs –, ministros que vão defender a legalização da maconha.

Gente, onde é que nós estamos? O Senado vai continuar assistindo a tudo isso? Estão extrapolando, estão avançando... Tem um poder acima do outro no Brasil e eu espero que a gente possa... Água mole em pedra dura tanto bate até que fura.

Eu tenho muita esperança, muita fé nos meus colegas aqui, no sentimento de reflexão, especialmente do Presidente, para que a gente possa dar um passo importante junto aos anseios da sociedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Muito bem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente, eu não tenho nada a acrescentar.

Quero só agradecer ao Senador Girão e reiterar a minha solidariedade ao seu requerimento, que eu considero em nada confrontante ou confrontador. Pelo contrário, pode representar convergência para que nós consigamos a moderação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Muito bem.

Senador Esperidião Amin, Senador Girão, eu quero cumprimentá-los pela manifestação nesta noite de quarta-feira, tocando num assunto que julgo também extremamente importante.

O que diz o art. 1º da nossa Constituição Federal, Senador Esperidião Amin? Todo poder emana do povo. Temos três Poderes: o Poder Legislativo, que é o poder original; o Poder Executivo e o Poder



Judiciário. Os dois primeiros têm seus representantes legitimamente eleitos pelo voto direto do eleitor brasileiro. No Brasil, o Poder Judiciário não emana do povo. E por quê? Porque o poder é um poder contramajoritário, que tem que tomar decisões em favor de minorias, diferentemente de nós que temos que, sempre, tomá-las em favor das maiorias. Por isso não são eleitos.

Agora, se é para poder falar em nome da maioria, a voz rouca das ruas, então, temos que repensar a forma de acesso aos tribunais. Tem que ser pelo voto direto, como o é nos Estados Unidos. Mesmo com toda autoridade dada pelo povo, nenhum dos membros do Poder Legislativo e do Executivo pode se dar o direito de extrapolar os limites constitucionais de sua competência dada pela Constituição Federal. Ora, se os que falam em nome do povo – como eu, como V. Exas. – não têm esse direito, como um membro do Judiciário pode tê-lo?

Acho que já passou da hora de alguns membros do Judiciário brasileiro pararem de brincar de Deus, porque essa brincadeira pode custar muito caro ao nosso país.

Eu quero agora, dito isso, passar para... Nós temos dois itens na pauta que são projetos com votação simbólica.

Item extrapauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2018, (nº 7.772/2017, na origem), da Deputada Pollyana Gama – deve ser parente da nossa Relatora, Senadora Eliziane Gama –, que confere o título de Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura à cidade de Cunha, no Estado de São Paulo.

Parecer favorável nº 14, de 2022, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Eliziane Gama.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Ninguém inscrito para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação simbólica o projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 6.566, de 2019 (nº 9.262/2017, na origem), da Deputada Federal Jandira Feghali, que inscreve o nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Parecer favorável nº 13, de 2022, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, também da Relatora Senadora Eliziane Gama.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo oradores inscritos, passamos à apreciação da matéria.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, V. Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – V. Exa. tem a palavra, Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Como Relatora.) – Eu queria apenas trazer os meus cumprimentos à Deputada Jandira Feghali, que é uma grande Parlamentar do Congresso Nacional – eu tive a honra de ser sua colega ali na Câmara dos Deputados –, ela que, na verdade, faz o destaque a essa mulher, que é a Dra. Nise, que foi uma extraordinária psiquiatra que



implantou, na verdade, tratamentos humanizados em relação a transtornos mentais e criou, eu diria assim, um novo momento em relação a esse tratamento na nossa sociedade brasileira.

Lembrando, inclusive, que esse é um tema que nós precisamos estar aprofundando e melhorando cada dia mais. Iniciativas como essas são fundamentais para o equilíbrio social, para a saúde brasileira e, sobretudo, para a humanização, para o tratamento, na verdade, mais humanizado.

Estar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é, sobretudo, o reconhecimento ao trabalho que essa mulher fez ao Brasil.

Os meus cumprimentos mais uma vez à querida Jandira Feghali pela grande iniciativa e, naturalmente, as mulheres brasileiras ganham com isso.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA. Fala da Presidência.) – Muito bem, Senadora Eliziane Gama. Parabéns pelo relatório.

Esgotada a lista de oradores, passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Encerramento com convocação.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quinta-feira: sessão especial semipresencial, às 10h, destinada a homenagear a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em razão dos 49 anos de sua fundação; e sessão deliberativa semipresencial do Congresso Nacional, às 10h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 41 minutos.)





REGISTRO DE COMPARCIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

40ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 27/04/2022 08:00:00 até 27/04/2022 20:42:00

Votos no período: 27/04/2022 08:00:00 até 27/04/2022 20:42:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X
PL	MG	Carlos Viana	X
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X
PSB	SC	Dário Berger	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X
PTB	AL	Fernando Collor	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorginho Mello	X
PSDB	SP	José Serra	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X
PSC	GO	Luiz do Carmo	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X

Emissão 27/04/2022 20:44:19





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56^a Legislatura
4^a Sessão Legislativa Ordinária

40^a Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 27/04/2022 08:00:00 até 27/04/2022 20:42:00

Votos no período: 27/04/2022 08:00:00 até 27/04/2022 20:42:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	X
República	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PTB	MA	Roberto Rocha	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RJ	Romário	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PROS	RR	Telmário Mota	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 76 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 40^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2022

(Proveniente da Medida Provisória nº 1077, de 2021)

Institui o Programa Internet Brasil; e altera as Leis nºs 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), 5.768, de 20 de dezembro de 1971, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 13.424, de 28 de março de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021.

DOCUMENTOS:

- Texto do Projeto de Lei de Conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2120574&filename=MPV-1077-2021
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/94a3e406-963b-45b7-af11-bbb1b0aab07c>
- Nota técnica
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/54762065-b800-4ebc-9afa-38d1559b56c3>
- Sinopse de tramitação na Câmara
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb2?idProposicao=2311300&ord=1&tp=completa



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Programa Internet Brasil; e altera as Leis nºs 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), 5.768, de 20 de dezembro de 1971, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 13.424, de 28 de março de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) matriculados na rede pública de ensino, nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas e nas escolas especiais sem fins lucrativos que atuam exclusivamente nessa modalidade.

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

- I - chip;
- II - pacote de dados; ou
- III - dispositivo de acesso.

§ 2º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos integrantes da mesma família.

§ 3º O Programa Internet Brasil será implementado de forma gradual, observados:

- I - a disponibilidade orçamentária e financeira;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

II - os requisitos técnicos para a oferta do serviço;

e

III - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal nas áreas de:

I - educação, em todos os níveis de ensino;

II - desenvolvimento regional;

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

Art. 2º São objetivos do Programa Internet Brasil:

I - viabilizar aos alunos o acesso a recursos educacionais digitais, incluídos aqueles disponibilizados pela rede pública de ensino;

II - ampliar a participação dos alunos em atividades pedagógicas não presenciais;

III - contribuir para a ampliação do acesso à internet e para a inclusão digital das famílias dos alunos; e

IV - apoiar as políticas públicas que necessitem de acesso à internet para a sua implementação, incluídas as ações de Governo Digital.

Art. 3º Compete ao Ministério das Comunicações, no âmbito do Programa Internet Brasil:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

I - gerir e coordenar as ações;
II - monitorar e avaliar os resultados;
III - assegurar a transparência na divulgação de informações; e

IV - estabelecer as características técnicas e a forma de disponibilização do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel.

§ 1º Para implementar o Programa Internet Brasil, o Ministério das Comunicações poderá dispor de:

I - contratos de gestão com organizações sociais;
II - termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público; e
III - outros instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil previstos em lei.

§ 2º É dispensável a licitação para a contratação, pelo Ministério das Comunicações, de entidade integrante da administração pública para prestar serviços logísticos de transporte e de entrega necessários à execução do Programa Internet Brasil.

§ 3º O Ministério da Educação apoiará o Ministério das Comunicações na gestão, no monitoramento e na avaliação do Programa Internet Brasil.

Art. 4º Constituem fontes de recurso de financiamento do Programa Internet Brasil:

I - dotações orçamentárias da União;
II - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços, de origem pública ou privada;
III - doações públicas ou privadas; e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

IV - outros recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil oriundos de fontes nacionais e internacionais.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir ao Programa Internet Brasil para promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º Na hipótese prevista no § 4º do art. 1º desta Lei, compete aos respectivos órgãos e entidades públicas:

I - celebrar instrumento próprio, se houver repasse ou transferência de recursos financeiros;

II - manter atualizadas as informações cadastrais referentes aos beneficiários por eles indicados;

III - adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado por meio do Programa Internet Brasil;

IV - estabelecer os procedimentos para a seleção de beneficiários, observados o disposto na legislação e:

a) a viabilidade técnica e as condições de sustentabilidade da iniciativa; e

b) a adesão às diretrizes, aos objetivos, aos procedimentos e aos critérios da política pública; e

V - divulgar o Programa Internet Brasil e as ações do Ministério das Comunicações decorrentes do uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

§ 2º O Poder Executivo federal identificará outras áreas de atuação, além das referidas no § 4º do art. 1º desta Lei, para a promoção do acesso gratuito a serviços de conectividade em banda larga.

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias diretamente com entidades privadas para a consecução dos objetivos do Programa Internet Brasil, desde que haja interesse comum na execução do Programa.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não alcança as entidades a que se referem os incisos I, II e III do § 1º do art. 3º desta Lei.

Art. 7º Constatado o recebimento indevido do benefício de que trata o art. 1º desta Lei, caberá ao Ministério das Comunicações:

I - notificar o beneficiário para apresentação de defesa;

II - cancelar os benefícios indevidos; e

III - notificar o beneficiário para restituição voluntária dos valores equivalentes recebidos indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União.

§ 1º Será considerado indevido o benefício recebido por pessoa que não se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário não restituir voluntariamente os valores recebidos indevidamente, será observado rito próprio de constituição de crédito da União.

§ 3º Na hipótese de o beneficiário ser menor de 18 (dezoito) anos não emancipado, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), as





CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

notificações de que tratam os incisos I e III do *caput* deste artigo serão encaminhadas ao responsável legal.

§ 4º As organizações parceiras de que trata o § 1º do art. 3º desta Lei poderão apoiar a realização dos procedimentos previstos neste artigo, observada a competência dos órgãos públicos para a constituição de crédito da União e a respectiva cobrança.

Art. 8º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel realizado em desacordo com as condições de uso do serviço resultará em cancelamento do benefício.

§ 1º As condições de uso deverão estar explícitas ao beneficiário no momento da disponibilização do benefício de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário cujo benefício tenha sido cancelado, na forma prevista pelo Ministério das Comunicações.

Art. 9º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 65-A:

"Art. 65-A. A edição de nova norma com impacto em infrações ou penalizações de serviços de radiodifusão, seus anciares e auxiliares apenas se aplica aos processos pendentes de julgamento definitivo quando:

I - a infração deixar de existir;

II - a nova penalidade for menos severa do que a prevista na norma vigente ao tempo da sua prática; ou





III - a pessoa jurídica outorgada for, por qualquer forma, beneficiada."

Art. 10. O art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 1º-B

.....
§ 3º Os parcelamentos previstos para pagamento de preço público da outorga para execução de serviços de radiodifusão decorrentes de processo de licitação, de alteração de características técnicas e de migração de outorga do serviço de radiodifusão sonora de onda média para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada independendo da apresentação de qualquer garantia, inclusive seguro-garantia, e terão a correção das suas prestações mensais pela aplicação exclusiva da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

§ 4º A penalidade de mora será aplicada apenas em relação às parcelas que forem pagas em atraso, considerada a data prevista do referido parcelamento." (NR)

Art. 11. O art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-B

.....
§ 6º Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão





CÂMARA DOS DEPUTADOS

8

comunitária protocolizados ou encaminhados até a data da publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

§ 7º Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021.

§ 8º As entidades que se encontram com a autorização vencida e que não apresentaram nenhum requerimento de renovação terão o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhá-lo, contado da data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021."(NR)

Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no *caput* deste artigo." (NR)

"Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no *caput* deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão." (NR)

Art. 13. O § 3º do art. 2º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....





CÂMARA DOS DEPUTADOS

10

§ 3º Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados até 31 de dezembro de 2023, após atendidas as finalidades e as prioridades previstas no art. 3º desta Lei, ou que forem aplicados em desconformidade com o disposto nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União, até o dia 31 de março de 2024." (NR)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 224/2022/SGM-P

Brasília, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022 (Medida Provisória nº 1.077, de 2021, do Poder Executivo), que “Institui o Programa Internet Brasil; e altera as Leis nºs 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), 5.768, de 20 de dezembro de 1971, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 13.424, de 28 de março de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2311300>

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92617 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art62
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
 - art5
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1077
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1077>



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4059/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4059, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/)	001
Senador Lasier Martins (PODEMOS/)	002
Senador Paulo Rocha (PT/)	003
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/)	004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**PL 4059/2021
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL n° 4.059, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PL n° 4.059, de 2021:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição, obedecidos os princípios da eficiência, da economicidade e da publicidade.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração legislativa proposta envolve gastos sensíveis, pois ocorrerão em no primeiro semestre de anos eleitorais. Dessa forma, mais do que nunca, os gastos com publicidade devem ser pautados pelos princípios da eficiência, da economicidade e da publicidade, e assim rigorosamente fiscalizados.

Certa da importância da alteração proposta para o aprimoramento da matéria, pedimos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 4059/2021
00002**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA N° - PLEN (DE REDAÇÃO)
(ao PL 4059, de 2021)

Dê-se ao § 1º do art. 20-A da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, modificado pelo art. 2º, do Projeto de Lei nº 4059, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
‘Art. 20-A
.....

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento, **inclusive de notícias**, e gestão de suas redes sociais, à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional.”” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é possibilitar que os serviços de clipagem estejam contemplados no projeto, no que se refere à mudança de contratação na modalidade do pregão para a de técnica e preço, em razão da necessidade de que se tenha uma análise técnica mais detalhada.

O clipping é um serviço social relevante. O acesso às notícias veiculadas em jornal, revista, rádio, televisão e internet sobre as demandas da população são fundamentais para subsidiar as decisões da Administração Pública e garantir a aplicação de políticas que atendam através de soluções qualificadas para o cidadão.

O clipping também funciona como instrumento de avaliação da comunicação com a população – um direito constitucional do cidadão –, fazendo ajustes na forma e no conteúdo.

A sociedade está em constante transformação e as políticas públicas precisam acompanhar essas mudanças. Nesse sentido, a Administração Pública precisa estar diariamente informada sobre as questões





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

sociais e políticas que estão pautando a mídia, a fim de buscar atender as necessidades da população com programas pertinentes à sua competência.

A clipagem é uma importante ferramenta para os trabalhos de Assessoria de Imprensa, desenvolvidos pela Administração Pública. É prática usual nas empresas públicas e privadas e pode trazer dados para que as estratégias de comunicação sejam traçadas da maneira adequada à preservação e propagação da informação correta.

Pela relevância do tema, conto com apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **LASIER MARTINS**
(PODEMOS-RS)



**PL 4059/2021
00003**

EMENDA N° - PLENÁRIO
(PL nº 4.059, de 2021)

Art. 1º O artigo 5º do PL nº 4.059, de 2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

O projeto provoca mudanças na lei eleitoral para alterar o limite das despesas com propaganda que a administração pública dos entes federados podem realizar no ano das eleições.

Como o art. 16 da Constituição Federal impõe o princípio da anterioridade eleitoral, as mudanças legislativas que alteram o processo eleitoral – como é caso do PL 4059/21 – não podem gerar efeitos no ano das eleições de 2022, devendo vigorar apenas no início do ano subsequente.

Senador PAULO ROCHA

Líder do PT
(PT/PA)



**PL 4059/2021
00004**



**SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4.059, de 2021)

Suprimam-se os arts. 3º e 4º do Projeto de Lei nº 4.059, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.059, de 2021 tem a intenção de alterar a contratação de serviços de comunicação digital e de comunicação institucional de órgãos públicos com base na modalidade técnica e preço, e não mais em processos de leilão de preços. Trata-se de uma antiga reivindicação do setor para acabar com os pregões eletrônicos e impedir a entrada de empresas sem especialização técnica.

Entretanto, o PL também modifica a Lei das Eleições para alterar o limite de gastos da administração pública com publicidade institucional, no primeiro semestre de anos eleitorais. Além disso, agride a atual legislação que determina um prazo mínimo de seis meses para a publicidade oficial. O projeto foi aprovado na Câmara com uma emenda que prevê exceção para peças que tratem do “enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e orientação da população quanto a serviços públicos relacionados ao combate da pandemia”.

Segundo a ONG Contas Abertas, o teto para estes gastos em todo o ano de 2022 é de R\$ 194,3 milhões, fora a conta da publicidade institucional. Aprovados esses dispositivos passaria a ser de R\$ 252,6 milhões. Uma diferença de quase trinta por cento!

Aprovada esta emenda, o governo poderá continuar a gastar já vultosos R\$ 82,6 milhões em publicidade institucional até junho de 2022. Caso



ela seja rejeitada, a combinação dos arts. 3º e 4º do projeto faz com que esse limite simplesmente desapareça!

Por outro lado, quando o art. 3º do PL altera o inciso VII do *caput* do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, incide em flagrante inconstitucionalidade.

O inciso II do § 9º do art. 165 da Lei Maior exige lei complementar para “estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta”. Temos convicção de que limitação a empenho se enquadra nessas normas. Os estágios da despesa estão prenunciados na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964: empenho, liquidação e pagamento. Essa norma legal, anterior à atual ordem constitucional, foi por esta recepcionada com *status de lei complementar*.

Nesse diapasão, apesar de a Lei nº 9.504, de 1997, basicamente, estabelecer normas para as eleições e a proposição ter também essa finalidade, a específica alteração no inciso VII do seu art. 73 afronta a Constituição da República, dado que a matéria é reservada a lei de natureza complementar.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras a esta emenda, que pretende suprimir os dispositivos acima relacionados.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 282, DE 2022

Oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PL nº 4059/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4059/2021, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição” seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto provoca mudanças na lei eleitoral para alterar o limite das despesas com propaganda que a administração pública dos entes federados podem realizar no ano das eleições. Além disso, ele também dispõe sobre a modalidade contratação dos serviços de propaganda institucional feita em meio digital.

Esses temas estão inseridos na competência específica da CCJ, que deve para analisar o mérito da proposição e emitir parecer, nos termos do art. 101, II, alíneas “d” e “g”, do Regimento Interno. Ademais, há sérias dúvidas sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria, pelo que, também é necessária a opinião desta comissão, conforme art. 101, I, do RISF.

SF/22934-46611-60 (LexEdit)



Requeiro, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4059/2021, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição” seja ouvida a Comissão de Constituição,...

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

|||||
SF/22934-46611-60 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 283, DE 2022

Oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática sobre o PL nº 4059/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/22807.7504/-51 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4059/2021, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto faz uma significativa alteração na modalidade de contratação dos serviços de comunicação digital da administração pública, em todos os entes da federação.

Esse é um tema novo, que certamente tem impactos para administração pública e para a dinâmica do setor de comunicação. Sendo assim, entendo que a proposição deve ser analisada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que tem competência para debater e avaliar o mérito da matéria, nos termos do art. 104-C, II e VII, conjugado com o inciso IX do mesmo artigo do Regimento Interno do Senado Federal.



Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4059/2021, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição”, além do constante do...

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

|||||
SF/22807.7504/-51 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 284, DE 2022

Adiamento da discussão do PL 4059/2021 para oitiva da CCJ e da CCT.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 4059/2021, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição”, para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

Barcode
SF/2215.85932-49 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 288, DE 2022

Retirada do PL nº 4059/2021 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 4059/2021, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4059 de 2021, que consta na ordem do dia da sessão plenária de quarta, dia 27 de abril, trata de uma matéria extremamente problemática e controversa. Ele permite o aumento da despesa da propaganda do governo, algo extremamente contestado pela sociedade brasileira, que sofre com o desemprego, a diminuição da renda, a inflação, a carestia e a fome – para desespero de muitas famílias.

Esse projeto permite que o governo aumente a despesa da propaganda do governo em ano eleitoral, quando o jogo já começou e a legislação brasileira proíbe, terminantemente, que haja aumento injustificados da despesa com propaganda do governo. A lei eleitoral diz isso Senhor Presidente e a nossa Constituição Federal, todos bem sabem, proíbe que as regras do jogo sejam alteradas quando o processo eleitoral já está em curso.

Portanto, esse projeto não tem sentido algum, nem para o povo brasileiro, e nem para aperfeiçoar o processo eleitoral. Ou seja, esse projeto não

SF/22059.8232/-52 (LexEdit)



deveria ser apreciado pelo Senado Federal neste momento; não há pressa, não há urgência e não há argumento que justifique a votação desse projeto neste momento.

Ocorre, Senhor Presidente, que o projeto foi incluído na pauta do plenário sem qualquer tipo de entendimento prévio com as lideranças partidárias. Ele foi incluído na pauta do plenário sem a análise prévio das comissões competentes. Ele foi incluído na pauta do plenário antes mesmo de ter sido lido no Senado. Ele foi incluído na pauta do plenário antes das senadoras e senadores terem acesso ao seu conteúdo.

Há, portanto, uma discrepância entre a pressa com que esse projeto de lei foi parar na pauta do plenário do Senado e a absoluta falta de relevância dessa matéria para o cenário político e para as necessidades do povo brasileiro.

Sendo assim, eu peço a aplicação do art. 167, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal. Esse dispositivo diz que:

Art. 167 (...)

Parágrafo único. Nenhuma matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia sem que tenha sido efetivamente publicada no Diário do Senado Federal e em avulso eletrônico, no mínimo, com dez dias de antecedência.

A matéria foi publicada no dia 25 de abril, quando as senadoras e os senadores puderam ter acesso ao seu conteúdo. Não há qualquer justificativa para isso seja votado dois dias depois, sendo necessário respeitar a norma regimental que impõe um período mínimo de 10 (dez) dias entre o conhecimento do texto e sua votação.

SF/22069.82321-52 (LexEdit)
|||||



Requeiro, nos termos do art. 235, III, "d", 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 4059/2021, que "altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição", da pauta da Ordem do Dia...

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

|||||
SF/22059.8232-52 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 294, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 4 - PLEN ao PL nº 4059/2021.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 04 ao PL 4059/2021, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição”.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 295, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 3 - PLEN ao PL nº 4059/2021.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3 ao PL 4059/2021, que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para dispor sobre as contratações de serviços de comunicação institucional, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre gastos com publicidade dos órgãos públicos no primeiro semestre do ano de eleição”.

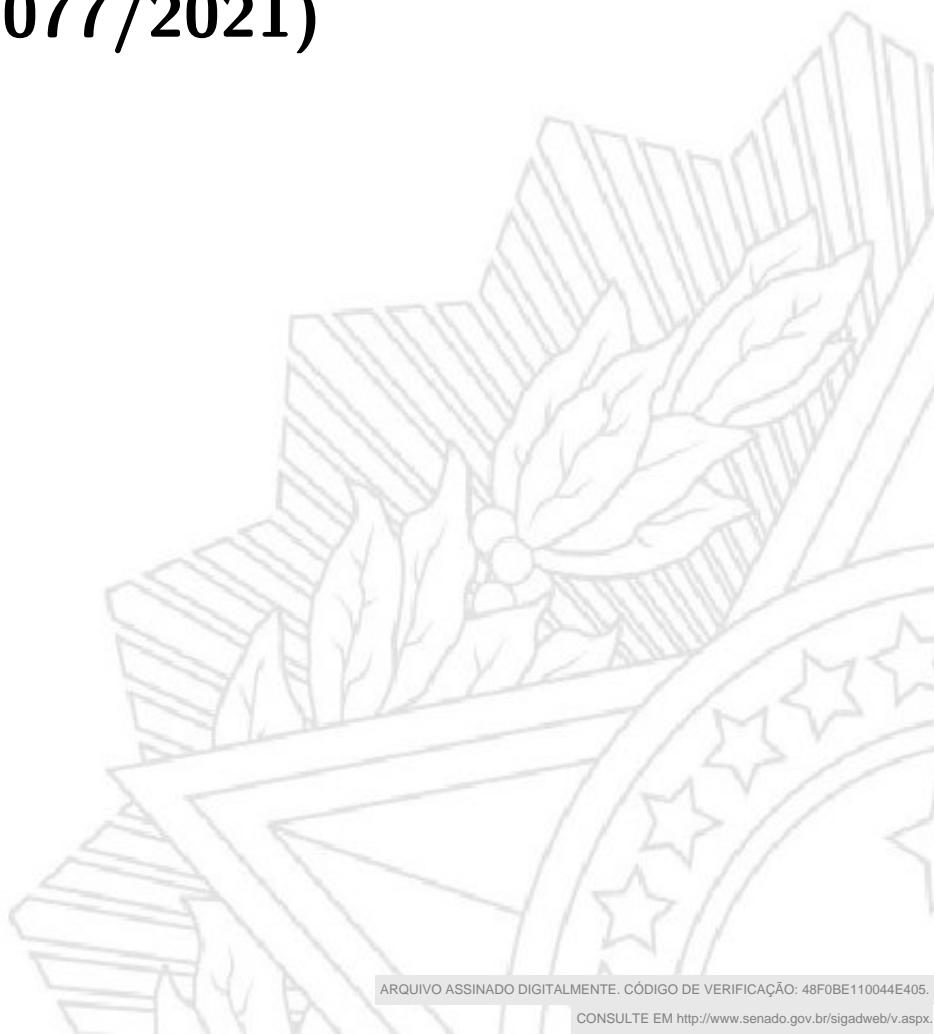
Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

SF/22527-50130-38 (LexEdit)



Projeto de Lei de Conversão nº 4/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1077/2021)





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas à Medida Provisória nº 1077, de 2021, que "*Institui o Programa Internet Brasil.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Carlos Portinho (PL/)	093; 094
Senador Paulo Paim (PT/)	095; 096
Senadora Rose de Freitas (MDB/)	097; 098; 099
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/)	100
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/)	101

TOTAL DE EMENDAS: 9



[Página da matéria](#)



**MPV 1077
00093**

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - PLEN
(à MPV nº 1.077, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLV nº 4, de 2022, proveniente da Medida Provisória 1.077, de 2021:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal matriculados na rede pública de ensino, nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, e nas escolas especiais sem fins lucrativos que atuam exclusivamente nessa modalidade.

§ 1º O Programa fica autorizado a fornecer gratuitamente, nos termos da regulamentação:

I - planos de serviços fixos, móveis, satelitais ou outros que venham a substituí-los, com franquias adequadas à utilização em atividades escolares ou conforme a política pública envolvida, nos termos do § 4º;

II – dispositivos compatíveis com os meios de acesso à internet empregados, incluindo chips, modems, smartphones, tablets, notebooks e outros.

§ 2º Se a família a ser beneficiada tiver mais de um aluno matriculado na rede pública, o acesso gratuito à internet em banda larga será oferecido preferencialmente por meio de conexões fixas no local de residência cadastrado.

§ 3º O Programa Internet Brasil será implementado de forma gradual, observados:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - os requisitos técnicos para a oferta do serviço; e

III - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.



§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

- I - educação, em todos os níveis de ensino;
- II - desenvolvimento regional;
- III - transporte e logística;
- IV -saúde, em todos os níveis de atenção;
- V - agricultura e pecuária;
- VI - emprego e empreendedorismo;
- VII - políticas sociais;
- VIII - turismo, cultura e desporto;
- IX -segurança pública.

§ 5º Para os fins deste Programa, considera-se como banda larga as conexões à internet com velocidade igual ou superior a 10 Mbps, em qualquer tecnologia ou meio.

§ 6º A Agência Nacional de Telecomunicações tomará providências para identificar as famílias descritas no *caput* deste artigo que residem em locais cobertos pelo Serviço Móvel Pessoal com tecnologia 4G ou superior.

§ 7º Os beneficiários residentes em locais sem cobertura de serviços móveis de banda larga poderão ser atendidos por meio de acessos fixos ou satelitais à internet, observado o disposto no § 5º deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que um dos obstáculos à oferta de educação a distância, sobretudo no ensino público, é a indisponibilidade de acesso à internet em banda larga nas áreas em que residem os alunos. Mesmo quando a oferta do serviço de telecomunicações existe, muitas famílias não a podem contratar ou, quando conseguem, não dispõem de terminais (*smartphones* ou computadores de mesa) adequados para que suas crianças e adolescentes explorem com qualidade o conteúdo digital oferecido.

O Programa Internet Brasil instituído pela Medida Provisória 1.077, de 2021 tem como finalidade viabilizar aos alunos o acesso a recursos educacionais digitais e ampliar a participação em atividades pedagógicas não presenciais, além de contribuir para a promoção do acesso à internet e a inclusão digital das famílias dos estudantes.



No entanto, o Programa restringiu o custeio de conexões à internet em banda larga por meio de acessos **móveis**. Embora seja maior a concentração de *smartphones* entre a população de menor renda, em relação a notebooks ou desktops, o **acesso fixo residencial à internet** também permite que o aluno se conecte por meio de um smartphone com interface Wi Fi. Vale lembrar que roteadores Wi-Fi são bem mais baratos do que os mais simples smartphones, e não representariam uma barreira ao desenvolvimento do Programa.

Além disso, em aplicações educacionais, que envolvem o consumo intenso de vídeos (aulas gravadas), é necessária a utilização de velocidades mínimas de 10 Mbps, disponíveis apenas na tecnologia 4G ou superior.

Com a proliferação de provedores locais de acesso à internet por meio de fibra ótica, muitos beneficiários potenciais desse Programa seriam assistidos mais adequadamente com acessos **fixos** de alta velocidade, instalados nas residências, que poderiam atender, inclusive, a mais de um aluno e ao restante da família.

Outra vantagem de se empregar também o serviço fixo de acesso à internet é a maior quantidade de ofertantes, com destaque para os pequenos provedores, que fazem chegar o serviço em locais cujo sinal 4G ainda não está presente. Seria e inefetivo para os beneficiados e, portanto, uma medida sem resultados concretos fornecer um smartphone e um plano de serviço móvel em um local não servido por 4G.

Os pequenos provedores de acesso à internet usam tecnologias de banda larga, como fibra ótica e Wi-Fi, e representam hoje cerca de 40% do total de acessos fixos em serviço no País. Esse segmento tem sido capitalizado por fundos de investimento e continuará capaz de manter inversões nos próximos anos, permitindo a ampliação da cobertura entre a população de menor renda.

A possibilidade de contar também com o subsídio ao acesso fixo à internet é fundamental para a efetividade de um programa que se destina a famílias de baixíssima renda.

Além disso, um acesso fixo residencial é mais difícil de ser comercializado pela família atendida sem que essa transferência de uso do benefício a terceiros seja percebida remotamente.

É igualmente necessária uma verificação prévia da disponibilidade de serviços de telecomunicações adequados nos locais de residência dos beneficiários, haja vista tratar-se de uma ação com objetivos educacionais. Essa medida combate ao desperdício de recursos públicos e auxilia a melhoria do desempenho escolar.



Em suma, a presente emenda:

- Autoriza o fornecimento, pelo Programa Internet Brasil, de planos de serviços fixos, móveis ou satelitais, adequados à utilização em atividades escolares bem como outros dispositivos compatíveis incluindo modems, tablets e notebooks;
- Estabelece que, caso a família a ser beneficiada tenha mais de um aluno matriculado na rede pública, o acesso gratuito à internet em banda larga será oferecido preferencialmente por meio de conexões fixas no local de residência;
- Considera como banda larga as conexões à internet com velocidade igual ou superior a 10 Mbps, em qualquer tecnologia ou meio;
- Determina que a Agência Nacional de Telecomunicações identifique as famílias que residem em locais cobertos pelo Serviço Móvel Pessoal com tecnologia 4G ou superior; e
- Determina que beneficiários residentes em locais sem cobertura de serviços móveis de banda larga sejam atendidos por meio de acessos fixos ou satelitais à internet.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Portinho



**MPV 1077
00094**

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1.077, de 2021)

Substitua-se o termo “*banda larga móvel*” por “*banda larga*” no âmbito PLV nº 4, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.077, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Internet Brasil restringiu o custeio de conexões à internet em banda larga por meio de acessos **móveis**. Embora seja maior a quantidade de *smartphones* entre a população de menor renda, em relação a *notebooks* ou *desktops*, o **acesso fixo residencial** à internet também permite que o aluno se conecte por meio de um *smartphone*, que possui interface Wi-Fi.

Outra vantagem de se empregar também o serviço fixo de acesso à internet é a maior quantidade de ofertantes, com destaque para os pequenos provedores, que fazem chegar o serviço em locais cujo sinal 4G ainda não está presente.

Seria uma medida inefetiva e, portanto, sem resultados concretos fornecer um *smartphone* e um plano de serviço móvel em um local não servido por 4G. O conteúdo educacional é majoritariamente formado por videoaulas e material gráfico ilustrativo, que não conseguirá ser consumido adequadamente sobre redes 3G, ainda muito presentes em áreas de menor atratividade econômica.

Os pequenos provedores de acesso à internet usam tecnologias de banda larga, como fibra ótica e Wi-Fi, e representam hoje cerca de 40% do total de acessos fixos em serviço no País. Esse segmento tem sido capitalizado por fundos de investimento e continuará capaz de manter inversões nos próximos anos, permitindo a ampliação da cobertura entre a população de menor renda.



Neste sentido, a emenda propõe a substituição do termo “banda larga móvel” por “banda larga” no texto, ampliando o escopo da Medida Provisória 1.077, de 2021.

Além disso, será proposta outra emenda a fim de complementar esta modificação, autorizando o fornecimento, pelo Programa Internet Brasil, de planos de serviços fixos, móveis ou satelitais, adequados à utilização em atividades escolares bem como outros dispositivos compatíveis incluindo modems, tablets e notebooks.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



**MPV 1077
00095**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 4, DE 2022
(Proveniente da Medida Provisória nº 1077, de 2021)**

Institui o Programa Internet Brasil; e altera as Leis nºs 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), 5.768, de 20 de dezembro de 1971, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 13.424, de 28 de março de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se, no Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1077, de 2021, onde houver, a expressão “banda larga móvel” pela expressão “banda larga”.

JUSTIFICAÇÃO

Para atingir o mérito objetivo de promover acesso gratuito à internet em banda larga aos alunos da rede pública de educação básica se faz necessário prever diferentes meios de acesso, adequadas aos diferentes contextos socioeconômicos e regionais, uma vez que a banda larga fixa pode se revelar mais econômica e eficiente em determinados contextos, inclusive no contexto escolar.

A presente emenda, portanto, substitui, onde houver, a expressão “banda larga móvel” pela expressão “banda larga”, de modo que a banda larga fixa também seja promovida nos contextos em que se revelar mais econômica e eficiente.

Sala da sessão,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS



**MPV 1077
00096****SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 4, DE 2022
(Proveniente da Medida Provisória nº 1077, de 2021)**

Institui o Programa Internet Brasil; e altera as Leis nºs 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), 5.768, de 20 de dezembro de 1971, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 13.424, de 28 de março de 2017, e 14.172, de 10 de junho de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos **alunos e profissionais da educação básica da rede pública de ensino**, nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas e nas escolas especiais sem fins lucrativos que atuam exclusivamente nessa modalidade.

o § 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

- I - chip;
- II - pacote de dados;
- III - banda larga fixa;**
- IV - dispositivo de acesso.

§ 2º O acesso gratuito à internet em banda larga poderá ser concedido a diferentes alunos integrantes da mesma família.

§ 3º O Programa Internet Brasil será implementado de forma gradual, observados:

- I - a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II - os requisitos técnicos para a oferta do serviço; e
- III - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal nas áreas de:

- I - educação, em todos os níveis de ensino;
- II - desenvolvimento regional;
- III - transporte e logística;
- IV - saúde, em todos os níveis de atenção;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

V - agricultura e pecuária;
VI - emprego e empreendedorismo;
VII - políticas sociais;
VIII - turismo, cultura e desporto; e
IX - segurança pública.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, embora tenha sido vetada pelo Presidente da República, foi resgatada pelo Congresso Nacional quando da derrubada do veto presidencial.

A supramencionada legislação destina R\$ 3,5 bilhões para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A presente emenda, busca, portanto, ampliar o público-alvo do Programa Internet Brasil, de modo a contemplar todos os alunos e profissionais da educação básica da rede pública de ensino, e não apenas os alunos pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico.

Dessa forma, julgamos contribuir para a superação do déficit de aprendizagem provocado pelos impactos da pandemia na educação básica pública, estimulando estudantes e profissionais da educação a construírem trajetórias de superação.

Sala da sessão,

**Senador PAULO PAIM
PT/RS**



**MPV 1077
00097**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 4, de 2022, proveniente da MPV nº 1077, de 2021)

Suprimam-se os arts. 9º a 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Os arts. 9º a 12 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, buscam alterar as regras do serviço de radiodifusão. Trata-se evidentemente de matéria estranha à Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que foi editada com o objetivo de instituir o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Essa é a razão que nos leva a apresentar a presente emenda para suprimir tais dispositivos do PLV nº 4, de 2022.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**MPV 1077
00098****EMENDA N° - PLEN**

(ao PLV nº 4, de 2022, proveniente da MPV nº 1077, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022:

“Art. 7º

I – notificar o beneficiário para apresentar defesa, observado o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, originado da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, visa a instituir o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O art. 7º do PLV, de forma correta, atribui ao Ministério das Comunicações o dever de cancelar os benefícios que, porventura, tenham sido recebidos indevidamente. Registrados, contudo, a necessidade de aprimorar o dispositivo para assegurar aos beneficiários do programa o exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a exemplo do tratamento previsto no § 2º do art. 8º.

Essa a razão que nos leva a apresentar a presente emenda para alterar a redação do inciso I art. 7º do PLV nº 4, de 2022.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**MPV 1077
00099****EMENDA N° - PLEN**

(ao PLV nº 4, de 2022, proveniente da MPV nº 1077, de 2021)

Inclua-se o seguinte § 5º ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022:

“Art. 1º

.....
§ 5º O Programa Internet Brasil é complementar em relação a outras iniciativas nacionais, estaduais, distritais ou municipais de expansão do acesso à internet e de uso de tecnologia em escolas e não implica encerramento ou substituição dessas iniciativas.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, tem o louvável propósito de promover o acesso gratuito à internet dos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A inclusão digital é tão relevante e urgente que o Congresso Nacional, aprovou diversas iniciativas sobre o tema. É o caso, por exemplo, da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que obriga a União a destinar R\$ 3,5 bilhões para que os Estados e o Distrito Federal garantam acesso à internet aos *alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

Além disso, o Congresso Nacional alterou as regras do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para viabilizar a adoção de políticas públicas voltadas à massificação do acesso à banda larga fixa e móvel.



Merece ser citada, ainda, a Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que instituiu a Política de Inovação Educação Conectada.

Ora, o Programa Internet Brasil se alinha a todas essas leis e deve ser adotado de forma complementar, sem paralisar ou substituir nenhuma dessas iniciativas já aprovadas pelo Congresso Nacional. Assim, apresentamos a presente emenda com o objetivo de evitar questionamentos jurídicos quanto à eventual revogação tácita das referidas leis.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 4, de 2022, proveniente da MPV nº 1077, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022:

“Art. 7º

I – notificar o beneficiário para apresentar defesa, observado o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, originado da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, visa a instituir o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O art. 7º do PLV, de forma correta, atribui ao Ministério das Comunicações o dever de cancelar os benefícios que, porventura, tenham sido recebidos indevidamente. Registrados, contudo, a necessidade de aprimorar o dispositivo para assegurar aos beneficiários do programa o exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a exemplo do tratamento previsto no § 2º do art. 8º.

Essa a razão que nos leva a apresentar a presente emenda para alterar a redação do inciso I art. 7º do PLV nº 4, de 2022.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas



EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 4, de 2022, proveniente da MPV nº 1077, de 2021)

Suprimam-se os arts. 9º a 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Os arts. 9º a 12 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, buscam alterar as regras do serviço de radiodifusão. Trata-se evidentemente de matéria estranha à Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que foi editada com o objetivo de instituir o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Essa é a razão que nos leva a apresentar a presente emenda para suprimir tais dispositivos do PLV nº 4, de 2022.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**MPV 1077
00100**



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**

EMENDA N° , DE 2022.

(Medida Provisória nº 1.077, de 2021)

O art. 1º do PLV nº 04, de 2022, à MP nº 1.077, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
§ 5º Para fins de que trata o Programa Internet Brasil, o Poder Executivo federal promoverá o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A MP nº 1.077, de 2021, institui o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Lutamos, diariamente, para melhoria do sistema educacional brasileiro, desta forma, com a promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estaremos qualificando a educação do nosso país. Assim, incluir expressamente os professores no referido programa garantirá segurança jurídica aos professores, além do indubitável benefício ao sistema educacional.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta,
esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de abril de 2022.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**MPV 1077
00101**

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA N° - PLEN

(ao PLV nº 4, de 2022, originado da MPV nº 1.077, de 2021)

Acrescente-se o seguinte § 1º ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, renumerando-se o atual § 1º como § 2º, e os demais sucessivamente:

Art. 1º

.....
 § 1º O Programa Internet Brasil contemplará professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme exposição de motivos da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, o Programa Internet Brasil “faz parte do conjunto de ações para enfrentar a pandemia de Covid-19” e tem por objetivo primordial “ofertar o acesso à internet em banda larga móvel aos estudantes da educação básica da rede pública de ensino”.

Embora a iniciativa seja meritória, verifica-se que um elemento essencial à efetividade do Programa não foi contemplado, qual seja o acesso à internet para os professores da educação básica da rede pública.

Certamente, para que as atividades de ensino à distância possam se desenvolver, é necessário fornecer meios tanto para alunos quanto para



professores. De outro modo, a comunicação não será possível, e o sucesso do Programa será comprometido.

Por essa razão, a presente emenda tem o objetivo de contemplar os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no Programa Internet Brasil.

Sala das Sessões,

Senadora Mara Gabrilli





SENADO FEDERAL

GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER N° 133, DE 2022 - PLEN

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que *institui o Programa Internet Brasil.*


SF/22917.221126-21Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal, após aprovação pelo Plenário da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, originário da Medida Provisória (MPV) nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa Internet Brasil (PIB).

A finalidade principal do Programa, conforme proposto originalmente pelo Poder Executivo, é promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), matriculados na rede pública de ensino.

De acordo com a Exposição de Motivos da MPV, sua urgência decorre da necessidade de oferecer proteção social às famílias mais vulneráveis no contexto da pandemia de Covid-19, assegurando-lhes, por intermédio de um acesso à internet em banda larga, meios adequados para a retomada de atividades essenciais, como o ensino. Quanto à relevância da edição da referida Medida Provisória estaria configurada, segundo a mesma Exposição de Motivos, pelo impacto da pandemia, que impôs severas dificuldades aos alunos mais carentes nos últimos dois anos.

O Programa Internet Brasil (PIB) também foi desenhado para suportar políticas públicas federais em outras áreas, além da educação, cujos



beneficiários dependam do acesso à internet para serem devidamente atendidos. Nessa linha, prevê-se a possibilidade de ampliação do PIB, para que alcance beneficiários de programas e ações nas áreas de saúde, agricultura, emprego, turismo, segurança pública, entre outras já relacionadas na proposição ou que venham a ser selecionadas, futuramente, pelo Poder Executivo.

O texto original da MPV nº 1.077, de 2021, foi composto por oito artigos, além da cláusula de vigência. Define-se, em seu art. 1º, que a gratuidade no acesso à internet será assegurada por meio do custeio do terminal (*smartphone* com chip habilitado, por exemplo) ou do plano de serviço (pacote de dados), sendo permitido o fornecimento do benefício a mais de um aluno integrante da mesma família.

O art. 2º da MPV nº 1.077, de 2021, elenca os objetivos específicos do PIB, *in verbis*: (i) viabilizar aos alunos o acesso a recursos educacionais digitais, incluídos aqueles disponibilizados pela rede pública de ensino; (ii) ampliar a participação dos alunos em atividades pedagógicas não presenciais; (iii) contribuir para a ampliação do acesso à internet e a inclusão digital das famílias dos alunos; e (iv) apoiar as políticas públicas que necessitem de acesso à internet para a sua implementação, incluídas as ações de Governo Digital.

A proposição define as competências do Ministério das Comunicações como gestor e coordenador do PIB, entre as quais se destacam o monitoramento e avaliação dos resultados, e o estabelecimento das especificações técnicas acerca da forma de disponibilização do acesso gratuito à internet. Está prevista a possibilidade de contratação de Organizações Sociais (OS) e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) – integrantes do chamado Terceiro Setor – para auxiliar na implementação e fiscalização do Programa. A MPV nº 1.077, de 2021, inova ao permitir a parceria também com entidades privadas que operam com fins lucrativos, desde que haja interesse comum na execução do Programa.

Ainda na seara operacional, a proposição dispensa o Ministério das Comunicações de realizar licitação para a contratação de entidade integrante da administração pública para prestar serviços logísticos de transporte e de entrega necessários à execução do Programa. Órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir ao PIB para fomentar o acesso gratuito à internet em banda larga móvel, tendo, entre outras atribuições, a responsabilidade pela (i)

SF/22917.221126-21



celebração de instrumentos próprios se houver repasse de recursos, (ii) seleção e manutenção cadastral dos beneficiários, e (iii) adoção de medidas para sanar eventuais irregularidades.

Entre as fontes de recursos do PIB, além de dotações orçamentárias, foram previstas contrapartidas financeiras físicas ou de serviços, de origem pública ou privada, bem como doações públicas ou privadas, inclusive de origem internacional.

Por fim, os arts. 7º e 8º da MPV nº 1.077, de 2021, cuidam de estabelecer consequências para o uso indevido dos recursos do Programa. Está previsto o desligamento do PIB de usuários que, após o exercício do contraditório, tenham comprovadamente recebido recursos sem que pertencessem ao público-alvo ou tenham feito uso indevido dos benefícios. Prevê-se também o resarcimento ao Erário. Nesses casos, o usuário seria notificado, por meio de Guia de Recolhimento, para devolução voluntária dos recursos recebidos, sendo cobrado judicialmente, em caso de recusa na restituição.

Perante a Comissão Mista que examinou a MPV nº 1.077, de 2021, foram apresentadas 92 emendas, entre as quais 32 submetidas por Senadores. Tematicamente, pode-se agrupar tais emendas em seis grupos: (i) expansão do público-alvo; (ii) fonte de recursos, em que se sugere o uso do Fundo de Universalização das Telecomunicações (FUST) como fonte de custeio das ações do programa; (iii) operacionalização, nas quais são tratados aspectos relacionados ao funcionamento do Programa, como, por exemplo, as parcerias, a fiscalização de uso indevido, a obrigação do estabelecimento de metas e prazos, entre outros; (iv) priorização na aplicação dos recursos, em que se procura destacar determinados segmentos, entre os potenciais beneficiários, para priorizar o recebimento dos recursos disponíveis; (v) publicidade, em que se procura disciplinar a forma de divulgação pública das ações do PIB; e, por fim, (vi) execução descentralizada, que procuraram resgatar, no momento em que foram apresentadas, proposta prevista no projeto que originaria a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, de execução descentralizada de recursos da União destinados ao provimento de acesso à internet a alunos e professores da Educação Básica pública.

Além dessas, foram apresentadas mais seis emendas no Plenário da Câmara dos Deputados. Nas sessões deliberativas de 18 e 19 de abril, o Plenário daquela Casa Legislativa apreciou a matéria encaminhada pelo Poder Executivo e as emendas apresentadas perante a Comissão Mista e o

SF/22917.21126-21
|||||



Plenário. No mérito, concluiu pela aprovação da MPV nº 1.077, de 2021, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022.

Em relação ao texto original da MPV nº 1.077, de 2021, **o PLV nº 4, de 2022, propõe ao Plenário do Senado Federal três alterações**. A primeira, no *caput* do art. 1º, decorreu do conteúdo das emendas que propuseram a expansão do público-alvo do Programa. Foi incorporado na proposição o atendimento de alunos matriculados em *escolas das comunidades indígenas e quilombolas e nas escolas especiais sem fins lucrativos que atuem exclusivamente nessa modalidade*.

A segunda alteração refere-se à inclusão do art. 13, que ajusta as datas-limite de aplicação e devolução dos recursos transferidos pela União, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.172, de 2021. Em relação a essa questão, relatam-se os fatos associados ao debate em torno da referida lei.

O projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional que resultaria na promulgação da Lei nº 14.172, de 2021, foi inicialmente objeto de voto total pela Presidência da República *por não apresentar a estimativa do respectivo impacto orçamentário e financeiro, em violação às regras do art. 113 do ADCT, bem como dos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.116, de 2020 (LDO/2021)*. Argumentou ainda o Poder Executivo que *a proposição aumenta a alta rigidez do orçamento, o que dificulta o cumprimento da meta fiscal e da Regra de Ouro, constante do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal*.

Em 1º de junho de 2021, o referido voto foi derrubado pelo Congresso Nacional, restabelecendo a obrigação de a União repassar aos Estados e ao Distrito Federal o montante de cerca de R\$ 3,5 bilhões para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino, em função da calamidade pública decorrente da covid-19.

Na sequência, a MPV nº 1.060, de 4 de agosto de 2021, alterou a forma de repasse e utilização dos recursos pelos Estados e Distrito Federal, permitindo que a transferência dos R\$ 3,5 bilhões, originalmente prevista para ser realizada trinta dias após a publicação da Lei nº 14.172, de 2021, fosse postergada. Contudo, a referida medida provisória teve sua vigência encerrada em 1º de dezembro de 2021, o que restabeleceu a obrigação de repasse do recurso em trinta dias, prazo que venceu em 31 de dezembro de 2021.

SF/22917.21126-21



Em cumprimento ao prazo legal, a Medida Provisória nº 1.088, publicada em 30 de dezembro de 2021, abriu crédito extraordinário no valor de R\$ 3.501.597.083,00 para aplicação no Programa Educação Básica de Qualidade, e autorizou a contratação de operação de crédito interna no mesmo valor, em atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em 28 de janeiro de 2022, foi publicado o Decreto nº 10.952, regulamentando a Lei nº 14.172, de 2021. Determinou-se que os recursos fossem executados de forma descentralizada, por meio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019. A transferência de recursos será executada na modalidade fundo a fundo, conforme o disposto no art. 3º do mencionado decreto. Os valores a serem repassados aos Estados e ao Distrito Federal serão calculados com base nos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Nesse contexto, o art. 13 do PLV nº 4, de 2022, incluído pela Câmara dos Deputados, determinou a extensão dos prazos previstos na Lei nº 14.172, de 2021, já vencidos, para aplicação e devolução à União dos recursos não aplicados, respectivamente, para 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2024.

A terceira alteração ao conteúdo original da MPV nº 1.077, de 2021, que se observa no PLV nº 4, de 2022, resultou no acréscimo de quatro dispositivos – arts. 9º a 12 –, versando sobre **a atividade de radiodifusão**.

O art. 9º estabelece que novas normas sancionatórias só serão aplicáveis a processos pendentes de julgamento quando vierem a beneficiar o radiodifusor. O art. 10, por sua vez, afasta a necessidade de apresentação de seguro-garantia em parcelamentos do pagamento de preços públicos associados à outorga dos serviços de radiodifusão, além de estabelecer a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) como único índice de correção mensal das parcelas.

O art. 11 concede anistia a rádios comunitárias cujas outorgas tenham vencido sem que tivessem sido formulados, tempestivamente, pedidos de renovação, desde que os atos declaratórios de perempção já não tenham sido aprovados pelo Congresso Nacional. O dispositivo também concede sessenta dias, a partir da data de publicação da lei de conversão, para que rádios comunitárias formulem seus pedidos de renovação, caso ainda não o tenham feito.

SF/22917.21126-21



O art. 12 procede de forma semelhante ao disposto no art. 11 em relação às demais modalidades de radiodifusão, tratando de legitimar pedidos de renovação protocolados intempestivamente, e oferecendo prazo adicional de noventa dias para a formulação de pedidos referentes a outorgas já vencidas. O dispositivo determina a perempção automática da concessão ou permissão de radiodifusão vencida, caso não seja formulado pedido de renovação no prazo estipulado.

O art. 14, por fim, estabelece a vigência da nova lei na data de sua publicação.

Perante o Plenário do Senado Federal foram apresentadas mais nove emendas (n^{os} 93 a 101). Usa-se a classificação temática descrita anteriormente para as emendas de Comissão para descrever, sucintamente, o conteúdo e a finalidade dessas emendas de Plenário.

Seis emendas tratam de aspectos da operacionalização do Programa (emendas n^{os} 93 a 96, 98 e 99), com enfoque na ideia de que restringir o acesso à internet por meio do serviço de banda larga móvel poderá resultar em ineficiência na execução, com redução do público-alvo efetivamente atendido. Em suma, essas emendas propõem que o Programa também subsidie o uso da banda larga fixa, quando não houver disponibilidade da tecnologia 4G (ou superior) ou quando a conexão residencial fixa puder servir a mais de um aluno beneficiado.

Três emendas propõem expandir o público-alvo do PIB (emendas n^{os} 96, 100 e 101), no sentido de cobrir, no mínimo, os professores da educação básica na rede pública de ensino. Uma delas propõe estender a gratuidade a todos os profissionais que atuam nos sistemas públicos de educação.

Por fim, a emenda nº 97 propõe suprimir os arts. 9º a 12 do PLV nº 4, de 2022, sob a justificativa de que tratam de matéria estranha à medida provisória original.

II – ANÁLISE

Inicia-se com o exame de admissibilidade da proposta, como determina o caput do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), que permite a adoção de medidas provisórias pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

SF/22917.2/1126-21



Entende-se que os pressupostos da urgência e relevância estão satisfeitos, diante da inadiável necessidade de se solucionar o problema da exclusão digital de parcela da população que não tem – e não terá, em prazo previsível – recursos próprios para contratar serviços de conexão à internet em banda larga junto a operadores privados. Essa vulnerabilidade foi agravada durante a pandemia de covid-19, ainda não totalmente equacionada, na medida em que impediu – e continua a dificultar – a fruição de atividades e serviços essenciais para famílias mais carentes.

Nesse mesmo sentido, buscando mitigar os efeitos danosos da pandemia à população, permito-me lembrar do PL 2.388/2020, de minha autoria, e que buscou justamente trazer soluções de conectividade à população carente durante a emergência de saúde pública, mas que infelizmente não logrou ser aprovado. Esta MP confirma que trilhamos o caminho correto e reconhece a imperatividade da intervenção estatal para subsidiar o acesso à internet das famílias mais necessitadas do país.

O exame da MPV nº 1.077, de 2021, indica que o seu texto está de acordo com o ordenamento jurídico vigente e respeita os limites constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, registrados no art. 62 da Carta Magna.

Em relação aos pressupostos de adequação financeira e orçamentária exigidos, entende-se que são plenamente observados com base no disposto no § 3º do art. 1º do PLV nº 4, de 2022, que condiciona o ritmo de execução do PIB à disponibilidade de recursos. Nesse aspecto, portanto, conclui-se não haver óbice à admissão e à aprovação da proposição em análise.

Adentrando a análise de mérito da proposição, algumas considerações preliminares são necessárias. Segundo dados levantados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), a **internet era utilizada em 82,7% dos domicílios do País em 2019**, um aumento de 3,6 pontos percentuais em relação ao ano anterior. O crescimento mais acelerado da utilização da internet na área rural teria contribuído para esse crescimento, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pela pesquisa.

De fato, o percentual de domicílios com internet em área urbana passou de 83,8% para 86,7%, ao passo que, em área rural, esse indicador aumentou de 49,2% para 55,6%, de 2018 para 2019. Embora não tenhamos ainda acesso aos dados referentes a 2021, é sabido que os dois anos de

SF/22917.21126-21
| | | | |
| | | | |



pandemia elevaram a demanda por acesso à internet, o que estimulou o investimento e, assim, o crescimento da penetração desse recurso na população de baixa renda.

Ainda assim, a penetração da internet na população brasileira deve girar em torno de 85% dos domicílios. Para atingir os cerca de 15% de domicílios sem acesso à internet, e considerando a permanente crise fiscal por que passa o País, que agrava a escassez de recursos públicos, serão imprescindíveis políticas públicas que se direcionem mais precisamente aos fatores que causam essa “lacuna digital”.

No País, o rendimento real médio *per capita* nos domicílios com internet era de R\$ 1.527 em 2019, valor equivalente ao dobro do rendimento médio nos domicílios sem acesso (R\$ 728). Essa diferença de renda foi observada em todas as regiões. Não obstante, nos 12,6 milhões de domicílios do País em que não havia acesso à internet em 2019, os **três motivos que mais se destacaram** foram: a falta de interesse em acessar a Internet (32,9%), **o preço elevado do serviço de acesso à Internet (26,2%)**; e a falta de conhecimento dos moradores sobre como usar a internet (25,7%).

A indisponibilidade de oferta do serviço de acesso à internet na área do domicílio abrangeu apenas 6,8% das residências em que não havia utilização da internet.

Em área urbana, os três motivos que mais se destacaram foram os mesmos e concentravam 91,9% dos domicílios em que não havia utilização da Internet. Em área rural, além dos três motivos mais alegados, a falta de disponibilidade do serviço representou 19,2% dos domicílios sem internet, em contraste com somente 0,6% em área urbana.

Esses dados revelam que a política pública proposta no âmbito do Programa Internet Brasil é adequada para enfrentar os principais desafios à universalização do uso da internet no País. A falta de oferta de serviços de acesso à internet tem sido cada vez menos relevante para explicar o não ingresso na Era Digital de parte da população, a despeito do fato de essa parcela ainda não ser desprezível.

No atual contexto, em que pesados compromissos de investimentos foram recentemente contratados junto a operadores privados por ocasião do edital de 5G, o emprego de recursos públicos para financiar a expansão da cobertura deixa de ser prioridade, passando a prevalecer dois

SF/22917.221126-21
|||||



outros componentes dessa equação: a capacidade de consumo do serviço e a alfabetização digital.

Nesse sentido, o enfoque no **subsídio ao consumo** – opção feita pelo Programa Internet Brasil – poderá reduzir de 30% a 40% o número de domicílios em que a internet ainda não é utilizada, desde que sejam aplicados correta e eficientemente os recursos orçamentários colocados à disposição do Programa.

Tome-se, por exemplo, a presença de terminais de acesso à internet nos domicílios. A presença de computadores de mesa era de 45% em área urbana e meros 13% em área rural em 2019. Por outro lado, as menores taxas de penetração domiciliar de telefones celulares ocorriam nas Regiões Norte e Nordeste, ambas já superiores a 90%, atingindo 97,1% na região Centro-Oeste em 2019. É possível afirmar que, atualmente, a utilização de *smartphones* tornou-se predominante entre os usuários de telefones celulares, dada a avançada cobertura de 4G no País.

SF/22917.21126-21

Na pesquisa TIC Domicílios de 2020, elaborada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC.BR), 100% das pessoas das classes D e E, que têm acesso à internet, utilizam o telefone celular, enquanto apenas 10% o fazem também por computador (desktop, notebook e tablet). Nas outras classes, o percentual de acesso por celular permanece na casa de 100%, mas crescendo, logicamente, o uso de computadores.

Essa superioridade no uso de terminais móveis parece sugerir, novamente, o acerto do Programa em apostar no acesso à internet em banda larga móvel, com reduzida necessidade de subsídio a dispositivos de acesso.

Por essa razão, não se mostra viável acatar as emendas nºs 93 a 96, submetidas ao Plenário do Senado, que propõem detalhar, no próprio PLV nº 4, de 2022, a possibilidade e até mesmo as condições em que outros meios de acesso, distintos da banda larga móvel, devem ser empregados pelo Programa ao subsidiar o acesso gratuito à internet.

Nessa toada, avalia-se igualmente desnecessário o acolhimento das emendas nºs 98 e 99, que pretendem especificar aspectos operacionais do Programa – no caso, o rito de defesa de beneficiário com suspeitas de uso indevido dos recursos e a complementariedade entre o PIB e outros programas públicos de fomento à internet – que podem ser bem desenvolvidos na regulamentação infralegal.




SF/22917.21126-21

Ainda na questão operacional, considera-se acertada a proposta de manter no PLV nº 4, de 2022, a possibilidade de parcerias com o setor produtivo e com entidades do chamado Terceiro Setor. A operacionalização do Programa em regiões mais remotas do País pode ser facilitada por meio dessas parcerias, que ainda podem aportar recursos privados ou prestar diretamente serviços especializados, em prol da melhoria da qualidade do ensino na rede pública. Entende-se que, em regulamentação, serão devidamente estabelecidos critérios eletivos que mitigarão o risco de seleção adversa de parceiros, sejam aventureiros sem experiência, sejam pessoas mal-intencionadas, ambos incapazes de contribuir com o atingimento dos objetivos do Programa.

A respeito das três emendas de Plenário que propõem expandir o público-alvo do Programa e passar a atender professores e demais profissionais atuantes nas redes públicas de educação básica, vale lembrar que outras ações federais, de execução descentralizada, já oferecem apoio financeiro aos profissionais de educação. Os vultosos recursos a serem distribuídos pela União em atendimento à Lei nº 14.172, de 2021, por exemplo, se destinam a suportar a conexão à internet dos professores. Além disso, cumpre mencionar que o §4º do art. 1º do PLV já prevê a possibilidade de atendimento a esses profissionais, caso seja necessário.

Dessa forma, depreende-se que o Programa Internet Brasil deve permanecer com foco nos alunos mais carentes, e em suas famílias, como ação complementar ao conjunto de iniciativas e de fontes de recursos que visam aprimorar a infraestrutura de suporte à educação pública. Por conseguinte, propõe-se rejeitar as emendas nºs 96, 100 e 101.

Em relação aos arts. 9º ao 12 do PLV nº 4, de 2022, dispositivos inseridos pela Câmara dos Deputados e que afetam exclusivamente a atividade de radiodifusão, considera-se admissível a inclusão dessa matéria no projeto de lei de conversão da MPV nº 1.077, de 2021, tendo em vista a correlação temática com o conteúdo original da medida provisória, que versa sobre subsídios a serviços de telecomunicações.

Quanto ao mérito do conteúdo normativo desses dispositivos, avalia-se adequada a decisão política de conceder nova oportunidade aos radiodifusores para que solicitem, dentro do prazo definido no projeto, renovação de suas concessões ou permissões para execução dos serviços.

A atividade de radiodifusão vem sofrendo com a obsolescência tecnológica de suas plataformas operacionais e com a concorrência imposta,



no mercado publicitário, por redes sociais e grandes portais de serviços e informações na internet. A falta de incentivos ao conjunto de prestadores de serviços de radiodifusão pode acelerar a saída do mercado de parte expressiva desses operadores, com prejuízo à oferta do serviço aos cidadãos.

Por essas razões, não se acolhe a emenda nº 97, que propõe a supressão dos arts. 9º a 12 do PLV nº 4, de 2022.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pelo atendimento dos pressupostos constitucionais da relevância, urgência e adequação orçamentária e financeira, bem como pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa da medida provisória. No mérito, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2022, nos termos aprovados pela Câmara dos Deputados, e pela **rejeição** das Emendas de Plenário nºs 93 a 101.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

SF/22917.21126-21





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 293, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 92 à MPV 1077/2021.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 92 à MPV 1077/2021, que “institui o Programa Internet Brasil”.

Sala das Sessões, de .

**Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB**


SF22261.874/2-41 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 297, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 96 - PLEN ao PLV nº 4/2022.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 96 do Senador Paulo Paim à MPV 1077/2021, que “institui o Programa Internet Brasil”.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

Barcode
SF/22833.25388-65 (LexEdit)



Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3188/2021





**SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu**

PARECER Nº 134, DE 2022 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.188, de 2021, que altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera a Lei nº 14.161, de 02 de junho de 2021, para permitir melhores condições de sustentabilidade ao Programa como política oficial de crédito permanente no tratamento diferenciado e favorecido aos beneficiários do Programa.

SF/22847-12575-11

Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Volta ao exame deste Plenário, após apreciação pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei (PL) nº 3.188, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), e a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, que torna permanente o Pronampe como política oficial de crédito, para permitir melhores condições de sustentabilidade ao Programa.

O texto, na forma do Substitutivo da Câmara, apresenta 7 artigos.

O art. 1º especifica seu objetivo, que é permitir melhores condições de sustentabilidade ao Programa como política oficial de crédito permanente no tratamento diferenciado e favorecido aos beneficiários do Programa: as micro e pequenas empresas.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

O art. 2º dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 13.999, de 2020, que estipula que o valor não utilizado para garantia das operações contratadas no prazo previsto no *caput* do art. 3º dessa Lei, assim como os valores recuperados, inclusive no caso de inadimplência, devem ser devolvidos à União a partir de 2025, sendo integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Além disso, acresce o § 4º-A ao art. 2º da mesma Lei, para afastar a exigência de preservação de emprego até 60 dias após o recebimento da última parcela da linha de crédito para as operações contratadas até 31 de dezembro de 2021.

O art. 3º apresenta três alterações no art. 2º da Lei nº 14.161, de 2021:

- (i) revoga o § 2º, que estabelecia como limite a data de 31 de dezembro de 2021 para a concessão de operações de crédito garantidas com recursos aportados pela União no Fundo Garantidor de Operações (FGO);
- (ii) altera a redação do § 3º do mesmo artigo, para estipular que os valores não utilizados para garantia das operações, assim como os valores recuperados, serão utilizados para cobertura de novas operações contratadas no âmbito do Pronampe, e não mais devolvidos à União; e
- (iii) acresce o § 4º, para definir que, caso o aumento da participação da União no FGO ocorra por meio de créditos extraordinários, os valores não utilizados para garantia das operações, assim como os valores recuperados, serão devolvidos à União, a partir de 2025 e integralmente utilizados para pagamento da dívida pública.

O art. 4º modifica os arts. 1º e 2º da Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021, que institui o Programa de Estímulo ao Crédito (PEC). Na redação dada ao art. 1º, inclui empresas de médio porte, com receita bruta anual até R\$ 300 milhões, e não mais limitado ao valor de até R\$ 4,8 milhões, no âmbito do citado Programa.

SF/22847:12575-11





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

Na nova redação ao § 1º do art. 1º, autoriza contratação de operações até 31 de dezembro de 2022. Na do § 2º, autoriza que a receita bruta anual poderá ser a informada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia no ano-calendário imediatamente anterior ao da contratação ou aferida conforme critérios e políticas próprios das instituições financeiras, considerado o faturamento equivalente ao período de doze meses. No § 3º, propõe que, na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída no ano imediatamente anterior ao da contratação, o limite do valor da receita bruta será proporcional aos meses em que esteve em atividade ou aferido conforme critérios e políticas próprios das instituições financeiras, considerado o faturamento equivalente ao período de doze meses. Também adiciona o § 7º, determinando que, nas operações contratadas no âmbito do PEC, as instituições financeiras destinem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor total contratado a empresas com receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões.

SF/22847:12575-11

Ao art. 2º da Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021, ajusta o texto do *caput* que trata da apuração de crédito presumido pelas instituições financeiras que aderirem ao PEC, para deixar claro, no inciso I, o limite do saldo contábil bruto das operações de crédito concedidas no âmbito do referido Programa, excluindo as operações de crédito concedidas no âmbito do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas, de que tratava a Medida Provisória nº 992, de 16 de julho de 2020.

Também altera o § 2º do mesmo artigo, para delimitar a vedação à apuração de crédito presumido, na forma prevista na Medida Provisória nº 992, de 16 de julho de 2020, às operações contratadas entre 7 de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021 ao amparo desta Lei. Ainda inclui o § 4º, para dispor que as instituições financeiras que tenham participado do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE) deduzirão o valor calculado na forma prevista no art. 3º da Medida Provisória nº 992, de 2020, do valor estabelecido no inciso II do *caput* do art. 2º.

O art. 5º estabelece que, no caso de concessão de crédito a microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, no âmbito do PEC, as instituições financeiras participantes ficam dispensadas de observar as seguintes disposições:





**SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu**

I - o § 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II - o inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

III - as alíneas “b” e “c” do *caput* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV - a alínea “a” do inciso I do *caput* do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - o art. 10 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

VI - o art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995;

VII - o art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e

VIII - o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

O art. 6º revoga o § 2º do art. 2º da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, que estipulava o limite de 31 de dezembro de 2021 para a concessão de crédito garantida pelos recursos do FGO; e o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), para afastar a dispensa da série de legislações que elenca para fins de contratação de garantias e operações de crédito de que trata aquela lei por instituições financeiras públicas federais.

O art. 7º traz a cláusula de vigência, imediata.

II – ANÁLISE

Quanto à constitucionalidade, o projeto obedece aos balizamentos formais e materiais. Conforme o art. 22, inciso VII, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre política de crédito, no caso direcionado a micro e pequenas empresas e aos profissionais liberais beneficiários do Pronampe.



SF/22847:12575-11



**SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu**

Ademais, o projeto trata de tema de competência do Congresso Nacional – matéria financeira, instituições financeiras e suas operações – conforme inciso XIII do art. 48 da Constituição.

Em termos materiais, também não se verifica afronta a dispositivos da Constituição de 1988.

A proposição não trata de temas cuja iniciativa é exclusiva do Presidente da República, previstos nos arts. 61 e 84 da Carta Maior.

SF/22847-12575-11

Em relação à juridicidade, a proposta mostra-se compatível com o ordenamento jurídico vigente. O PL inova-o, sob os atributos de generalidade e abstração. De igual modo, a espécie normativa utilizada na proposição, lei ordinária, é pertinente, pois não disciplina matéria reservada à lei complementar, propondo alterações em textos de leis ordinárias.

Quanto à técnica legislativa, o projeto cumpre os dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a redação das leis.

Cabe observar, ainda, que a matéria não tem implicação direta sobre o sistema tributário e as finanças públicas. A proposição não cria despesa nem afeta a receita da União, sendo, portanto, neutra sob esse aspecto. O PL visa manter os recursos aportados pela União no FGO, de forma a potencializar o alcance do Pronampe a partir desses recursos já disponibilizados pela União para esse fim.

Passamos, agora, à análise de mérito.

A finalidade da proposição é bastante clara, de manter os recursos já aportados no Fundo de Garantia de Operações (FGO), potencializando o programa como política oficial de crédito às micro e pequenas empresas e aos profissionais liberais beneficiários do Programa.

Como salienta o autor do Projeto, o Senador Jorginho Mello, o Pronampe foi um dos mais efetivos programas de estímulo ao crédito para as micro e pequenas empresas. Foram mais de R\$ 60 bilhões ofertados a mais de 694 mil empresas no Brasil, salvando milhares de pequenos empreendedores e de empregos desde o começo da pandemia. Esse sucesso





**SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu**

levou a que o Programa fosse transformado em política de crédito permanente.

Porém, para sua continuidade, seria preciso garantir que o mecanismo contasse com a totalidade dos recursos já aportados pela União junto ao FGO, de modo que novas operações possam vir a ser concretizadas, não mais atreladas ao período da pandemia, como originalmente desenhado o Programa. Isso é justamente o que o PL nos traz, autorizando o adiamento da devolução dos recursos para a partir de 2025, o que possibilita a continuidade de empréstimos até 31 de dezembro de 2024. Assim, a proposta dilata o prazo original em mais três anos em relação ao estipulado na Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021. A estimativa é que R\$ 50 bilhões possam ser emprestados nessa nova fase do Pronampe.

Dessa forma, a proposta é oportuna, e terá inegável alcance econômico e social quando se transformar em lei. Esse aspecto já foi, inclusive, aprovado recentemente no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos.

Quanto às demais alterações incorporadas pela Câmara, não temos objeção. O novo texto dispensa as empresas de cumprirem cláusula de manutenção de empregos prevista nas contratações até 31 de dezembro de 2021, ficando restabelecida para empréstimos feitos a partir de 2022. De fato, os efeitos da pandemia se estenderam em 2021, o que justifica essa flexibilização.

A proposta também acaba com a data limite, estipulada anteriormente até o fim de 2021, para que o governo aumente o aporte de recursos ao FGO para atender o Pronampe, também autorizando que valores no FGO sejam utilizados para a cobertura de novas operações contratadas no âmbito do Pronampe. Porém, caso o aumento de participação da União ocorra por meio de créditos extraordinários, os valores recuperados ou não utilizados deverão ser devolvidos à União e destinados à amortização da dívida a partir de 2025.

Em outra alteração, a Câmara definiu mudanças no Programa de Estímulo ao Crédito (PEC), para estender a contratação de operações no âmbito do Programa até o final de 2022 e autorizar o acesso às linhas de crédito para empresas de médio porte, com receita bruta anual até R\$ 300

SF/22847:12575-11





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

milhões, mas preservando o direcionamento de 70% dos recursos a empresas de pequeno porte, ou seja, com faturamento de até R\$ 4,8 milhões.

Esse programa especifica que os empréstimos feitos pelos bancos não contarão com garantia da União ou entidade pública e deverão ser feitos com recursos captados pelos próprios bancos e não poderão receber recursos públicos, ainda que sob a forma de equalização da taxa de juros (pagamento da diferença entre os juros de mercado e os juros pagos pelo tomador). Portanto, os bancos assumirão totalmente o risco da operação.

Como incentivo para o empréstimo, as instituições que realizarem operações ao amparo do programa, em caso de prejuízo, falência ou liquidação extrajudicial, terão o potencial de converter parte dos créditos tributários em créditos presumidos até o limite das operações concedidas, gerando o melhor aproveitamento do capital prudencial exigido pelas regras de Basileia. Com isso libera-se recursos para ampliar o volume de concessão de crédito.

O substitutivo também dispensa todos os agentes financeiros do programa da exigência de certidões de regularidade fiscal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e outras que restrinjam o acesso ao PEC. Fica mantida apenas a obrigatoriedade de regularidade previdenciária da empresa tomadora.

A expectativa com a reedição do PEC é que até 31 de dezembro de 2022 sejam contratados R\$ 14 bilhões amparados pelo programa.

III – VOTO

Em face das considerações, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.188, de 2021, e, no mérito, votamos por sua **aprovação**, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SF/22847-12575-11





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

, Presidente

, Relatora

SF/22847:12575-11
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 285, DE 2022

Destaque, para votação em separado, do arts. 4º e 5º e o inciso II do art. 6º do SCD ao Projeto de Lei nº 3.188/2021.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do arts. 4º e 5º e o inciso II do art. 6º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei no 3.188, de 2021. do PL 3188/2021 (Substitutivo-CD), que “altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, e 14.161, de 2 de junho de 2021, para estabelecer melhores condições de sustentabilidade ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) como política oficial de crédito permanente no tratamento diferenciado e favorecido aos beneficiários desse programa, e a Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021, para aprimorar o Programa de Estímulo ao Crédito (PEC); revoga dispositivo da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020; e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Oferecemos essa destaque para suprimir dispositivos adicionados pela Câmara dos Deputados ao PL nº 3.188, de 2021, que inseriram matéria estranha ao texto.

O texto que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) deste Senado Federal aprovou traz ajuste ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), de que tratam as Leis no 13.999, de 18 de maio de 2020, e no 14.161, de 2 de junho de 2021.



SF22227-98278-05 (LexEdit)

Porém, a Câmara dos Deputados inseriu dispositivos sobre outros programas de crédito: o Programa de Estímulo ao Crédito (PEC), de que trata a recente Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021, e sobre o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC).

São temas sem pertinência temática com o Pronampe, razão pela qual pedimos o apoio dos ilustres Parlamentares

SF22227-98278-05 (LexEdit)
|||||

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

**Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 298, DE 2022

Retirada do RQS nº 285/2022

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do RQS 285/2022

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

**Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)**


SF22024.79590-47 (LexEdit)

Projeto de Lei do Senado nº 507/2018





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018**, que "*Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Eduardo Girão (PODEMOS/)	005
Senador Weverton (PDT/)	006; 007; 008; 009; 010

TOTAL DE EMENDAS: 6



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PLS 507/2018
00005

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS 507, de 2018)

Dê- se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o serviço militar”. (NR)

Inclua- se o seguinte artigo 9º ao PLS 507, de 2018, renumerando- se os subsequentes:

Art. 9º O art. 15 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art.15.....

§1º - Na elaboração dos critérios para a seleção de que trata este artigo, será concedida preferência aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional.

§2º - Durante a seleção, será competência das comissões de seleção das Forças Armadas verificar, mediante a consideração conjunta dos demais critérios pertinentes ao processo, a conveniência e oportunidade de selecionar por preferência, na forma estabelecida no parágrafo anterior, podendo afastá-la se incompatível aos objetivos da seleção.” (NR)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Emenda tem por objetivo conceder preferência aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional e resguardar a competência das Comissões de seleção quanto conveniência e a oportunidade desta preferência.

Apresentamos proposição, ainda em 2019, com o mesmo objetivo da presente Emenda, que hoje se encontra aguardando deliberação na Comissão de Relações Exteriores. Essa emenda traz as modificações que foram fruto de ampla conversa do relator da citada proposta junto às Forças Armadas.

Ressaltamos, na oportunidade, que o projeto, em si, não altera nem modifica os efetivos das Forças Armadas, tampouco interfere no processo adotado para a seleção. Apenas apõe uma consideração extra na elaboração dos critérios para a escolha dos jovens, o qual junta, com ganhos para ambas as partes, os interesses do serviço militar com as necessidades sociais do País.

Diante do exposto peço o apoio dos meus Pares na aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões em,

Senador EDUARDO GIRÃO





**PLS 507/2018
00006**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLS 507/2018)

Acrescente-se o §6º ao Art. 4º do PLS 507/2018:

Art. 4º

§6º As repúblicas devem respeitar as normas e padrões arquitetônicos de salubridade e conforto.

JUSTIFICAÇÃO

Da mesma forma que o §4º estabelece que as repúblicas devem respeitar as normas de acessibilidade, propomos que também sejam respeitados as normas e padrões arquitetônicos de salubridade e conforto.

Seguindo o que estabelece o § 1º (será localizada em áreas residenciais, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas) deve-se tomar o especial cuidado para que padrões insalubres que se apresentam nas comunidades, muitas vezes por negligência do próprio poder público, não se repitam nas repúblicas.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PLS 507/2018
00007**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLS 507/2018)

Dê-se ao Art. 2º do PLS 507/2018, a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Público é responsável pela criação de serviço de apoio para garantir moradia acessível destinada a jovens egressos de instituições que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, **que tenham comprovadamente sofrido maus tratos**, que tenham vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, que estejam em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para prover o próprio sustento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O início do Art. 2º cita a **situação de vulnerabilidade e risco pessoal** como primeira condição para egresso do jovem ao programa.

Ocorre que esses termos são vagos e muitas vezes imprecisos pois carecem, para sua aplicação, de provas, muitas vezes difíceis de se reunir.

Assim, proponho que seja incluída a situação mais específica de **maus tratos** que, inclusive, está em consonância com a denominação da própria CPI que criou a presente proposta de Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





PLS 507/2018
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLS 507/2018)

Dê-se ao Art. 4º do PLS 507/2018, a seguinte redação:

“Art. 4º Poderão integrar as repúblicas jovens com idade entre 18 e 21 anos, **preferencialmente** os que estejam em processo de desligamento de serviços de acolhimento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto, no seu Art. 4º, utiliza a palavra “especialmente” para destacar os jovens que já estejam em processo de desligamento de serviços de acolhimento.

O dicionário define especial como *próprio, peculiar, específico, típico*, ou seja, uma situação até mesmo de excepcionalidade.

Por entender que o legislador, SMJ, ao propor o dispositivo pretendia destacar **a prioridade**, ao invés da excepcionalidade, proponho a presente emenda que objetiva aproximar o texto de seu objetivo intrínseco.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PLS 507/2018
00009**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLS 507/2018)

Acrescente-se o Parágrafo único ao Art. 5º do PLS 507/2018:

Art. 5º.....

Parágrafo único. Seis meses antes do encerramento do prazo estabelecido para o seu desligamento do programa, o apoio técnico deverá, em conjunto com o jovem, promover ações efetivas de sua inserção no mercado de trabalho e de escolha de sua nova moradia, de acordo com o estabelecido no caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

O caput do Art. 5º define que o apoio técnico das repúblicas é encarregado de disponibilizar condições para que os jovens sejam orientados e encaminhados para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

O objetivo da presente emenda é crar uma “urgência” para esta ação, estabelecendo, inclusive, um marco temporal (seis meses antes) para que o apoio técnico seja obrigado a agir, preventivamente, gerando condições para que, ao ser desligado, o jovem tenha nova moradia e condições de custeio com própria renda.

Sem esta “amarração”, e com possível desinteresse do apoio téncico, é bem provável que ocorram casos em que o programa termine e o jovem fique, literalmente “na rua” e sem condições de sustento, obrigando-o,



**SENADO FEDERAL****Gabinete do SENADOR WEVERTON**

muitas vezes, a optar por ações criminosas para seu sustento, sendo abrigado
por gangues e milícias.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PLS 507/2018
00010**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLS 507/2018)

Acrescente-se artigo, onde couber, ao PLS 507/2018:

Art. Ao completar 22 anos, o jovem será desligado da república, tendo ainda o direito de permanecer na mesma pelo prazo máximo e inadiável de três meses.

JUSTIFICAÇÃO

O caput do Art. 4º estabelece que poderão integrar as repúblicas jovens com idade entre 18 e 21 anos.

Um entendimento simplório e direto deste texto nos permite afirmar que o jovem poderá permanecer na república enquanto tiver os 21 anos, ou seja, até o momento anterior de completar os 22.

Ocorre que pode não ser este o entendimento, na prática, dos agentes que vão aplicar a Lei.

É imperativo que essa dúvida não prospere e portanto, proponho a inserção de artigo que explicita o momento exato de desligamento do jovem, inclusive, já prevendo uma possível extensão máxima do prazo.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° 135, DE 2022 - PLEN

SF/22397-50372-03

De Plenário, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018, da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos, que *institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação do Plenário desta Casa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 507, de 2018, que *institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes.*

A proposição foi aprovada em 23 de agosto de 2021 pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e em 11 de dezembro de 2021, pela Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, sem emendas.

O PLS nº 507, de 2018, é um dos 33 projetos de lei apresentados pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos (CPIMT), criada, com base no Requerimento nº 277, de 25 de abril de 2017, para investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos de crianças e adolescentes no País.

O art. 1º da proposição trata da abrangência da legislação que se destina ao atendimento de crianças e jovens desligados ou em processo de desligamento de instituições de acolhimento. Em seu art. 2º, a responsabilidade por esse atendimento é atribuída ao Poder Público e são definidos os potenciais beneficiários: aqueles jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22397-50372-03

social, que não tenham possibilidade de retorno à família ou de colocação em família substituta e que não possuam meios de prover o próprio sustento.

No art. 3º do PLS está estabelecido que as moradias, denominadas repúblicas, terão a estrutura de uma residência privada, com recebimento de supervisão técnica, localização em áreas residenciais, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas. Está previsto, também, que o atendimento possibilitará o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência, observando prazos limitados para a permanência, com possibilidade de reavaliação e prorrogação.

Em seu art. 4º, a proposição prevê que as repúblicas serão integradas por jovens com idade entre 18 e 21 anos, em unidades femininas e masculinas, escolhidos levando-se em consideração aspectos como perfil, necessidades específicas e grau de afinidade entre os mesmos. Assegura-se, também, a participação dos jovens nas escolhas e na recepção dos novos colegas e a acessibilidade, que possibilite a integração dos jovens com deficiência. Ainda nesse dispositivo, prevê-se a supervisão técnica do funcionamento das repúblicas.

Na mesma linha do artigo anterior, os arts. 5º e 6º dispõem sobre o apoio técnico das repúblicas, com orientação, encaminhamento para outros serviços, além de incentivos ao planejamento de projetos de vida, ao estabelecimento de vínculos comunitários e à participação social.

Por sua vez, o art. 7º trata do acesso ao jovem integrante de república a todas as informações que lhe digam respeito, considerando-se o processo individual de apropriação da história de vida do jovem.

No art. 8º encontram-se normas que tratam da transição gradativa dos jovens de um serviço para outro. Além disso, estão previstas ações visando ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos adolescentes. Finalmente, no § 2º do art. 8º determina-se que os jovens atendidos tenham acesso a programas, projetos e serviços que lhes permitam acesso a atividades culturais, artísticas, esportivas, aceleração da aprendizagem, se necessária, e cursos profissionalizantes, com inserção gradativa no mercado de trabalho.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A proposta recebeu, em Plenário, quatro emendas.

A Emenda nº 1-PLEN, do Senador Rogério Carvalho, propõe a inclusão do § 4º no art. 6º, de forma a assegurar a disponibilização de alimentação aos jovens acolhidos pelas repúblicas, na proporção mínima de uma cesta básica mensal para cada jovem acolhido pela unidade.

A Emenda nº 2-PLEN, do Senador Rogério Carvalho, propõe inserir inciso IV ao § 2º do art. 8º, para assegurar ao jovem acolhido auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago durante o período de permanência na república, exclusivamente aos jovens que não tenham renda.

A Emenda nº 3-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, propõe a inserção de novo artigo, prevendo que o Poder Público sempre que possível e por intermédio das parcerias público privadas, empresas vinculadas aos programas governamentais de promoção ao emprego, encaminhará os jovens para oportunidades de trabalho, reduzindo, ainda, as contribuições patronais para a previdência social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relativas aos jovens encaminhados, em 1% (um por cento).

A Emenda nº 4-PLEN, do Senador Rogério Carvalho, propõe a inclusão de alteração ao art. 15 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, assegurado prioridade aos jovens desligados de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes na seleção para o Serviço Militar.

A Emenda nº 5-PLEN, do Senador Eduardo Girão, propõe, no mesmo sentido da Emenda nº 4, a prioridade aos jovens desligados de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes na seleção para o Serviço Militar, mas subordina essa preferência ao exame das comissões de seleção das Forças Armadas para verificar, mediante a consideração conjunta dos demais critérios pertinentes ao processo, a conveniência e oportunidade de selecionar por preferência, podendo afastá-la se incompatível aos objetivos da seleção.

A Emenda nº 6-PLEN, do Senador Weverton, propõe alteração ao art. 4º de forma que sejam respeitadas nas repúblicas as normas e padrões arquitetônicos de salubridade e conforto.

SF/22397-50372-03





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22397-50372-03

A Emenda nº 7-PLEN, do Senador Weverton, propõe alteração ao art. 2º, de modo a incluir no rol dos beneficiários os jovens egressos de instituições “que tenham comprovadamente sofrido maus tratos”.

A Emenda nº 8-PLEN, do Senador Weverton, propõe alteração ao art. 4º, mediante substituição da expressão “especialmente” por “preferencialmente”, a fim de assegurar preferência aos jovens com idade entre 18 e 21 anos que estejam em processo de desligamento de serviços de acolhimento.

A Emenda nº 9-PLEN, do Senador Weverton, insere o parágrafo único do art. 5º, prevendo que seis meses antes do encerramento do prazo estabelecido para o seu desligamento do programa, o apoio técnico deverá, em conjunto com o jovem, promover ações efetivas de sua inserção no mercado de trabalho e de escolha de sua nova moradia, de acordo com o estabelecido no caput deste artigo.

A Emenda nº 10-PLEN, do Senador Weverton, acrescenta novo artigo, para determinar que ao completar 22 anos, o jovem será desligado da república, tendo ainda o direito de permanecer na mesma pelo prazo máximo e inadiável de três meses.

II – ANÁLISE

A proposição em tela resulta de um amplo esforço realizado pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do requerimento nº 277, de 2017, com o objetivo de “investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus tratos em crianças e adolescentes no País”.

Quanto ao seu mérito, estamos inteiramente de acordo com as ponderações lançadas pelo Senador Styvenson Valente no brilhante relatório que apresentou perante a CAS, e que reiteramos em nosso Parecer apresentado à CDH.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22397-50372-03

De fato, é peremptória e urgente a ampliação da cobertura da Assistência Social, com o objetivo de oferecer uma transição mais suave aos adolescentes desligados e em processo de desligamento de instituições de acolhimento institucional.

O acolhimento institucional é o programa da Assistência Social prestado por instituições que oferecem abrigo temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, como forma de transição para reintegração familiar ou colocação em família substituta. É nestes locais que crianças e adolescentes refazem seus laços afetivos, estabelecem vínculos de amizade e companheirismo, aprendem uns com os outros e se ensinam mutuamente, ajudam-se a superar os desafios decorrentes do afastamento do convívio familiar.

Agora imaginemos uma pessoa jovem que chega aos 18 anos em regime de acolhimento institucional e se vê na iminência de ter que deixar não somente o lugar que reconhece como sua casa, mas, principalmente, os amigos e profissionais que a apoiaram por anos e passaram a ser sua referência de família. Essa pessoa iniciará a vida adulta com uma nova perda imensurável e terá de, novamente, reconstruir-se, começar de novo, sem que lhe seja garantida uma fonte de renda capaz de minorar os efeitos do desligamento.

Não podemos aceitar que o desligamento da instituição de acolhimento institucional seja sucedido por uma situação de abandono desse ou dessa jovem.

Por tal motivo, manifestamos nosso total apreço pelo projeto de lei sob análise. A proposição assegura a oferta de moradia acessível a jovens desligados ou em processo de desligamento das instituições mencionadas. Denominadas de repúblicas, tais espaços viabilizarão a construção de autonomia pessoal do jovem, possibilitando o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência.

Com o suporte prestado pelas repúblicas, jovens terão condições de se preparar para assumir as futuras responsabilidades inerentes ao processo de amadurecimento. Nesse sentido, o projeto prevê a inserção deles em programas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22397-50372-03

de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva.

Além disso, não menos importante é o incentivo para o engajamento em atividades culturais, artísticas e esportivas, bem como para o estabelecimento de vínculos comunitários e para a participação social. O desenvolvimento das referidas dimensões da vida humana permitirá aos jovens encontrarem um novo lugar no mundo e não se perderem pelo caminho da solidão e do desamparo.

No que se refere às emendas apresentadas, consideramos meritória a Emenda nº 1-PLEN, assegurando a disponibilização de alimentação aos integrantes, na proporção mínima de uma cesta básica mensal para cada jovem acolhido pela unidade. Embora essa questão esteja já implícita no texto da proposição, não se pode ignorar o fato de que não bastaria prover a moradia, sem que as condições mínimas de sustentabilidade, durante o período de acolhimento, sejam asseguradas. Assim, somos pelo acolhimento da Emenda nº 1-PLEN.

A Emenda nº 2-PLEN, embora meritória, enfrenta óbice no § 5º do art. 195 da CF, pois prevê prestação pecuniária de R\$ 400,00 mensais aos jovens acolhidos, sem a necessária fonte de custeio. Assim, deixamos de acatar a proposta.

A Emenda nº 3-PLEN, igualmente é meritória, mas reclama ajustes. O primeiro deles, por meio de emenda de redação ao “caput”, é no sentido de explicitar o encaminhamento dos jovens acolhidos para vagas em empregos oferecidos pelas empresas parceiras. A segunda decorre da impossibilidade de que a lei reduza a contribuição social previdenciária e a contribuição devida ao FGTS, tanto por gerar renúncia fiscal e redução de direito que por definição deve ser isonômico, quanto por impedimento de ordem constitucional, em vista do disposto no art. 195, § 9º da Carta Magna, que apenas autoriza alíquotas diferenciadas de contribuições sociais previdenciárias em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. Assim, acatamos parcialmente a Emenda nº 3—PLEN, na forma da Subemenda que integra este parecer.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22397-50372-03

A Emenda nº 4-PLEN, igualmente, merece o nosso acatamento, visto que o serviço militar obrigatório tem, efetivamente, grande papel na inserção e qualificação do jovem, devendo ser priorizados os que mais necessitam. Contudo, aproveitamos a oportunidade para propor complementação de redação, de forma a que igualmente seja priorizada a inserção do jovem no programa Soldado-cidadão, criado em 2004, para oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Armadas cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. O projeto está presente em 134 municípios de todo o país e já formou mais de 165 mil militares. Assim, acatamos a Emenda nº 4—PLEN, na forma da Subemenda que integra este parecer.

A Emenda nº 5-PLEN, é igualmente acatada, com adequação, na forma da Subemenda supra referida. Assim, preservamos a intenção do autor, no sentido de que as Forças Armadas possam definir critérios para a aplicação, pelas comissões de seleção, da preferência ao serviço militar obrigatório.

A Emenda nº 6-PLEN, revela-se também meritória e merece o acatamento, visto não ser admissível que as repúblicas desobedeçam às normas e padrões arquitetônicos de salubridade e conforto.

A Emenda nº 7-PLEN, porém, nos parece já subsumida na redação do art. 2º, sem necessidade de explicitação da condição de haver o jovem sofrido maus tratos, podendo vir a ser interpretada, inclusive, em sentido restritivo, ou seja, dificultando o acesso do jovem ao serviço de apoio. Assim, opinamos pela sua rejeição.

A Emenda nº 8-PLEN também merece acolhida, por dar tratamento redacional mais adequado ao objetivo do Projeto.

A Emenda nº 9-PLEN, igualmente deve ser acatada, visto que propõe solução para o problema da transição, assegurando a adoção de medidas que promovam a inserção do jovem no mercado de trabalho e de escolha de sua nova moradia, seis meses antes do final do período de acolhimento.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22397-50372-03

A Emenda nº 10-PLEN, merece acatamento parcial. Ela propõe, na verdade, que o prazo de acolhimento seja ampliado em **dezesseis meses**, ou seja, além de ultrapassar a idade limite de 21 anos, visto que propõe a idade de 22 anos, o jovem ainda permanecerá na república por mais seis meses. Entendemos que a idade limite proposta pela Comissão Parlamentar de Inquérito é a mais adequada, mas, igualmente, consideramos justo que haja um prazo de seis meses para o desligamento. Assim, propomos o acatamento parcial, na forma da Subemenda que apresentamos neste Parecer, ampliando para 6 meses o prazo de permanência após completar a idade limite.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018, e das Emendas nº 1, 6, 8 e 9 em sua integralidade, nº 3 e 4 e 5 e 10, na forma das Subemendas que apresentamos, e pela rejeição das Emendas nº 2-PLEN e nº 7-PLEN.

EMENDA Nº 11-PLEN

(Subemenda à Emenda nº 3-PLEN)

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... O Poder Público sempre que possível e por intermédio das parcerias público privadas ou empresas vinculadas aos programas governamentais de promoção ao emprego, encaminhará, com vistas ao seu aproveitamento no mercado de trabalho formal, os jovens de que trata esta Lei.”

EMENDA Nº 12-PLEN

(Subemenda às Emendas nº 4-PLEN e 5-PLEN)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22397-50372-03

“Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o Serviço Militar”.

Acrescente-se o seguinte art. 9º ao PLS 507, de 2018, renumerando-se os demais:

“Art. 9º O art. 15 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

‘Art. 15.....

§ 1º. Será concedida prioridade aos jovens oriundos de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes na seleção para o Serviço Militar e nas vagas destinadas pelo Programa Soldado-Cidadão.

§ 2º A prioridade de que trata o § 1º observará os critérios estabelecidos pelas Forças Armadas, a serem considerados pelas comissões de seleção.” (NR)

EMENDA Nº 13-PLEN

(Subemenda à Emenda nº 10-PLEN)

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. Ao completar 21 anos, o jovem será desligado da república, tendo ainda o direito de permanecer na mesma pelo prazo máximo e inadiável de seis meses.”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT/RS

SF/22397-50372-03
A standard linear barcode representing the document's unique identifier.





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 136, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018, que *institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes*, consolidando as Emendas nºs 1, 6, 8 e 9 e as Subemendas do Relator às Emendas nºs 3, 4, 5 e 10, todas aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 27 de abril de 2022.

JORGINHO MELLO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

ELIZIANE GAMA

ZEQUINHA MARINHO



ANEXO DO PARECER Nº 136, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018.

Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes e altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o Serviço Militar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre políticas públicas destinadas ao atendimento de jovens desligados ou em processo de desligamento de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes.

Art. 2º O Poder Público é responsável pela criação de serviço de apoio para garantir moradia acessível destinada a jovens egressos de instituições que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que tenham vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, que estejam em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para prover o próprio sustento.

Art. 3º O serviço de apoio organizará moradias, denominadas repúblicas, com a estrutura de uma residência privada.

§ 1º A república receberá supervisão técnica e será localizada em áreas residenciais, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiver inserida.

§ 2º A república oferecerá atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal do jovem e possibilitará o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência.

§ 3º A permanência na república terá prazo limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função da necessidade específica de cada jovem, atestada por profissional participante do serviço de apoio.

Art. 4º Poderão integrar as repúblicas jovens com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, preferencialmente os que estejam em processo de desligamento de serviços de acolhimento.

§ 1º As repúblicas serão organizadas em unidades femininas e masculinas.



§ 2º Na escolha dos integrantes das repúblicas, devem ser considerados aspectos como perfil, necessidades específicas e grau de afinidades entre os jovens.

§ 3º Sempre que possível, os jovens devem ter participação ativa na escolha dos colegas de república e na recepção de novos integrantes.

§ 4º As repúblicas devem respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado ao jovem com deficiência.

§ 5º Os integrantes das repúblicas devem contar com supervisão técnica para a gestão coletiva da moradia, incluindo-se regras de convívio, atividades domésticas cotidianas e gerenciamento de despesas.

§ 6º As repúblicas devem disponibilizar alimentação aos integrantes, na proporção mínima de 1 (uma) cesta básica mensal para cada jovem acolhido pela unidade.

§ 7º As repúblicas devem respeitar as normas e padrões arquitetônicos de salubridade e conforto.

Art. 5º Ao completar 21 (vinte e um) anos, o jovem será desligado da república, tendo ainda o direito de nela permanecer pelo prazo máximo e inadiável de 6 (seis) meses.

Art. 6º O apoio técnico das repúblicas é encarregado de disponibilizar condições para que os jovens sejam orientados e encaminhados para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva.

Parágrafo único. O apoio técnico deverá, em conjunto com o jovem, 6 (seis) meses antes do encerramento do prazo estabelecido para o seu desligamento do programa, promover ações efetivas para sua inserção no mercado de trabalho e para escolha de sua nova moradia, de acordo com o estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º Cabe ao apoio técnico organizar espaços de diálogo e construção de soluções coletivas para as questões que são próprias dos jovens, especialmente as relacionadas ao planejamento de projetos de vida, ao incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários e à participação social.

Art. 8º Caso solicite, o jovem integrante da república terá acesso a todas as informações que lhe digam respeito e estejam disponíveis nas instituições que lhe prestaram atendimento durante a infância e adolescência.

Parágrafo único. O acesso a essas informações deverá respeitar o processo individual de apropriação da história de vida do jovem, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados.

Art. 9º O processo de transição do serviço de acolhimento de adolescentes para o serviço de acolhimento em república desenvolver-se-á de modo gradativo, com a participação ativa do jovem.

§ 1º Ações serão desenvolvidas visando ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos adolescentes que promovam gradativamente sua autonomia, de forma que, preferencialmente, já estejam exercendo atividade remunerada quando da sua transferência para uma república.

§ 2º O adolescente em fase de desligamento de unidade de acolhimento e subsequente transferência para república deve ter acesso a:



I – programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;

II – programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção entre idade e nível escolar; e

III – cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho, especialmente com estágios e programas de adolescente aprendiz, respeitados seus interesses e habilidades.

Art. 10. O art. 15 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 15.

§ 1º Será concedida prioridade aos jovens oriundos de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes na seleção para o Serviço Militar e nas vagas destinadas pelo Programa Soldado-Cidadão.

§ 2º A prioridade de que trata o § 1º observará os critérios estabelecidos pelas Forças Armadas, a serem considerados pelas comissões de seleção.” (NR)

Art. 11. O Poder Público, sempre que possível, promoverá a inserção dos jovens de que trata esta Lei no mercado de trabalho formal por intermédio das parcerias público-privadas ou de empresas vinculadas aos programas governamentais de promoção do emprego.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei nº 3463/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 3463, de 2021**, que "Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, para prever a reserva de vagas para estudantes que vivam em acolhimento institucional, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário dos estudantes que vivam em acolhimento institucional ao financiamento estudantil."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/)	001; 002

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



**PL 3463/2021
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 3463, de 2021)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei 3.463, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-C:

‘Art. 4º-C. Os estudantes que vivam há pelo menos um ano em acolhimento institucional, com ou sem o poder familiar destituído, terão acesso prioritário ao financiamento com recursos do Fies.””

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, nos parece bastante auspicioso. É adequado garantir cotas em instituições federais de ensino aos estudantes egressos de instituições de acolhimento institucional.

E igualmente propícia é a previsão de acesso prioritário aos recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Contudo, parece-nos que uma melhoria é possível nesse que já é um ótimo projeto de lei.

Acreditamos ser adequado reduzir o prazo mínimo de permanência sob acolhimento institucional. Em outras palavras, pensamos que basta um ano vivendo em acolhimento para que tal experiência já torne o futuro estudante elegível ao financiamento.

Contamos com a colaboração dos Pares.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 3463/2021
00002**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 3463, de 2021)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei 3.463, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º-C e 5º-D:

‘**Art. 4º-C.**,’

‘**Art. 5º-D.** Os financiamentos concedidos a partir do primeiro semestre de 2023 observarão carência de quarenta e oito meses contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso.’”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, nos parece bastante auspicioso. É adequado garantir cotas em instituições federais de ensino aos estudantes egressos de instituições de acolhimento institucional.

E igualmente propícia é a previsão de acesso prioritário aos recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Contudo, parece-nos que uma melhoria é possível nesse que já é um ótimo projeto de lei.

Acreditamos ser justo que o estudante egresso do acolhimento institucional, ao usar recursos do Fies, possa contar com carência de quarenta e oito meses para início do pagamento. Assim, terá tempo suficiente para obter seu primeiro emprego e, só então, com razoável condição financeira, retribuir a ajuda que lhe foi oferecida.

Contamos com a colaboração dos Pares.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 137, DE 2022 - PLEN/SF

SF/22084/2049-89

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, para prever a reserva de vagas para estudantes que vivam em acolhimento institucional, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário dos estudantes que vivam em acolhimento institucional ao financiamento estudantil.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 3.463, de 2021, de autoria do Senador Carlos Viana. A proposição tem o intuito de alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, para prever a reserva de vagas para estudantes que vivam em acolhimento institucional, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário daqueles estudantes ao financiamento estudantil.

O art. 1º introduz a previsão de incluir jovens que vivam em acolhimento institucional entre os beneficiados com reservas de vagas em instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio – respectivamente, nos arts. 3º e 5º da Lei nº 12.711, de 2012.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Por sua vez, o art. 2º do PL insere novo artigo na Lei nº 10.260, de 2001, para prever que os estudantes que vivam há pelo menos dois anos em acolhimento institucional, com ou sem o poder familiar destituído, terão acesso prioritário ao financiamento com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil – o Fies.

Por fim, o art. 3º prevê vigência imediata para a lei resultante do PL.

SF/22084/2049-89

Em sua justificação, o autor do PL relata que os estudantes que vivem em acolhimento institucional estão em desvantagem diante daqueles que têm pleno apoio material, afetivo e social de suas famílias. Assim, alega que as instituições federais de ensino superior e técnico podem desempenhar um papel na mitigação dessa desvantagem, ao reservar vagas para os estudantes que vivam há, pelo menos, dois anos em acolhimento institucional, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa.

A matéria foi distribuída para a apreciação do Plenário.

Foram apresentadas duas emendas. A Emenda nº 1-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, reduz, de dois anos para um, o tempo mínimo em acolhimento institucional que dá amparo ao jovem para ter prioridade em financiamento do Fies. Já a Emenda nº 2-PLEN, de mesma autoria, insere o art. 5º-D na Lei nº 10.260, de 2001, a fim de assegurar que, a partir do primeiro semestre de 2023, financiamentos do Fies contarão com carência de quarenta e oito meses.

II – ANÁLISE

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*, o Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, do Senador Carlos Viana, será apreciado pelo Plenário desta Casa.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Não identificamos vícios de injuridicidade e de constitucionalidade. A matéria inova o ordenamento jurídico e se encontra dentro das prerrogativas de iniciativa legislativa asseguradas a parlamentar federal.

O PL traz proposta interessante e que faz refletir. Propõe-se a incluir jovens que vivam há pelo menos dois anos em acolhimento institucional como elegíveis para a reserva de ao menos 50% das vagas em instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio. À primeira vista, trata-se de medida alvissareira e mostra-se, sem dúvida, bem-intencionada. Afinal, imagine-se a quantidade de jovens quase que entregues à própria sorte, sem família, passando anos em abrigos, e que devem encarar a vida tão logo atingem a maioridade.

Contudo, é prudente analisar o alcance da medida. Segundo o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, são 29.780 jovens que se encontram sob regime de acolhimento institucional.

Se tomarmos o estado de São Paulo como exemplo, são 8.475 crianças sob acolhimento, das quais 2.457 (29,0%) estão nessa condição há ao menos dois anos. Estes jovens representam 0,005% da população total do estado. Ora, pensemos bem. Ao se reservar vaga para parcela tão reduzida da população, estaremos reservando ao menos 1% para um grupo que corresponde a apenas 0,005%. Trata-se, em matéria de política pública, de grande e inaceitável distorção. Afinal, a mesma mão que dá a uns retira a outros. Contudo, se analisarmos os dados do CNJ mais a fundo, veremos que o problema é mais profundo e que os jovens de abrigos não ficaram desamparados.

Se considerarmos os jovens em acolhimento institucional cuja cor ou raça está identificada, temos que um total de 67% se declara como preto ou pardo. Ao mesmo tempo, a PNAD 2019, do IBGE, declara que o País tem um total de 56,2% de pretos ou pardos. Ou seja, pretos e pardos em acolhimento institucional são, em termos proporcionais, dez pontos percentuais a mais que aqueles encontrados na população brasileira. O que se pode concluir? Claramente que a desestruturação familiar e a presença de crianças e jovens em abrigos guarda conexão com o racismo estrutural que ocorre no Brasil.

SF/22084-82049-89





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22084-82049-89

Assim, deve-se ter em conta que a imensa maioria dos jovens em abrigos, mesmo com a ausência em lei da previsão apresentada pelo PL que ora analisamos, não estarão desprovidos da reserva de vagas em instituições de ensino. E assim digo porque a Lei nº 12.711, de 2012, já assegura a reserva de vagas para aqueles estudantes que se identifiquem como pretos e pardos, para estudantes que tenha cursado o ensino médio em escolas públicas ou mesmo atenda aos critérios socioeconômicos. Por outro lado, temos a tranquilidade de que a imensa maioria do público amparado por esse mesmo art. 1º já está sob o resguardo da atual redação legal.

Além do mais, o debate acerca da Lei nº 12.711, de 2012, popularmente chamada de Lei de Cotas, é amplo e demanda uma profunda reflexão de toda sociedade. Inclusive, a própria Lei tem previsão expressa da necessidade de promover a revisão do programa destinado a conceder o acesso às instituições de ensino de educação superior do público atendido.

O debate já encontra-se adiantando e diversas propostas estão em análise nas casas do Congresso Nacional. Diante do posicionamento do movimento negro, parlamentares e outros atores envolvidos no debate de revisão do programa, entendemos que não é oportuno promovermos alterações na Lei de cotas antes da conclusão das discussões.

No entanto, não podemos olvidar dos argumentos apresentados pelo autor de que há casos em que alguns desses jovens que vivem em acolhimento institucional não se encaixam nas regras previstas na Lei nº 12.711, de 2012, e que podem vir a não ser atendido em nenhum outro programa ou política pública educacional.

Entendemos que esses jovens devem ser contemplados em uma política educacional e inserção no mercado de trabalho. Dessa forma, acolhendo a boa intenção do autor, apresentamos emenda de relator para alterar o §3º do art. 2º, da Lei nº 12.513, de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Com isso, oferecemos proteção aos jovens que vivem em acolhimento institucional ao incluí-los no rol dos grupos sociais com direito ao atendimento prioritário no âmbito do PRONATEC, que tem por objetivo





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica por meio de ações de assistência técnica e financeira.

Como já exposto acima, o público a ser atendido é reduzido, de forma que o impacto orçamentário e financeiro é irrelevante diante dos benefícios sociais e econômicos advindos do atendimento e inserção dos jovens que vivem em acolhimento institucional na educação formal e no mercado de trabalho.

SF/22084/2049-89

De outro modo, a redação proposta pelo art. 2º do PL nos parece altamente meritória. Afinal, ao assegurar, aos estudantes em acolhimento institucional, o acesso prioritário ao financiamento com recursos do Fies, dá preferência aos jovens que sabidamente estão desprovidos de qualquer amparo familiar e de qualquer suporte financeiro de uma família. Por tal razão, dar prioridade a quem deseja estudar, mas está sem recurso desde o início no jogo da vida, é, mais que tudo, uma questão de justiça elementar.

A Emenda nº 1-PLEN estende a preferência no financiamento do Fies àqueles em acolhimento institucional há um ano. À luz do Estatuto da Criança e do Adolescente, o tempo máximo em acolhimento é 18 meses. Dessa forma, exigir o período de acolhimento institucional superior a esse limite, reduziria o alcance da prioridade de acesso ao financiamento estudantil apenas aos jovens que tiveram o infortúnio de ter seu acolhimento prorrogado por prazo superior ao previsto pela lei. Acatamos integralmente a emenda nº 1- PLEN, por entender que amplia o alcance da medida proposta pelo autor.

Por sua vez, a Emenda nº 2-PLEN assegura carência de 48 meses, após a conclusão do curso, para início do pagamento das amortizações do financiamento. Ora, nos termos dos arts. 5º e 5º-C da Lei nº 10.260, de 2021, os empréstimos, até o segundo semestre de 2017, contavam com carência de dezoito meses, fazendo-se cobrança de juros. Desde 2018, os juros mantêm-se em zero, tendo-se, contudo, extinguido a oferta de carência. Ou seja, ora cobrava-se juros sem carência; ora dava-se juro zero com carência limitada a 18 meses. Se somarmos ao quadro atual de juro zero o cenário de carência de longos 48 meses, ficará fácil imaginar a insustentabilidade financeira da medida. Julgamos, todavia, que é necessário conceder um prazo de carência para que os estudantes possam se organizar financeiramente e começar a pagar o financiamento, sem, é claro, descuidar da sustentabilidade do programa. Assim,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

acatamos parcialmente, na forma da SUBEMENDA que apresentamos, a Emenda nº 2-PLEN, restabelecendo a carência de 18 meses para os financiamentos concedidos a partir do primeiro semestre de 2023, da mesma forma que foi concedida para os financiamentos concedidos até o segundo semestre de 2017.

Por fim, em razão das alterações mencionadas, apresentamos emenda conferindo nova redação à ementa ao Projeto de Lei.

SF/22084-82049-89

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.463, de 2021 com a emenda que apresentamos e da emenda nº 1-PLEN, e parcialmente, na forma da subemenda, da emenda nº 2-PLEN.

EMENDA Nº 3 - PLEN
(ao PL 3463, de 2022)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei 3.463, de 2021, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para estender o atendimento prioritário aos jovens que vivam em acolhimento institucional no programa PRONATEC, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário dos estudantes que vivam em acolhimento institucional ao financiamento estudantil.

EMENDA Nº 4 - PLEN
(ao PL 3463, de 2022)

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei 3.463, de 2021, a seguinte redação:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

“Art. 1º O §3º do artigo 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art.2º.....

§3º As ações desenvolvidas no âmbito do Pronatec contemplarão a participação de povos indígenas, comunidades quilombolas, **jovens que vivem há pelo menos um ano em acolhimento institucional** e adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.”
(NR)

SF/22084-82049-89

EMENDA Nº 5 - PLEN
(Subemenda à Emenda nº 2-PLEN)

“Art. 2º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-D:

‘Art. 5º-D. Os financiamentos concedidos a partir do primeiro semestre de 2023 observarão carência de dezoito meses contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso’”

Sala das sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 138, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, do Senador Carlos Viana.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, para prever a reserva de vagas para estudantes que vivam em acolhimento institucional, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário dos estudantes que vivam em acolhimento institucional ao financiamento estudantil*, consolidando as Emendas nº 1 – Plen e nºs 3 e 4, do Relator, e a Subemenda do Relator à Emenda nº 2 – Plen, todas aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 27 de abril de 2022.

JORGINHO MELLO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

LUIZ CARLOS DO CARMO



ANEXO DO PARECER Nº 138, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.463, de 2021, do Senador Carlos Viana.

Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para estender o atendimento prioritário aos jovens que vivam em acolhimento institucional no programa Pronatec, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, para prever acesso prioritário dos estudantes que vivam em acolhimento institucional ao financiamento estudantil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

.....

§ 3º As ações desenvolvidas no âmbito do Pronatec contemplarão a participação de povos indígenas, comunidades quilombolas, jovens que vivem há pelo menos 1 (um) ano em acolhimento institucional e adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º-C e 5º-D:

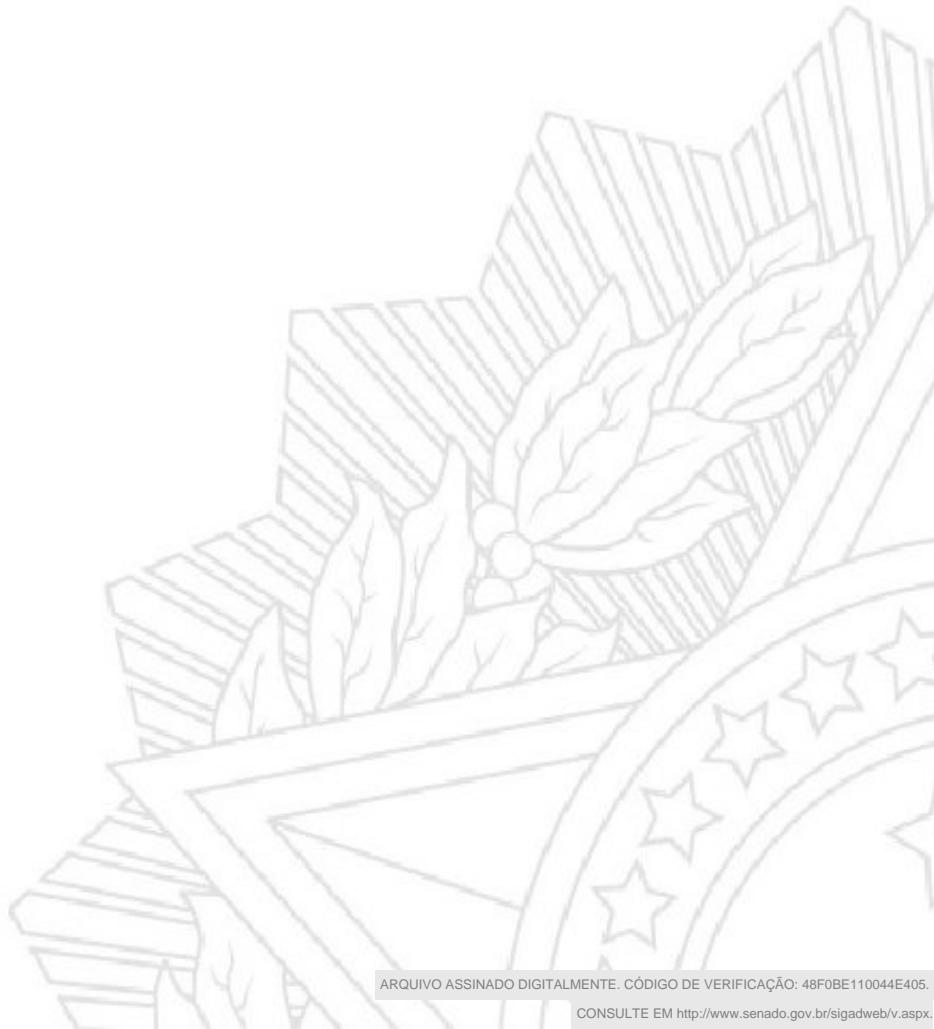
“Art. 4º-C. Os estudantes que vivam há pelo menos 1 (um) ano em acolhimento institucional, com ou sem o poder familiar destituído, terão acesso prioritário ao financiamento com recursos do Fies.”

“Art. 5º-D. Os financiamentos concedidos a partir do primeiro semestre de 2023 observarão carência de 18 (dezoito) meses contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei nº 5026/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 5026, de 2019**, que "Altera a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, para tornar obrigatória a divulgação do Estatuto da Juventude e para instituir a Semana Nacional do Estatuto da Juventude."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/)	003
Senador Fabio Garcia (UNIÃO/)	004
Senadora Rose de Freitas (MDB/)	005*; 006

* Emenda retirada pelo autor

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**PL 5026/2019
00003**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA N° , DE 2022.
(ao PL 5.026, de 2019)**

O art. 44-A da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, constante do art. 2º do PL nº 5.026, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44-A

§ 3º Para fins de que trata o caput o poder público federal, estadual, distrital e municipal em parceria com escolas, universidades, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais e populações indígenas, promoverá ações voltadas para divulgação de informações acerca da legislação que rege os direitos dos jovens indígenas e de comunidades tradicionais" (NR)

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque torna obrigatória a divulgação do Estatuto da Juventude, de que trata a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e institui a Semana Nacional do Estatuto da Juventude.

Desta forma, estabelece que compete aos entes federativos divulgar o Estatuto da Juventude em órgãos e entidades dos poderes públicos que ofereçam atendimento especializado ao público de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, bem como promover, anualmente, na primeira semana de agosto, ações destinadas a ampliar o acesso ao conteúdo deste Estatuto.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A aprovação de leis sem menção às particularidades que diferenciam a população indígena e de comunidades tradicionais da população em geral tem conduzido à ineficácia destas legislações, além da invisibilidade dos jovens destas comunidades.

Assim, a presente emenda, almeja que o poder público federal, estadual, distrital e municipal em parceria com escolas, universidades, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais e populações indígenas, promovam ações voltadas para divulgação de informações acerca da legislação que rege os direitos dos jovens indígenas e de comunidades tradicionais

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de abril de 2022.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PL 5026/2019
00004**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FABIO GARCIA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL n° 5026, de 2019)

Acrescente-se o seguinte § 3º ao novo art. 44-A da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2003, conforme proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 5.026, de 2019:

“§ 3º. A Semana Nacional da Juventude divulgará as políticas públicas voltadas para o empreendedorismo jovem e para a formação, capacitação e inclusão da juventude no mercado de trabalho.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Neste oportuno momento em que se retoma a discussão da divulgação do Estatuto da Juventude, cumpre estabelecer medidas que fomentem a inserção do jovem no mercado de trabalho. Os jovens representam quase 1/3 da população economicamente ativa do Brasil. No entanto, apesar de sua capacidade produtiva, 54% destes jovens, ou 27,1 milhões, estão desocupados, de acordo com o IPEA.

Diante deste cenário desafiador, faz-se urgente e indispensável divulgar, formular e promover políticas públicas que reincluam a juventude brasileira no ambiente produtivo nacional, com apoio ao empreendedorismo jovem. Por tais razões, pedimos aos nobres e às nobres Pares apoio a esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIO GARCIA



**PL 5026/2019
00005**

EMENDA N° - PLEN
(PL nº 5026, de 2019)

Acrescente-se o seguinte art. 2º o inciso VII ao PL 5026, de 2019:

“VII. Promover a integração entre poder público e a sociedade civil para a conscientização das atividades exercidas pelas (Apaes).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda estabelece a integração entre poder público e a sociedade civil para a conscientização das atividades exercidas pelas Apaes. O trabalho exercido em prol dos excepcionais precisa ser amplamente divulgado e conscientizar a sociedade sobre o serviço belíssimo exercido por essas associações.

Diante do exposto, contamos com o apoio de todas as Senhoras e todos os Senhores Parlamentares para o acatamento desta Emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 5026/2019
00006**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.026, de 2019)

Acrescente-se o seguinte § 3º ao novo art. 44-A da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 5.026, de 2019:

“Art. 44-A.

.....
§ 3º A divulgação a que se refere o *caput* deste artigo conterá, obrigatoriamente, informações sobre o acesso a cursos de capacitação profissional, conforme os arts. 14 e 15 desta Lei, por jovens de baixa renda, em situação de rua ou vitimados por violência doméstica ou familiar.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Juventude já contém, em seus arts. 14 e 15, a previsão de oferta de formas de capacitação para acesso ao trabalho e à renda. Nada mais razoável, pertinente e em boa hora do que apresentar o Estatuto e as políticas públicas a ele associadas à juventude mais desfavorecida na vida social, como é a de baixa ou nenhuma renda, a que vive em situação de rua e aquela que é vítima de violência doméstica e familiar.

Em nome dessas causas é que pedimos às nobres e aos nobres Pares apoio a esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 278, DE 2022

Retirada da Emenda nº 5-PLEN, apresentada ao PL nº 5026/2019.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, retirada da emenda nº 0005 de minha autoria ao PL 5026/2019

Sala das Sessões, 24 de abril de 2022.

**Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)**


SF22427.90690-02 (LexEdit)

Projeto de Lei nº 4/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4, de 2020**, que
"Institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de País e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PL 4/2020
00002**

EMENDA N° - PLEN
(PL nº 4, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 2º o inciso VII ao PL 4, de 2020:

“VII. Promover a integração entre poder público e a sociedade civil para a conscientização das atividades exercidas pelas (Apaes).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda estabelece a integração entre poder público e a sociedade civil para a conscientização das atividades exercidas pelas Apaes. O trabalho exercido em prol dos excepcionais precisa ser amplamente divulgado e conscientizar a sociedade sobre o serviço belíssimo exercido por essas associações.

Diante do exposto, contamos com o apoio de todas as Senhoras e todos os Senhores Parlamentares para o acatamento desta Emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 1, DE 2022

Concede o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública à Associação Santa Casa de Ibirapuã – Hospital Cristo Rei.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 29/4/2022 a 5/5/2022.



- Projeto de Lei nº 33, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre o direito do portador de deficiência mental, intelectual ou sensorial de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de apoio emocional.*

A matéria vai à CDH, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 650, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre fraude bancária.*

A matéria vai à CSP, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 651, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre a tipificação criminal de delitos digitais; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.*

A matéria vai à CSP, seguindo posteriormente à CCT e depois à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 800, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador de plataforma de serviços de intermediação digital.*

A matéria vai à CAS, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 29/4/2022 a 5/5/2022.



- Projeto de Lei nº 3.278, de 2021, do Senador Antonio Anastasia, que atualiza o marco legal da Política Nacional de Mobilidade Urbana; altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; a Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

A matéria vai à CI, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 29/4/2022 a 5/5/2022.



PROJETO DE LEI N° 1.057, DE 2019

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que “Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências”; a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências”, para conceder seguro-desemprego aos segurados especiais da Previdência Social vitimados por catástrofes naturais e desastres ambientais, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 3.966, DE 2019

Acrescenta o inciso XII ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o responsável por menor de 18 anos possa se ausentar do serviço para acompanhá-lo para participar em competições esportivas, nas condições que especifica.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 403, DE 2018

Acrescenta o § 6º ao art. 34 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer o direito à prioridade na concessão de férias ao trabalhador com deficiência ou que tenha cônjuge ou dependente com deficiência.

Recebidos os Ofícios nºs 37, 38 e 39, de 2022, da CAS, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 29/4/2022 a 5/5/2022.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 37/2022/CAS

Brasília, 26 de abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1057, de 2019, de autoria do Senador Paulo Paim, que “Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que “Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências”; a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que ‘Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências’, para conceder seguro-desemprego aos segurados especiais da Previdência Social vitimados por catástrofes naturais e desastres ambientais, e dá outras providências”, com a Emenda nº 1-CAS.

Cordialmente,

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SECRETARIA DA COMISSÃO

ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF

Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 38/2022/CAS

Brasília, 26 de abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2018, de autoria do Senador Paulo Paim, que “Acrescenta o § 6º ao art. 34 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer o direito à prioridade na concessão de férias ao trabalhador com deficiência ou que tenha cônjuge ou dependente com deficiência”, com a Emenda nº 1-CAS.

Cordialmente,

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SECRETARIA DA COMISSÃO

ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF

Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 39/2022/CAS

Brasília, 26 de abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3966, de 2019, de autoria do Senador Confúcio Moura, que “Acrescenta o inciso XII ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o responsável por menor de 18 anos possa se ausentar do serviço para acompanhá-lo para participar em competições esportivas, nas condições que especifica”, com as Emendas nº 1-CAS e 2-CAS.

Cordialmente,

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Comunicação



Expediente do Senador Humberto Costa, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação nas reuniões das Comissões Permanentes, na LXXIX Sessão Ordinária e demais reuniões no âmbito do Parlasul, em Montevideo, Uruguai, no período de 4 a 8 de dezembro de 2021, nos termos do Requerimento nº 544, de 2021-CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Encaminhamento de matérias



- Projeto de Lei Complementar nº 179, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que altera a *Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019, que dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC), para permitir a cobrança de tarifas por serviços prestados como correspondente bancário*; e

- Projeto de Lei Complementar nº 202, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que altera a *Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019 que instituiu a Empresa Simples de Crédito*.

As matérias vão à CAE.

- Projeto de Lei Complementar nº 197, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que altera a *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e a Lei Ordinária 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a fim de permitir que os MEI caminhoneiros possam contribuir para o sistema SEST/SENAT*.

A matéria vai à CAE, seguindo posteriormente à CI.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4206, DE 2020

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para proibir a realização de tatuagens e a colocação de piercings em cães e gatos, com fins estéticos.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1922798&filename=PL-4206-2020



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para proibir a realização de tatuagens e a colocação de *piercings* em cães e gatos, com fins estéticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo o território nacional, a realização de tatuagens e a colocação de *piercings* em cães e gatos, com fins estéticos.

Art. 2º O art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-B:

"Art. 32.

.....
§ 1º-B Incorre nas mesmas penas quem realiza ou permite a realização de tatuagens e a colocação de *piercings* em cães e gatos, com fins estéticos.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de agosto de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.050/2021/SGM-P

Brasília, 19 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.206, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para proibir a realização de tatuagens e a colocação de piercings em cães e gatos, com fins estéticos”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 90687 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza;
Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>

- artigo 32



O Projeto de Lei nº 4206, de 2020, vai às Comissões de Meio Ambiente; e de Constituição, Justiça e Cidadania.



Mensagem do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 41, DE 2022

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JULIANO FÉRES NASCIMENTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N° 192

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, parágrafo único, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **JULIANO FÉRES NASCIMENTO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **JULIANO FÉRES NASCIMENTO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 19 de abril de 2022.



EM nº 00053/2022 MRE

Brasília, 12 de Abril de 2022

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **JULIANO FÉRES NASCIMENTO**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de representante permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **PEDRO FERNANDO BRÉTAS BASTOS**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o organismo internacional e curriculum vitae de **JULIANO FÉRES NASCIMENTO** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França



00001.003039/2022-92



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 208/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JULIANO FÉRES NASCIMENTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 20/04/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22791





A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3318476** e o código CRC **3C7A28C9** no site:
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
00001.003039/2022-92

SEI nº 3318476

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE JULIANO FÉRES NASCIMENTO**

CPF.:004.713.957-90

ID.: 10641 MRE

1970 Filho de Luiz Geraldo do Nascimento e Maria Esmeralda Féres do Nascimento, nasce em 17 de janeiro, em Bom Jesus do Itabapoana/RJ

Dados Acadêmicos:

- 1992 Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro
1993 CPCD - IRBr
2002 CAD - IRBr
2009 CAE - IRBr. "O Marrocos como plataforma para a exportação brasileira com destino à União Europeia: aspectos comerciais da 'Parceria Euro-Mediterrânea'"

Cargos:

- 1994 Terceiro-secretário
1999 Segundo-secretário, por antiguidade
2004 Primeiro-secretário, por merecimento
2007 Conselheiro, por merecimento
2010 Ministro de segunda classe, por merecimento
2019 Ministro de primeira classe, por merecimento

Funções:

- 1994-96 Departamento de Comunicações e Documentação, assessor
1996 Assessoria de Imprensa do Gabinete e Assessoria de Comunicação Social, assistente
1997-99 Subchefia do Cerimonial, assessor
1999-02 Embaixada em Madri, segundo e primeiro-secretário
2002-05 Embaixada em Pretória, primeiro-secretário
2005-07 Embaixada em Rabat, conselheiro
2007-10 Cerimonial da Presidência da República, chefe adjunto
2011-15 Embaixada na Cidade do México, ministro de segunda classe
2015-18 Embaixada em Lima, ministro de segunda classe
2019- Assessoria Diplomática da Vice-Presidência da República, chefe

Condecorações:

- 1997 Ordem da Rosa Branca, Finlândia, Cavaleiro
1997 Ordem Nacional do Mérito, França, Cavaleiro
1997 Ordem do Infante Dom Henrique, Portugal, Oficial
1998 Ordem do Mérito Civil, Espanha, Cavaleiro
1998 Ordem do Cedro, Líbano, Cavaleiro
1999 Ordem do Libertador San Martin, Argentina, Cavaleiro
2003 Ordem de Rio Branco, Brasil, Cavaleiro
2009 Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2009 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Oficial
2009 Medalha do Pacificador, Brasil
2009 Ordem Nacional do Mérito, França, Oficial
2010 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
2019 Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Comendador
2019 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial



FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal





Ministério das Relações Exteriores



COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)

MARÇO DE 2022

OSTENSIVO



INFORMAÇÕES GERAIS

Integrada por Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Portugal e Timor-Leste, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) foi criada em 17 de julho de 1996, na Cimeira Constitutiva de Lisboa.

A língua comum é o alicerce da Comunidade, formada por Estados membros que também compartilham laços históricos, étnicos e culturais. A CPLP tem, consoante seus estatutos, três objetivos centrais, que constituem os três pilares de sua atuação internacional: concertação político-diplomática; cooperação em todos os domínios; e promoção e difusão da língua portuguesa.

A CPLP é regida pelos seguintes princípios, consagrados nos Estatutos da organização: igualdade soberana dos estados membros; não ingerência nos assuntos internos de cada estado; respeito pela sua identidade nacional e integridade territorial; reciprocidade de tratamento; primado da paz, da democracia, do estado de direito, dos direitos humanos e da justiça social; promoção do desenvolvimento; promoção da cooperação mutuamente vantajosa.

A origem da Comunidade como organismo intergovernamental remonta ao primeiro encontro de chefes de estado e de governo de língua portuguesa (São Luís do Maranhão, novembro de 1989), de iniciativa do então presidente José Sarney. Nessa ocasião, foi criado o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), com sede na cidade da Praia, Cabo Verde. Em 2005, o IILP foi integrado formalmente à organização como principal foro de coordenação comunitária para a promoção e difusão da língua portuguesa.

A CPLP possui três órgãos deliberativos: a Conferência de Chefes de Estado e de Governo (com reuniões bienais); o Conselho de Ministros, formado pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (com reuniões ordinárias anuais), e o Comitê de Concertação Permanente (CCP, com reuniões mensais na sede na CPLP em Lisboa), que reúne os representantes permanentes dos estados membros junto à organização. Além disso, desde 2002, integram a estrutura da CPLP as Reuniões Ministeriais Setoriais e a Reunião de Pontos Focais de Cooperação.

Já a Assembleia Parlamentar da CPLP foi constituída em 2007, também como órgão integrante da organização. Instalada desde 2009, ela visa a promover o diálogo e a integração entre os parlamentos dos estados membros, sem ter, porém, competência legislativa. A AP-CPLP reúne representações de todos os Parlamentos dos Estados membros, constituídas na base dos resultados eleitorais das eleições legislativas dos respectivos países. Seu funcionamento e calendário são independentes do calendário da CPLP. Em reunião em abril de 2015, em Luanda, os presidentes dos grupos nacionais da Assembleia Parlamentar anunciaram que a capital angolana sediaria o Secretariado Permanente da Assembleia Parlamentar, o que ainda não foi concretizado.

A presidência da CPLP tem caráter rotativo, com mandato de dois anos. O estado membro que sedia a Conferência de Chefes de Estado e de Governo assume a presidência da Comunidade pelo período subsequente. Cabo Verde assumiu a presidência por ocasião da XII Conferência de Chefes de Estado e de Governo em Santa Maria, em 17 e 18 de julho de 2018, sucedendo o Brasil (2016-2018) e Timor-Leste (2014-2016). A partir da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo, realizada em 17 de julho de 2021, Angola assumiu a presidência rotativa pelo biênio 2021-2023. Encontra-se em processo de definição qual estado-membro sucederá Angola.



O país que ocupa a presidência coordena as reuniões dos três órgãos deliberativos - Conferência, Conselho de Ministros e CCP, bem como as reuniões setoriais e as de pontos focais de cooperação. Em todas as instâncias deliberativas da CPLP, as decisões são tomadas por consenso.

O Secretariado Executivo, com sede em Lisboa, é o órgão operacional da organização. Suas funções principais são implementar as decisões emanadas dos órgãos deliberativos; assegurar a execução dos programas de cooperação além de representar a CPLP em instrumentos firmados com outros entes internacionais. É comandado pelo/a secretário/a executivo/a, secundado/a pelo/a diretor(a)-geral. Ao Secretariado Executivo subordinam-se 3 diretorias: de Cooperação; de Ação Cultural e Língua Portuguesa; e a de Finanças.

A nomeação do Secretário Executivo é objeto de decisão política, em bases rotativas entre os estados membros (usualmente por ordem alfabética de país), para mandatos de dois anos renováveis por mais dois, ao passo que a de diretor-geral é resultante de concurso público internacional. De janeiro de 2019 até 17 de julho de 2021, o cargo de secretário executivo foi ocupado pelo embaixador português Francisco Ribeiro Telles. Por ocasião da Cúpula de Luanda, em 17/7/2021, assumiu o cargo Zacarias Albano da Costa, ex-chanceler de Timor Leste. É a primeira vez que um nacional timorense estará à frente do Secretariado. Já o atual diretor-geral, Embaixador Armindo de Brito Fernandes, nacional de São Tomé e Príncipe, assumiu suas funções em fevereiro de 2020.

O Secretariado Executivo conta hoje com cerca de 40 funcionários.

As Reuniões Ministeriais Setoriais são constituídas pelos ministros e secretários de estado dos diferentes setores governamentais de todos os estados membros. Compete às Reuniões Ministeriais coordenar, ao nível ministerial ou equivalente, as ações de concertação e cooperação nos respectivos setores governamentais.

A Reunião dos Pontos Focais de Cooperação congrega as unidades responsáveis, nos estados membros, pela coordenação da cooperação no âmbito da CPLP. É coordenada pelo representante do país que detém a presidência de turno. Compete-lhe assessorar os demais órgãos da CPLP em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Comunidade. Os Pontos Focais da Cooperação reúnem-se, ordinariamente, duas vezes por ano. O Brasil é representado na Reunião de Pontos Focais de Cooperação pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC), unidade do Ministério das Relações Exteriores.

A CPLP oferece a possibilidade de associação por meio das categorias de Observador Associado e Observador Consultivo. A primeira é facultada a terceiros países ou organizações internacionais ou regionais, enquanto a segunda diz respeito a entidades estatais ou das sociedades civis dos nove países identificadas com os princípios e propósitos da CPLP.

A ação político-diplomática da Comunidade desenvolve-se em vários níveis. O mais imediato compreende o diálogo político entre os estados membros com vistas ao fortalecimento institucional nos países da CPLP. Esse diálogo tem desdobramentos práticos em iniciativas concretas de cooperação e apoio em casos de crise, seja no interior dos órgãos comunitários, seja em colaboração com outros organismos regionais a que pertençam os estados membros, seja ainda em concertação com terceiros estados ou organismos. Existe espaço para estreita coordenação dos nove países nos foros multilaterais, em questões como segurança alimentar e energética, migrações internacionais, construção da paz em situações pós-conflito, entre outras.

Nas sedes de organismos internacionais e em diversas capitais, foram criados os “Grupos CPLP”, formados pelos representantes permanentes e embaixadores dos



estados membros, com o objetivo de manter o diálogo e a articulação política sobre os temas pertinentes a cada Grupo. A CPLP tem tido participação construtiva, em consulta com outros atores internacionais, em crises políticas, como o processo de independência de Timor-Leste.

A CPLP busca, ademais, incentivar maior coordenação entre seus estados membros nos diversos foros multilaterais de que participam, bem como articular o apoio conjunto a candidaturas de seus membros a organismos internacionais. A declaração de apoio conjunto a eventuais candidaturas de estados membros a cargos e funções em organismos internacionais é formalizada nos comunicados finais e declarações das reuniões do Conselho de Ministros e das Cúpulas. Cabe lembrar que a CPLP foi o primeiro organismo internacional a apoiar em bloco, na Cúpula de Luanda, em 2010, candidatura brasileira à Direção-Geral da FAO. A CPLP apoiou, também, a candidatura do embaixador Roberto Azevêdo ao cargo de diretor-geral da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 2013, além de ter endossado a candidatura do Dr. José Graziano da Silva à sua reeleição na FAO, em 2015. Em Reunião Informal do Conselho de Ministros da CPLP, à margem da 73ª Assembleia Geral da ONU, em setembro de 2016, os estados membros da CPLP encorajaram a candidatura do português António Guterres ao cargo de Secretário Geral das Nações Unidas. António Guterres foi eleito pela AGNU em 13 de outubro de 2016 e participou da Cúpula da CPLP em Brasília no mesmo ano. A candidatura da Senadora Mara Gabrilli ao Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas contou com o apoio em bloco dos países da CPLP.

Também a presença da CPLP no acompanhamento de processos eleitorais de estados membros, sempre a pedido destes, tem sido frequente. Além de contribuir com regularidade para o financiamento das missões de observação eleitoral (MOEs) no âmbito da CPLP, o Brasil integrou todas as mais de 30 missões de observação eleitoral desde que elas foram instituídas, tendo sido a mais recente aquela realizada no Timor Leste em março de 2022. Na visão brasileira, as MOEs contribuem para o desenvolvimento institucional em bases democráticas dos estados membros.

Em 1999, a 54ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) concedeu o status de Observador à CPLP. Desde 2005, a Assembleia Geral adota, a cada dois anos, resolução sobre a cooperação entre as duas organizações, tendo sido a mais recente em agosto de 2017. Além disso, a CPLP possui acordos de cooperação e memorandos de entendimento com alguns dos principais organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO); a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO); a Organização Internacional do Trabalho (OIT); a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI); a ONU-Mulheres, entre outros.

Na área da cooperação, a atuação da CPLP engloba hoje número significativo de temas, seja por meio da Reunião de Pontos Focais de Cooperação, seja no âmbito das Reuniões Setoriais Ministeriais: ambiente, saúde, trabalho, previdência social, educação, cultura, defesa, igualdade de gênero, justiça, turismo, ciência e tecnologia, direitos humanos, juventude, esportes e comércio. Muitas dessas áreas já elaboraram planos estratégicos de cooperação, que se encontram hoje em diferentes fases de implementação.

A promoção da língua portuguesa é, juntamente com a concertação política e a cooperação técnica, um dos pilares regimentais da CPLP. O Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), sediado em Cabo Verde, é o órgão da CPLP encarregado da



coordenação de políticas e do desenvolvimento de projetos para a promoção da língua portuguesa. Seu atual diretor executivo é o linguista Incanha Intumbo, da Guiné-Bissau.

Atualmente, o IILP desenvolve projetos como o Vocabulário Ortográfico Comum, que pretende incorporar vocabulários de todos os países membros, bem como o Portal do Professor, destinado a oferecer material didático gratuito para o ensino de português como língua estrangeira. O IILP recentemente iniciou projeto para harmonização da terminologia técnica e científica entre os países membros. O Brasil acredita que o instituto deverá ter seu papel gradualmente estendido para a realização de projetos de interesse dos países membros da CPLP, a exemplo de um guia gramatical comum de referência e um dicionário básico construído a partir do Vocabulário Ortográfico Comum.

A CPLP realizou, em 2010, 2013, 2016 e 2021, Conferências Internacionais sobre o Futuro da Língua Portuguesa no Sistema Mundial, respectivamente em Brasília, Lisboa, Díli e Cabo Verde (formato virtual). As conferências têm-se mostrado profícias para a discussão de políticas com vistas à promoção do idioma compartilhado.

Embora as negociações que resultaram na assinatura do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (AOLP), em 1990, antecedam a criação da CPLP, os desdobramentos mais recentes do tema foram incorporados à agenda da organização, especialmente nas atividades desenvolvidas pelo Instituto Internacional da Língua Portuguesa. O Acordo Ortográfico é um tratado internacional de que fazem parte Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste, com o objetivo de criar ortografia unificada para o português.

Brasil e Portugal já ratificaram e implementaram o Acordo. Em Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste e Guiné-Bissau o instrumento, já ratificado, está em fase de implementação. Já em Angola e Moçambique, resta pendente a ratificação.

Em 2010, a Guiné Equatorial adotou o português como a terceira língua oficial do país, ao lado do espanhol e do francês. Em 2014, o país tornou-se estado membro da CPLP. O processo de adesão foi acompanhado por um plano de trabalho negociado entre o governo da Guiné Equatorial e o Secretariado Executivo da CPLP, que formalizou o compromisso do país de promover o português em seu território, bem como de aproximar as estruturas institucionais equato-guineenses dos valores e princípios da CPLP.

Um dos maiores gestos da Guiné Equatorial no processo de ingresso na CPLP foi a declaração de moratória na aplicação da pena de morte no país. Em Brasília, durante a XI Cúpula da Comunidade, o presidente Obiang solicitou o apoio técnico dos estados membros para a harmonização legislativa de seu país, no sentido de converter a moratória da pena de morte em abolição plena do instituto.

O maior desafio enfrentado hoje pela CPLP consiste na gestão de seu próprio crescimento, já que a agenda da organização abrange atualmente grande diversidade de temas. A "Nova Visão Estratégica da CPLP (2016-2026)", aprovada pelos chefes de estado e de governo durante a cúpula de Brasília, indica rumos a serem priorizados pela Comunidade nos próximos anos, notadamente: a facilitação da circulação de pessoas no espaço comunitário, a interação cultural, educacional e científica com os países Observadores Associados, além do incentivo ao incremento dos fluxos econômicos entre os países de língua portuguesa.

PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO DO BRASIL



O Brasil desempenhou papel decisivo no processo que levou à criação da CPLP, em 1996, tendo como antecedente a primeira reunião de Chefes de Estado e de Governo dos Países de Língua Portuguesa ocorrida em São Luís do Maranhão, em novembro de 1989, por iniciativa do então presidente José Sarney. Alguns anos depois, em 1993, o então embaixador do Brasil em Portugal, José Aparecido de Oliveira, realizou, por instrução do então presidente Itamar Franco, missão junto aos cinco países africanos de língua oficial portuguesa (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe), com o objetivo de propor e discutir a constituição de uma comunidade de países de língua portuguesa, o que se revelou fundamental nas negociações que levaram à criação da CPLP, em 1996.

O Brasil comandou o Secretariado Executivo da CPLP no período de 2000 a 2004, primeiramente com a senhora Dulce Maria Pereira, primeira mulher a exercer essa função, entre 2000 e 2002, e em seguida com o embaixador José Augusto de Médicis, entre 2002 e 2004. O Brasil esteve também à frente da Direção Executiva do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) entre 2010 e 2014, na pessoa do professor Gilvan Müller de Oliveira.

O Brasil exerceu a presidência rotativa da CPLP no período de 2002 a 2004 e entre 2016 e 2018. Foi também o primeiro estado membro a estabelecer uma Missão Permanente junto à CPLP, em Lisboa, em julho de 2006, dedicada exclusivamente à Comunidade.



SEGUIMENTO DA XIII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA CPLP (LUANDA, 17 DE JULHO DE 2021)

- As Reuniões Ordinárias do Conselho de Ministros da CPLP acontecem anualmente; a cada dois anos, elas se dão na véspera da Conferência de Chefes de Estado e de Governo. Em 2021, o Conselho de Ministros reuniu-se no dia 16 de julho, em preparação à cúpula do dia 17.
- A XXVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros coincidiu com o aniversário de 25 anos da CPLP, efeméride que mereceu balanços e celebrações em Luanda. O Centro Cultural Brasil-Angola preparou, na oportunidade, programação cultural específica.
- O conclave também marcou o encerramento da presidência de turno cabo-verdiana da Comunidade. Iniciada em 2018 e prolongada em um ano em função da pandemia de Covid-19, a presidência cabo-verdiana dedicou-se, prioritariamente, à negociação do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados Membros da CPLP.
- Com a assunção da presidência de turno da CPLP por Angola, a temática econômico-comercial passou ao centro dos debates na Comunidade. Angola declarou que o lema de sua presidência seria "Construir e Fortalecer um Futuro Comum e Sustentável". Durante a cúpula, os chefes de Estado e de Governo foram chamados a intervir sobre o tema "Fortalecer e Promover a Cooperação Econômica e Empresarial em Tempos de Pandemia, em prol do Desenvolvimento Sustentável dos Países da CPLP".
- A intenção de Angola é a de elevar a cooperação econômico-empresarial a objetivo central da CPLP, ao lado dos objetivos constitutivos de concertação político-diplomática, cooperação em todos os domínios e promoção e difusão da língua portuguesa.
- A cúpula também ensejou o anúncio do nome de Marcelo Rebelo de Sousa, Presidente de Portugal, como o vencedor do prêmio "José Aparecido de Oliveira", concedido bienalmente pela CPLP a personalidades ou instituições que se destaquem na promoção dos princípios e objetivos da Comunidade.
- O conclave elegeu o novo Secretário Executivo da CPLP, o ex-Ministro das Relações Exteriores timorense Zacarias Albano da Costa, que recebeu o bastão do Embaixador português Francisco Ribeiro Telles, no cargo desde janeiro de 2019.
- Em preparação à XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo (CCEG), as Assembleias Nacionais de Cabo Verde e de Guiné-Bissau realizaram a X Sessão da Assembleia Parlamentar da CPLP, em 7 e 8 de julho, em Bissau, sob o tema "Ambiente de negócios e desenvolvimento sustentável nos países membros da CPLP no pós-Covid-19". O órgão propicia diálogo entre os parlamentos nacionais e possui caráter consultivo. Membros da Câmara dos Deputados participaram do encontro.
- A XIII Cúpula da CPLP aprovou, entre outros, o Acordo de Mobilidade da CPLP; a concessão da Categoria de Observador Associado da CPLP para 10 novos países (Canadá, Catar, EUA, Irlanda, Espanha, Índia, Costa do Marfim, Peru, Grécia, Romênia) e três organizações internacionais (Conferência Ibero-Americana, G7+ e Organização Europeia de Direito Público), totalizando 32 Observadores Associados; resoluções sobre mudança climática e sobre segurança alimentar; e a Declaração de Luanda, que consubstancia os principais consensos alcançados pelos Estados membros da CPLP nas suas três áreas centrais de atuação.



- Destacam-se na Declaração de Luanda manifestação sobre a situação humanitária em Cabo Delgado (Moçambique); apoio aos processos eleitorais nos estados membros, ao multilateralismo, à democracia e aos direitos humanos; apoio a esforços de paz conduzidos na África (Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos e Fórum Pan-Africano para a Cultura da Paz); incentivo aos "Grupos CPLP" organizados ao redor do mundo; bem como apoio recíproco a candidaturas.
- O Brasil recebeu o endosso da CPLP para quatro candidaturas (Conselho de Segurança da ONU, Conselho de Direitos Humanos, Conselho Executivo da Organização Mundial do Turismo e Comissão de Direito Internacional da ONU), além do renovado apoio à "aspiração do Brasil de ocupar assento permanente num CSNU reformado".

ACORDO DE MOBILIDADE

- As negociações em torno do Acordo sobre a Mobilidade entre os estados membros da CPLP começaram em meados de 2018. Em reunião técnica realizada em fevereiro último, logrou-se consenso em torno do projeto de acordo.
- A presidência de turno cabo-verdiana convocou a XV Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros da CPLP (videoconferência, 26/03/2021) com o objetivo precípua de examinar o acordo de mobilidade. Na ocasião, seu texto foi endossado, para submissão à XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.
- O Brasil participou ativamente das reuniões técnicas negociadoras, em estreita coordenação com as autoridades migratórias pertinentes (Ministério da Justiça e Segurança Pública e, em seu âmbito, da Polícia Federal).
- O acordo visa à criação de quadro de cooperação em matéria de mobilidade dos cidadãos dos Estados membros da CPLP, por meio de sistema flexível e variável que atenda às particularidades relativas a cada Estado.
- O acordo confere aos Estados um leque de soluções que lhes permite assumir compromissos decorrentes da mobilidade de forma faseada e com níveis diferenciados de integração, bem como ajustar os impactos do acordo às suas especificidades internas, nas dimensões política, social e administrativa.
- O Acordo prevê a criação de três modalidades de mobilidade:
 - I. Estada de Curta Duração CPLP: entrada e permanência de nacional de uma Parte no território de outra Parte, com dispensa de autorização administrativa prévia, por um curto período, nos termos da legislação interna da Parte de acolhimento;
 - II. Visto de Estada Temporária CPLP: autorização administrativa concedida ao nacional de uma Parte para entrada e estada de duração superior às estadas de curta duração no território de outra Parte e não superior a doze meses;
 - III. Visto de Residência CPLP: autorização administrativa concedida ao nacional de uma Parte para a entrada no território de outra Parte com a finalidade de, nesta Parte, requerer e obter Autorização de Residência CPLP.
- A visita do Secretário Executivo da CPLP a Brasília, em fevereiro de 2022, deu impulso à tramitação do Acordo sobre a Mobilidade nas duas casas do Legislativo, tendo sido aprovado no Senado Federal precisamente em 17/2, dia do regresso do



SE-CPLP a Lisboa. No dia seguinte o decreto legislativo correspondente foi publicado.

- A Carta de Ratificação do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados Membros da CPLP foi depositada pessoalmente pelo Ministro das Relações Exteriores na sede da CPLP, em Sessão Solene realizada no dia 7/3/2022. Está em tramitação o decreto presidencial que colocará o acordo em vigor internamente.

COOPERAÇÃO ECONÔMICA

- Sob o título "Construir e Fortalecer um Futuro Comum e Sustentável", Angola assumiu a presidência de turno da CPLP, por ocasião da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP (Luanda, 17 de julho de 2021). Com isso, o foco do agrupamento deixou de ser a questão da mobilidade (tema da presidência cabo-verdiana) e passou a ser a cooperação econômica. O tema do debate geral da cúpula foi "Fortalecer e Promover a Cooperação Econômica e Empresarial em Tempos de Pandemia, em prol do Desenvolvimento Sustentável dos Países da CPLP".
- Embora não se encontre entre os três objetivos constitutivos da CPLP (concertação política, cooperação em todos os domínios e promoção da língua portuguesa), a necessidade de fomentar e promover o potencial econômico e comercial da CPLP tem sido menção recorrente em intervenções de diversos estados membros. O tema habita as diretrizes da Nova Visão Estratégica da CPLP (2016-2026), aprovada na Cúpula de Brasília (2016).
- A Confederação Empresarial da CPLP (CE-CPLP), criada em 2009 por empresários moçambicanos e portugueses, tem procurado dar impulso ao aprofundamento das relações entre empresários e investidores dos países da Comunidade. A despeito do uso da sigla CPLP no nome, a CE é entidade de direito privado, detentora do status de Observador Consultivo da CPLP. A entidade organizou evento internacional de envergadura, a Conferência de Mercado da CPLP (Maputo, maio de 2018), e, mais recentemente, fórum de negócios em Malabo (maio de 2021). Atualmente, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) representa o Brasil na CE-CPLP. A CE é a única entidade multissetorial dedicada especificamente ao mercado da CPLP.
- Realizou-se em São Tomé, em março de 2022, a II Cimeira de Negócios da Confederação Empresarial da CPLP. O evento contou com a participação de cerca de 150 empresários e representantes comerciais. As apresentações organizaram-se em oito painéis temáticos: turismo sustentável; economia do mar, agricultura e transformação alimentar; Compacto Lusófono e instrumentos de financiamento de investimentos; Emprego Jovem; Autoridades de STP; Transformação Digital, Telecomunicações e Novas Tecnologias; Energia e Infraestruturas; e Internacionalização de Empresas.
- Ainda no âmbito da cooperação em temas econômico-comerciais, cumpre mencionar as ações de cooperação levadas a cabo pela Conferência dos Diretores-Gerais de Aduana da CPLP, na qual a Receita Federal do Brasil cumpre papel importante. Iniciada em 1983, a dinâmica colaboração entre as aduanas lusófonas centra-se na troca de informações, na capacitação dos recursos humanos e na harmonização de políticas e procedimentos, além do combate à fraude fiscal e aduaneira, recorrendo a Acordos de Assistência Mútua ou ao intercâmbio de melhores práticas.



- Em favor do incremento da cooperação econômico-comercial, destacam-se os seguintes fatos: i) a CPLP, em seu conjunto, é o 4º produtor mundial de petróleo (Angola, Brasil, Guiné Equatorial, Moçambique e Timor-Leste); ii) na CPLP se concentram 50% das descobertas de recursos energéticos ocorridas desde o início do século XXI (Angola, Brasil e Moçambique); iii) na CPLP encontram-se 16% das reservas mundiais de água doce, ademais de uma vasta e rica plataforma continental de recursos marinhos e minerais. Cumpre recordar que todos os países da CPLP são costeiros.
- Outra importante potencialidade da Comunidade na vertente econômica deriva do fato de seus estados membros pertencerem a grandes blocos econômicos, como MERCOSUL, União Europeia, SADC e Acordo de Livre Comércio Continental Africano. Ademais, há perspectiva de entrada de Timor-Leste na ASEAN. Esse fator faz da CPLP importante polo de atração de países e organizações terceiras, conforme atesta o número crescente de Observadores Associados da Comunidade.
- Entende-se que o aprofundamento da cooperação econômica entre os países da CPLP seria facilitado pelas intensas relações bilaterais, pelos vínculos histórico-culturais e pelo idioma comum.

ANÁLISE DOS FLUXOS ECONÔMICO-COMERCIAIS ENTRE BRASIL E CPLP

- Apesar da crise econômica provocada pela pandemia de Covid-19, houve retomada do crescimento das exportações brasileiras a países da CPLP. As exportações do Brasil atingiram o patamar de US\$ 2 bilhões em 2020.
- O crescimento das exportações deve-se quase que exclusivamente aos embarques de óleos brutos de petróleo. Em 2019, o Brasil exportou pouco mais de US\$ 250 milhões. Em 2020, esse número mais que triplicou, ultrapassando os US\$ 875 milhões.
- Os produtos do agronegócio somaram US\$ 714 milhões e responderam por cerca de 34% do total exportado pelo Brasil para os países da CPLP em 2020. Os principais produtos são soja em grãos e sementes, cereais, açúcar e confeitaria, carnes e madeira. Em relação a 2019, houve queda do valor total exportado (US\$ 858 milhões) e do percentual do agronegócio em relação às exportações totais (50,7%). Nos últimos três anos, verificou-se tendência de queda das exportações agrícolas brasileiras para os países da CPLP, sobretudo das vendas de carnes, frutas e soja, e nível inédito de concentração em óleos brutos de petróleo.
- Dentre os membros da CPLP, os principais destinos das exportações brasileiras do agronegócio em 2020 foram Portugal (60%), Angola (33%) e Cabo Verde (3%). Nos últimos três anos, as exportações de produtos agropecuários para Portugal e Cabo Verde mantiveram-se relativamente estáveis, ao passo que as vendas para Angola se reduziram significativamente. Desse modo, a participação do mercado angolano reduziu-se de 42% para 33% no período de 2018 a 2020.
- As importações brasileiras mantiveram-se estáveis entre 2019 e 2020.
- O principal produto importado pelo Brasil de países da CPLP é o azeite, oriundo sobretudo de Portugal. Outros produtos, como petróleo, vinhos, máquinas e peixes também aparecem como destaque da pauta importadora, em menor proporção que o



azeite. As vendas de produtos do agronegócio originários de países da CPLP para o Brasil totalizaram US\$ 483 milhões em 2020 e representaram 46,6% do total importado pelo Brasil dos países do bloco. Os principais fornecedores foram Portugal e Moçambique.

- Quanto ao saldo comercial, o Brasil coleciona seguidos superávits nos últimos 10 anos, na faixa de US\$ 1 bilhão de dólares.

PRÊMIO JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

- O Prêmio José Aparecido de Oliveira (JAO), instituído em 2011 pela CPLP, homenageia personalidades e instituições que se distingam na promoção dos princípios, valores e objetivos da Comunidade, bem como na realização de estudos e trabalhos de investigação que se inscrevam nesse âmbito. No montante de € 30 mil, ele é conferido a cada dois anos, sempre por ocasião das cúpulas da agremiação, a nome que resulte do consenso dos estados membros.
- As candidaturas são apresentadas à razão de uma por entidade pelos estados membros, Observadores Associados e Observadores Consultivos. O júri é composto pelos representantes permanentes dos estados membros junto da CPLP e delibera por maioria absoluta. A atribuição é feita em cerimônia pública e solene, à margem da Conferência de Chefes de Estado e de Governo.
- Em sua primeira edição, em 2012, o prêmio foi atribuído ao ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva; em 2014, o premiado foi o ex-Presidente do Timor-Leste, Xanana Gusmão, juntamente com a Igreja Católica Timorense. Já na Cúpula de 2016, realizada em Brasília, a CPLP premiou, *ex aequo*, o ex-Presidente de Portugal, Jorge Fernando Branco de Sampaio; o ex-Secretário Executivo da Comissão Econômica das Nações Unidas para África, Carlos Lopes; e o primeiro Representante Permanente do Brasil junto à CPLP, Embaixador Lauro Barbosa da Silva Moreira. Em 2018, o Secretário-Geral da ONU, António Guterres, foi o premiado.
- Na última Cúpula foi agraciado com o prêmio o Presidente de Portugal, Marcelo Rebelo de Sousa.

COOPERAÇÃO NA CPLP

- Desde a criação da CPLP, em 1996, o Brasil tem sido líder na proposição e implementação de ações de cooperação em prol do desenvolvimento socioeconômico dos países-membros. A cooperação brasileira tem coberto amplo conjunto de temas, dos quais atualmente sobressaem saúde, recursos hídricos, ensino superior e direitos das pessoas com deficiência.
- Em 2022, estão em execução 3 projetos de cooperação técnica regional com a CPLP:
 - (i) Rede de Instituições Públicas de Educação Superior (RIPES); (ii) Apoio à Gestão e Monitoramento de Recursos Hídricos nos Países da CPLP; e (iii) Capoeira: Formação Técnico-Profissional e Cidadania.
- Embora já finalizado, o projeto de cooperação intitulado “Fortalecimento da Capacidade Política e Institucional de Agentes Governamentais e Não



Governamentais para a Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência nos Países da CPLP”, executado pela Secretaria Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, teve atividades implementadas com êxito em Díli (Timor Leste) e em Bissau, durante 2019.

- A cooperação na área de saúde é uma das mais expressivas vertentes de atuação do Brasil no âmbito da CPLP. Uma das iniciativas de maior sucesso é a “Rede de Bancos de Leite Humano da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa”, criada em outubro de 2018. Além da disseminação dos conhecimentos brasileiros sobre bancos de leite humano, a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, em seu papel de entidade assessorada da CPLP para implementação do Plano Estratégico de Cooperação em Saúde, também apoia a capacitação de recursos humanos em saúde pública e a consolidação dos institutos nacionais de saúde pública dos países membros da CPLP.
- Ademais, a ABC viabilizou o apoio metodológico e logístico à discussão em torno dos mecanismos de governança e gestão da Cooperação na CPLP, que resultou nos seguintes instrumentos: Manual de Cooperação da CPLP, Regimento Interno da Reunião de Pontos Focais de Cooperação, Documento Estratégico de Cooperação 2020-2026, Quadro Bienal de Cooperação da CPLP e Revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP. Esse processo proporcionou o aprimoramento dos documentos técnicos que envolvem a elaboração dos projetos, relatórios, pareceres técnicos e prestação de contas.

COOPERAÇÃO NO CONTEXTO DA PANDEMIA

- No contexto do combate à pandemia de Covid-19, até o momento, o Brasil efetuou as seguintes doações humanitárias em favor de países da CPLP:
 - US\$ 100 mil para aquisição de equipamentos, medicamentos, e materiais médicos em Moçambique, com apoio do Programa Mundial de Alimentos (PMA);
 - Envio ao porto da Beira, em Moçambique, com apoio do PMA, de 4 mil toneladas de arroz beneficiado dos estoques públicos brasileiros administrados pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para reforçar a segurança alimentar e nutricional moçambicana;
 - US\$ 50 mil para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, com vistas a contribuir para o “Plano de Contingência Nacional à Epidemia”, do governo de São Tomé e Príncipe, com o apoio do PMA.
- O Brasil tem atendido a demandas de auxílio humanitário de um total de 18 países em desenvolvimento, muitos deles africanos, bem como de organismos internacionais, a exemplo do Centro de Prevenção e Controle de Doenças da União Africana, para o qual o Brasil doou US\$ 250 mil.
- Por ocasião da XXV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP, em 9 de dezembro de 2020, aprovou-se resolução sobre reforço da Cooperação na CPLP em situações de emergência. Encontra-se em elaboração proposta de instrumento de



referência, com recomendações para promoção da cooperação multilateral em tempos de emergência.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Em suas ações de difusão da língua portuguesa, o Brasil busca sempre valorizar o **caráter pluricêntrico** do idioma, exercício que permite a representação de todas as variantes do idioma e o fortalecimento do valor econômico da língua portuguesa.
- Na perspectiva brasileira, o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), órgão vinculado à CPLP e sediado em Praia (Cabo Verde), desenvolve trabalho fundamental para gestão do idioma em âmbito internacional.
- A atuação do Ministério das Relações Exteriores na difusão da língua portuguesa ocorre em três planos: i) no âmbito de ações gestadas por organizações internacionais, como a CPLP; ii) em ações bilaterais, nomeadamente com Portugal; e iii) unilateralmente, por meio de uma rede de ensino no exterior que remonta à década de 1940.
- A rede de ensino do MRE conta atualmente com 24 Centros Culturais Brasileiros, 5 Núcleos de Ensino de Português e 32 Leitorados nos cinco continentes. No período pré-pandemia, a rede do MRE chegou a atender mais de 20 mil alunos por semestre.
- A CPLP realizou, em 2010, 2013, 2016 e 2021, Conferências Internacionais sobre o Futuro da Língua Portuguesa no Sistema Mundial, respectivamente em Brasília, Lisboa, Díli e Cabo Verde (formato virtual). As conferências têm-se mostrado profícias para a discussão de políticas com vistas à promoção do idioma compartilhado.



Perfis Biográficos**SECRETARIADO EXECUTIVO DA CPLP**

ZACARIAS ALBANO DA COSTA
Secretário Executivo da CPLP

Tem 57 anos, é formado em Humanidades pela Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa de Braga. Antes da independência do Timor-Leste, participou ativamente da “Frente Diplomática”, tendo representado a Resistência Timorense junto às Instituições Europeias, em Bruxelas (1995-2000). Retornou ao Timor-Leste em 2000, onde exerceu funções no Banco Asiático de Desenvolvimento (BAD) e na Agência Americana para o Desenvolvimento (USAID), além de ter sido um dos fundadores da Cruz Vermelha do Timor-Leste. Em 2000, fundou o Partido Social Democrata (PSD) timorense. Em 2006, foi eleito Deputado no Parlamento Nacional. Entre 2007 e 2012, ocupou o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros. Após deixar a carreira política, lecionou na Faculdade de Filosofia da Universidade Nacional do Timor-Leste (2013-2014) e desempenhou funções na Confederação Empresarial da CPLP e na União de Exportadores da CPLP. Em outubro de 2018, foi chefe da Missão de Observação Eleitoral da CPLP às Eleições Legislativas, Autárquicas e Regionais em São Tomé e Príncipe.



EMBAIXADOR ARMINDO DE BRITO FERNANDES
Diretor Geral da CPLP



Natural de São Tomé e Príncipe, é Mestre em Direito Internacional pela Universidade Estatal de Kiev (1989) e diplomata de carreira. Já ocupou os cargos de Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades; de embaixador em Angola; de chefe da Missão Diplomática de São Tomé e Príncipe junto à União Europeia e aos organismos do Sistema das Nações Unidas na Europa.

INSTITUTO INTERNACIONAL DA LÍNGUA PORTUGUESA (IILP)



PROF. DR. INCANHA INTUMBO
Diretor Executivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP)

Natural de Guiné-Bissau. Em 2001, formou-se em Estudos Portugueses e Franceses pela Universidade de Coimbra. Em seu mestrado em Linguística Descritiva, comparou as gramáticas do crioulo guineense, do português e da língua guineense balanta. É Doutor em Letras pela Universidade de Coimbra. Após um primeiro mandato (2019-2020) como Diretor Executivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), foi reconduzido ao cargo para novo biênio, por decisão da XXV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (dezembro de 2020).



DADOS BÁSICOS	
Nome oficial	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)
Estados membros	9 Estados membros: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial (desde 2014), Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste (desde 2002)
Observadores Associados	Desde 2006: República de Maurício. Desde 2008: Senegal. Desde 2014: Geórgia, Japão, Namíbia, Turquia. Desde 2016: República Tcheca, República Eslovaca, Hungria, Uruguai. Desde 2018: Argentina, Chile, Itália, Andorra, França, Luxemburgo, Sérvia, Reino Unido, Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, Ciência e Cultura. Desde 2021: Canadá, Estado do Qatar, Estados Unidos da América, Irlanda, Reino de Espanha, República da Índia, República da Costa do Marfim, República do Peru, República Helénica, Romênia, Conferência Ibero-Americana, g7+, Organização Europeia de Direito Público (OEDP/EPLO)
Fundação	17 de julho de 1996
Ano de adesão do Brasil	1996 (membro fundador)
Sede	Lisboa (Portugal), sede do Secretariado Executivo da CPLP
Principais órgãos	Conferência de Chefes de Estado e de Governo; Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores; Comitê de Concertação Permanente; Secretariado Executivo; Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP); Reunião de Pontos Focais de Cooperação; Conferências e Reuniões Ministeriais; Assembleia Parlamentar.
Principais chefias	Chefes de Estado e de Governo dos Estados Membros; Ministros das Relações Exteriores e dos Negócios Estrangeiros; Secretário/a Executivo/a (precedência protocolar equivalente à de chanceler);
Secretário Executivo	Zacarias Albano da Costa, desde 17/07/2021
Diretor-Geral (responsabilidades administrativas)	Armindo Brito Fernandes (São Tomé e Príncipe), desde fevereiro de 2020.



CRONOLOGIA HISTÓRICA

1989	Encontro de Chefes de Estado e de Governo dos Países de Língua Portuguesa, em São Luís do Maranhão, em novembro.
1990	Assinatura do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa
1993	Missão do Embaixador do Brasil em Portugal, José Aparecido de Oliveira, aos países africanos de língua portuguesa, para discutir a criação de uma comunidade de países de língua oficial portuguesa.
1996	I Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Lisboa, em 17 de julho – Cimeira Constitutiva da CPLP. Portugal assume a presidência rotativa da CPLP. Marcolino José Carlos Moco (Angola) é escolhido o primeiro Secretário Executivo da CPLP.
1998	II Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, na Cidade da Praia, em 16 e 17 de julho. Cabo Verde assume a presidência rotativa da CPLP.
1999	Missão de observadores da CPLP ao referendo sobre a autodeterminação do Timor-Leste, em agosto – primeira missão de observação eleitoral da CPLP. CPLP ganha status de Observador na Organização das Nações Unidas (ONU).
2000	III Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Maputo, em 17 e 18 de julho. Moçambique assume a presidência rotativa da CPLP. Dulce Maria Pereira (Brasil) é escolhida Secretária Executiva da CPLP.
2002	IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Brasília, em 31 de julho e 1 de agosto. Brasil assume a presidência rotativa da CPLP. Timor-Leste, independente desde 20 de maio de 2002, é admitido como Estado membro da CPLP. José Augusto de Médicis (Brasil) é escolhido Secretário Executivo da CPLP.
2004	V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em São Tomé, em 26 e 27 de julho. São Tomé e Príncipe assume a presidência rotativa da CPLP. Luís de Matos Monteiro da Fonseca (Cabo Verde) é escolhido Secretário Executivo da CPLP.
2005	O Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) é incorporado à arquitetura institucional da CPLP como um de seus órgãos.
2006	VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Bissau, em 16 e 17 de julho. Guiné-Bissau assume a presidência rotativa da CPLP. Guiné Equatorial e República da Ilha Maurícia são admitidas como Observadores Associados da CPLP. O Brasil abre sua Missão Permanente junto à CPLP, em Lisboa.
2007	A Guiné-Bissau abre sua Missão Permanente junto à CPLP.
2008	VII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Lisboa, em 25 de julho. Portugal assume a presidência rotativa da CPLP. Domingos Simões Pereira é escolhido Secretário Executivo da CPLP.



	<p>Senegal é admitido como Observador Associado da CPLP.</p> <p>Helder Vaz Lopes (Guiné-Bissau) assume como o primeiro Diretor-Geral da CPLP.</p> <p>Tem início o Programa de Fomento à Produção e Teledifusão de Documentário da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (DOCTV CPLP), projeto co-financiado por Brasil e Portugal, inspirado no programa brasileiro DOCTV.</p>
2009	<p>Portugal e Timor-Leste abrem suas Missões Permanentes junto à CPLP.</p> <p>Instituído o Dia da Língua Portuguesa e da Cultura na CPLP, a ser comemorado no dia 5 de maio. A data refere-se ao dia em que ocorreu a primeira reunião de ministros da cultura dos países da CPLP, em 2000.</p>
2010	<p>VIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Luanda, em 23 de julho.</p> <p>Angola assume a presidência rotativa da CPLP.</p> <p>Angola abre sua Missão Permanente junto à CPLP.</p> <p>I Conferência Internacional sobre o Futuro da Língua Portuguesa no Sistema Mundial, em Brasília, em março. Adoção do Plano de Ação de Brasília.</p> <p>O professor brasileiro Gilvan Müller de Oliveira é escolhido Diretor Executivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP).</p> <p>São adotados os novos Estatutos do IILP, ainda em processo de ratificação.</p> <p>A CPLP declara seu apoio ao candidato brasileiro à Direção-Geral da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO).</p> <p>A Guiné Equatorial adota o português como língua oficial e apresenta sua candidatura a membro pleno da CPLP.</p> <p>Criado o Prêmio José Aparecido de Oliveira, por iniciativa brasileira.</p>
2011	<p>I Fórum da Sociedade Civil da CPLP, em Brasília, de 28 a 30 de setembro.</p> <p>O apoio da CPLP contribui para a eleição de José Graziano da Silva para a Direção-Geral da FAO.</p>
2012	<p>CPLP inaugura sua nova sede, em Lisboa.</p> <p>IX Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Maputo, em 20 de julho.</p> <p>Moçambique assume a presidência rotativa da CPLP.</p> <p>Murade Isaac Miriguy Murargy (Moçambique) é escolhido Secretário Executivo da CPLP.</p> <p>Moçambique abre sua Missão Permanente junto à CPLP.</p> <p>O Prêmio José Aparecido de Oliveira é concedido pela primeira vez ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.</p> <p>Aprovada atualização dos Estatutos da CPLP, em processo de ratificação.</p>
2013	<p>II Conferência Internacional sobre o Futuro da Língua Portuguesa no Sistema Mundial, em Lisboa, em outubro. Adoção do Plano de Ação de Lisboa.</p> <p>CPLP apoia em bloco a candidatura do embaixador brasileiro Roberto Azevêdo para a Direção-Geral da Organização Mundial do Comércio (OMC).</p>
2014	<p>X Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Díli, em 23 de julho.</p> <p>Timor-Leste assume a presidência rotativa da CPLP.</p> <p>Georgina Benrós de Mello (Cabo Verde) assume como Diretora-Geral da CPLP.</p> <p>A Guiné Equatorial é admitida como membro pleno da CPLP.</p> <p>Geórgia, Japão, Namíbia e Turquia são admitidos como Observadores Associados da CPLP.</p>



	<p>A professora Marisa Guião Mendonça (Moçambique) é escolhida a nova Diretora-Executiva do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP). O brasileiro Carlos Alves de Moura é designado como Representante Especial da CPLP para a Guiné-Bissau. Exerce suas funções até a Cúpula de Díli, em julho.</p> <p>Início das atividades do grupo de trabalho encarregado de elaborar proposta de nova visão estratégica para a CPLP.</p>
2015	<p>Lançado o programa CPLP Audiovisual, que conta com apoio financeiro brasileiro.</p> <p>Em visita à sede da CPLP, em Lisboa, o então vice-presidente Michel Temer anuncia a disposição do Brasil de sediar a XI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade, em 2016. O oferecimento brasileiro é oficialmente aceito pelo Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores, em sua reunião anual, em Díli, em 24 de julho.</p>
2016	<p>O Brasil assume a presidência de turno da CPLP, em 1º de novembro, por ocasião da XI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada em Brasília.</p>
2017	<p>No cenário da presidência de turno brasileira, realizam-se as seguintes reuniões ministeriais em território nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • X Reunião de Ministros da Cultura (5 de maio, Salvador); • II Reunião Extraordinária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (8 de junho, Brasília); • XV Conferência de Ministros da Justiça (29 de junho, Brasília); • IX Reunião dos Ministros do Turismo (29 de junho, Foz do Iguaçu); • XXII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros (20 de julho, Brasília); • IV Reunião de Ministros da Saúde (26 de outubro, Brasília); • V Reunião das Ministras Responsáveis pela Igualdade de Gênero da CPLP (31 de outubro de 2017, Brasília); • II Reunião de Ministros de Energia (22 de novembro, Foz do Iguaçu).
2018	<p>Ainda sob a presidência brasileira, ocorrem as seguintes reuniões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • III Reunião dos Ministros do Comércio (13 de março, Brasília); • X Reunião dos Ministros da Educação (16 de março, Salvador); • VII Reunião dos Ministros do Ambiente e a Reunião de Ministros e Autoridades Responsáveis pela Água nos Países da CPLP (ambas em 21 de março, Brasília); • VIII Reunião de Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (21 de junho, Brasília). <p>Em 18 de julho, Cabo Verde assume a presidência da Comunidade, por ocasião da XII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada naquele país. A delegação brasileira foi chefiada pelo então presidente Michel Temer.</p>
2019	Em 1º de janeiro, o embaixador português Francisco Ribeiro Telles assume como secretário executivo da CPLP, por dois anos.
2020	Em fevereiro, o embaixador santomense Armindo de Brito Fernandes assume



	a Direção-Geral da CPLP.
2021	<p>Em 17 de julho, realizou-se a XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assunção da presidência de turno por Angola para o biênio 2021-2023; • Assinatura do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados membros da CPLP; • Aprovação das candidaturas a Observador Associado da CPLP dos seguintes países e organismos internacionais: Canadá, Catar, Costa do Marfim, Espanha, EUA, Grécia, Irlanda, Peru, Romênia, Grupo G7+, Conferência Ibero-Americana e Organização Europeia e Direito Público; • Adoção de versão revisada do Regulamento dos Observadores Associados, que visa a fortalecer os vínculos entre a CPLP e os Observadores, propiciando à Comunidade extrair maior proveito de sua crescente projeção internacional; • Anúncio do nome de Marcelo Rebelo de Sousa, presidente da República Portuguesa, como o vencedor do prêmio “José Aparecido de Oliveira”, concedido bienalmente pela CPLP a personalidades ou instituições que se destaquem na promoção dos princípios e objetivos da Comunidade; • Passagem de bastão do atual secretário executivo da CPLP, o embaixador português Francisco Ribeiro Telles, para seu sucessor, o ex-chanceler timorense Zacarias Albano da Costa.



ATOS INTERNACIONAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação (D.O.U.)
1. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa	16/12/1990	01/01/2007	Em vigor Decreto de Promulgação nº 6.583, de 29/09/2008; D.O.U. nº 189, de 30/09/2008
2. Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa	17/07/1998	01/01/2007	Em vigor Decreto de Promulgação nº 6.584, de 29/09/2008; D.O.U. nº 189, DE 30/09/2008
3. Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa	25/07/2004	01/01/2007	Em vigor Decreto de Promulgação nº 6.585, de 29/09/2008; D.O.U. nº 189, de 30/09/2008
4. Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP	17/07/1996	17/04/2000	Em vigor Decreto de Promulgação nº 5.002, de 03/03/2004; D.O.U. nº 43, de 04/03/2004
5. Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	17/07/1996	17/04/2000	Em vigor Decreto de Promulgação nº 5.002, de 03/03/2004; D.O.U. nº 43, de 04/03/2004
6. Resolução sobre Revisão dos Estatutos da CPLP – XII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros	02/11/2007	02/11/2007	Em vigor Decreto de Promulgação nº 8.339, de 13/11/2014; D.O.U. nº 221, de 14/11/2014
7. Revisão dos Novos	20/07/2017	Sem informação	Sendo preparada



Estatutos da CPLP		sobre entrada em vigor.	exposição de motivos no MRE para envio à Casa Civil
8. Acordo Geral de Cooperação no Âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	17/07/1998	Sem informação sobre entrada em vigor.	Decreto Legislativo nº 264 de 28/12/2000; D.O.U. nº 250, de 29/12/2000
9. XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – Resolução sobre a Aprovação do Regimento Interno do IIIP	22/07/2011	Sem informação sobre entrada em vigor.	A Exposição de Motivos foi assinada pelo MinC e está em análise pelo MEC.
10. Acordo de Cooperação Consular entre os Estados membros da CPLP	24/07/2008	01/05/2014 Entrada em vigor apenas para os Estados membros que depositaram os instrumentos de ratificação ou equivalentes: Moçambique, Timor-Leste e Portugal	Sob exame da SGEB/MRE
11. Acordo sobre a Concessão de Visto para Estudantes Nacionais dos Estados Membros da CPLP	02/11/2007	01/09/2015 Entrada em vigor após a ratificação por Cabo Verde (2015), Portugal (2014) e Timor-Leste (2009)	Em vigor Decreto de Promulgação nº 9100, de 19/07/2017; D.O.U. nº 138, de 20/07/2017
12. Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos devidos à Emissão e renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da CPLP	30/07/2002 Dados obtidos no Concórdia	01/02/2006 Ratificado por: Angola (15/7/03); Portugal (13/8/03); São Tomé e Príncipe (16/9/03); Moçambique (4/1/04); Cabo Verde (1/3/04); Brasil (12/1/06) e Guiné-Bissau (24/11/06).	Em vigor Decreto de Promulgação nº 6.771, de 16/02/2009; D.O.U. nº 33, de 17/02/2009
13. Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para	30/07/2002	01/02/2006 Ratificado por: Angola (15/7/03);	Em vigor Decreto de Promulgação nº



Instrução de Processos de Vistos de Curta Duração		Portugal (13/8/03); São Tomé e Príncipe (16/9/03); Cabo Verde (1/3/04); Moçambique (4/1/05); Brasil (12/1/2006) e Guiné-Bissau (4/1/05).	6.529, de 04/08/2008; D.O.U. nº 149, de 05/08/2008
14. Acordo sobre Estabelecimento de Balcões Específicos nos Postos de Entrada e Saída para o Atendimento de Cidadãos da CPLP	30/07/2002	01/06/2004	Em vigor Acordo publicado no D.O.U. nº 33, Seção 1, de 14/02/2003
15. Acordo sobre Concessão de Vistos de Múltiplas Entradas para Determinadas Categorias de Pessoas	30/07/2002	01/11/2005	Em vigor Decreto de Promulgação nº 6.475, de 05/06/2008; D.O.U. nº 107, de 06/06/2008
16. Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da CPLP	30/07/2002	01/07/2004	Em vigor Decreto de Promulgação nº 6.471, de 04/06/2008; D.O.U. nº 106, de 05/06/2008
17. Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço, entre os Governos dos Países Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	17/07/2000	RATIFICAÇÕES: Guiné-Bissau 15/1/2001; Portugal 6/2/2001; Moçambique 15/5/2001; São Tomé e Príncipe 20/12/2002; Cabo Verde 28/8/2003; Brasil 10/7/2003. (Tel. 776, de 30/7/2008). DELBRASCPLP	Aprovado pelo Congresso Nacional Decreto Legislativo nº 329, de 10/07/2003; D.O.U. nº 132, de 11/07/2003 Embora não tenha sido ainda promulgado, o Brasil aplica os termos do Acordo.
18. Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados	23/11/2005	01/08/2009	Em vigor Decreto de Promulgação nº

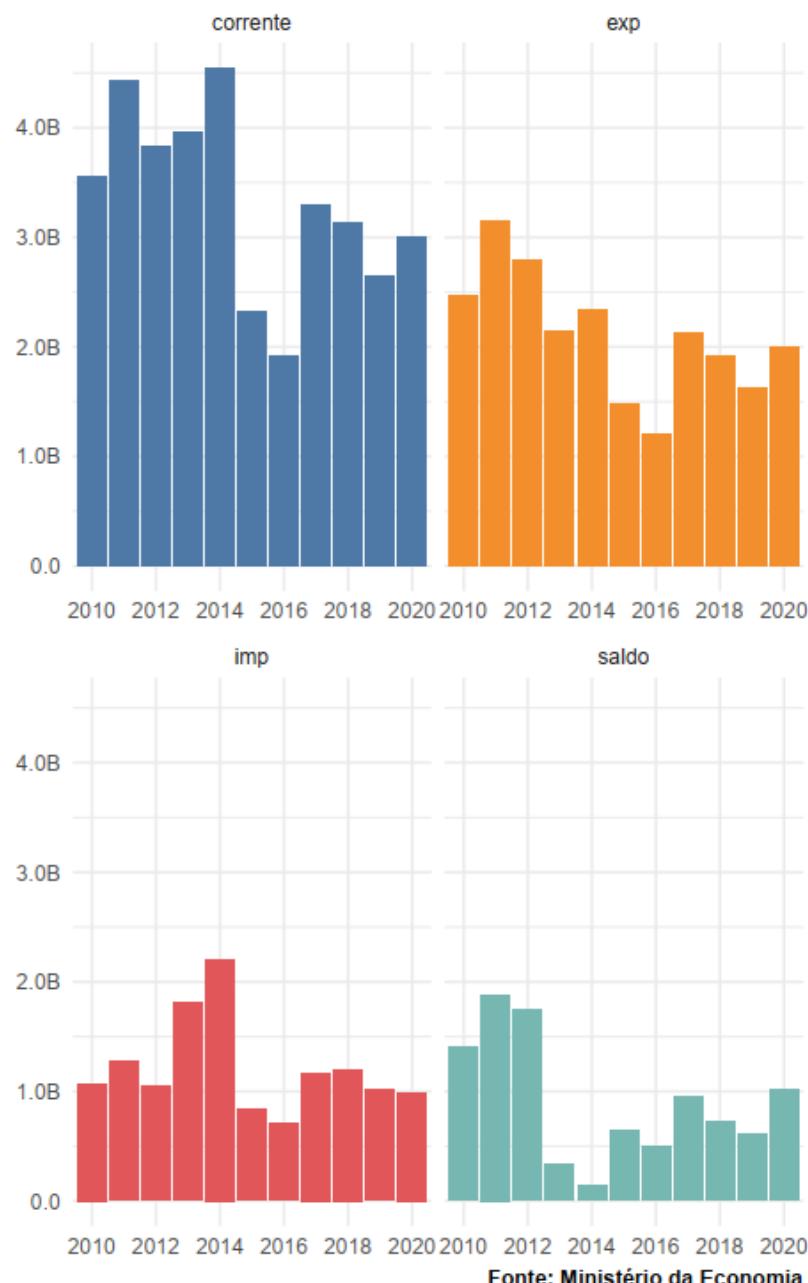


Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa			8.049, de 11/07/2013; D.O.U. nº 133, de 12/07/2013
19. Convenção de Extradição entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	23/11/2005	01/06/2009	Em vigor Decreto de Promulgação nº 7.935, de 19/02/2013; D.O.U. nº 34, de 20/02/2013
20. Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	23/11/2005	01/08/2009	Em vigor Decreto de Promulgação nº 8.833, de 4/8/2016; D.O.U. de 5/8/2016
21. Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa entre estados de Língua Oficial Portuguesa para Prevenção, Investigação e Repressão das Infrações Aduaneiras	26/09/1986	14/11/2009	Em vigor Decreto de Promulgação nº 8.361, de 17/11/2014; D.O.U. nº 223, de 18/11/2014
22. Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa entre Estados de Língua Oficial Portuguesa em Matéria de Luta contra o Tráfico Ilícito de Estupefacentes e Substâncias Psicotrópicas	26/09/1986	14/11/2009	Em vigor Decreto de Promulgação nº 8.361, de 17/11/2014; D.O.U. nº 223, de 18/11/2014
23. Convenção de Cooperação Técnica entre as Administrações Aduaneiras dos Países de Língua Portuguesa	26/09/1986	14/11/2009	Em vigor Decreto de Promulgação nº 8.361, de 17/11/2014; D.O.U. nº 223, de 18/11/2014
24. Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP	24/07/2015	Não entrou em vigor ainda.	Com a incorporação da Previdência Social pelo Ministério da Fazenda, o texto da Convenção foi reencaminhado, em 16/6/17, para

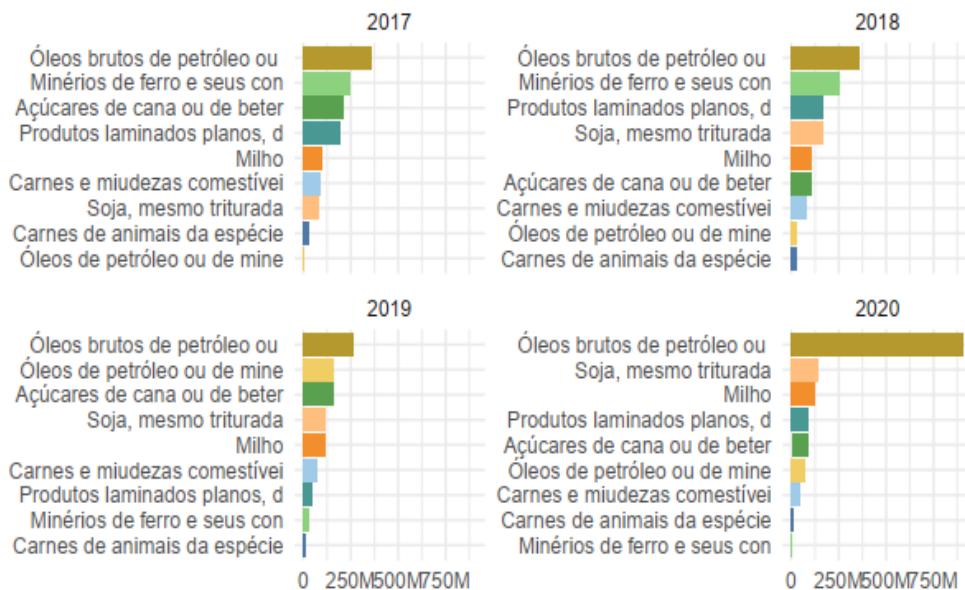


			o Min. da Fazenda para preparação de Exposição de Motivos.
25. Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados Membros da CPLP	17/07/2021	No plano internacional, o Acordo entra em vigor para o Brasil a partir do dia 1/4/22. O Brasil é o sexto estado membro da CPLP a ratificar o acordo, somando-se a Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Portugal, Guiné-Bissau e Moçambique.	Decreto Legislativo publicado em 18/02/2022. Depósito da Carta de Ratificação em 07/03/2022. Aguarda-se a publicação do Decreto Presidencial com vistas à internalização do instrumento no ordenamento brasileiro.



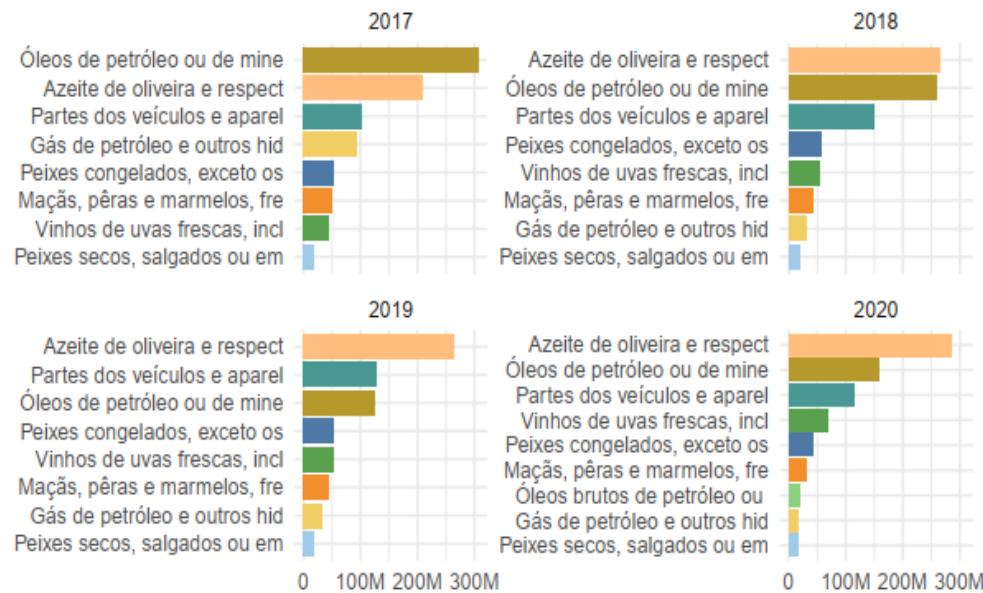
FLUXOS DE COMÉRCIO**Fluxo de Comércio Brasil-CPLP****Fonte: Ministério da Economia**

Exportações brasileiras à CPLP



Fonte: Ministério da Economia

Importações brasileiras da CPLP



Fonte: Ministério da Economia



Mensagens da Presidência da República

- Nº 41, de 2022 (nº 192/2022, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JULIANO FÉRES NASCIMENTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

A matéria vai à CRE.



Ofício do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Ofício do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nº 377, de 26 de abril de 2022, em resposta ao Requerimento nº 74, de 2022, de autoria dos Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa.

Os requerentes foram comunicados e a informação anexada na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2018 - Complementar, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Irajá

27 de Abril de 2022



PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Emenda nº 1-PLEN, da Senadora Kátia Abreu, que *altera o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2018 – Complementar, para garantir a manutenção do crédito tributário na transferência de mercadoria entre estabelecimentos de mesmo contribuinte.*



SF/21697.05081-81

Relator: Senador **IRAJÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a Emenda nº 1-PLEN, da Senadora Kátia Abreu, ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 332, de 2018 – Complementar, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.*

No dia 22 de outubro de 2019, foi aprovado, nesta Comissão, o Parecer nº 79 de minha relatoria, que concluiu pela aprovação do projeto de sorte a fomentar a segurança jurídica. A proposição reconhece a inexistência de operação mercantil na simples transferência de mercadorias de um estabelecimento para outro de titularidade do mesmo contribuinte, razão pela qual veda, nesses casos, a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

No Plenário desta Casa foi apresentada a Emenda nº 1-PLEN pela Senadora Kátia Abreu, com vistas a prever, na parte final do § 4º do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 1996 (Lei Kandir), na forma do art. 1º do projeto, a manutenção do crédito tributário em favor do contribuinte diante



da não incidência do imposto na operação de saída de mercadoria de um estabelecimento do contribuinte para outro de sua titularidade.

Na justificação da emenda, a Senadora sustenta a necessidade de prever expressamente a manutenção dos créditos, pois, na falta de texto de lei nessa linha, os créditos de operações anteriores deverão ser estornados pelo contribuinte. A emenda, portanto, visa a *garantir que os créditos acumulados com a mercadoria não se percam com a sua mera transferência entre estabelecimentos de mesmo contribuinte*.

O projeto retorna, então, a esta Comissão para análise da referida emenda.

No dia 19 de novembro de 2019, apresentamos relatório pelo acolhimento da Emenda nº 1-PLEN.

II – ANÁLISE

Continuamos a defender que a Emenda nº 1-PLEN, na linha do que veiculado em sua justificação pela Senadora Kátia Abreu, é importante para impedir a obrigação de o contribuinte estornar créditos tributários de etapas anteriores à operação de transferência da mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte.

Conforme destacado no relatório apresentado no dia 19 de novembro de 2019, trata-se de aperfeiçoamento importante do projeto, com vistas a evitar a anulação de créditos tributários relacionados ao bem objeto da referida transferência, o que implicaria cumulatividade do ICMS, aspecto não desejável em relação à cobrança desse imposto.

O mesmo dispositivo constitucional que determina a anulação de créditos relativos a operações anteriores nos casos em que a operação subsequente não é onerada pelo ICMS autoriza a legislação a dispor de modo contrário. Em outras palavras, a anulação é a regra, *salvo determinação em contrário da legislação*, conforme prevê o inciso II do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

A Emenda nº 1-PLEN está, assim, em linha com a autorização constitucional mencionada, além de permitir a não cumulatividade do ICMS, o que é buscado pelo Texto Constitucional no inciso I do § 2º de seu art. 155.

dn2019-16822

SF/21697.050813-81




Embora seja importante aprovar o aperfeiçoamento proposto na referida Emenda, identificamos, após reanálise da matéria, a necessidade de promover ajuste, por meio de subemenda, ao texto proposto pela Senadora Kátia Abreu.

Além de prever a manutenção do crédito na parte final do § 4º a ser inserido no art. 12 da Lei Kandir, há que se prever novo dispositivo que permita ao contribuinte, alternativamente, fazer a incidência do imposto e efetuar o respectivo destaque na saída de seu estabelecimento para outro de sua mesma titularidade. Com essa alternativa, o imposto destacado pelo primeiro estabelecimento poderá ser apropriado como crédito pelo estabelecimento destinatário.



SF/21697.05081-81

Busca-se evitar, com a criação dessa alternativa, que estabelecimentos que enviem mercadorias para filiais em outros Estados sejam prejudicados pela perda de eventuais incentivos fiscais em vigor.

Caso não haja a previsão inserida por meio da subemenda a seguir apresentada, diversos estabelecimentos poderão ser fechados pela ausência de produção de efeitos do incentivo fiscal. Em tese, pode-se antever que benefícios fiscais concedidos no âmbito da “guerra fiscal” e “convalidados” pela Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sejam atingidos com a aprovação do projeto sem a presente subemenda, em prejuízo, portanto, da segurança jurídica.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação da Emenda nº 1 – PLEN ao Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2018 – Complementar, na forma da seguinte subemenda:

SUBEMENDA N° 1 – CAE À EMENDA N° 1-PLEN-CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2018 – Complementar:

“Art. 12.

I – da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;

.....

dn2019-16822



45

§ 4º Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte para outro estabelecimento de mesmo titular, mantendo-se integralmente o crédito tributário em favor do contribuinte que decorre desta operação.

§ 5º Alternativamente ao disposto no § 4º deste artigo, fica o contribuinte autorizado a fazer a incidência e o destaque do imposto na saída do seu estabelecimento para outro estabelecimento de mesmo titular, hipótese em que o imposto destacado na saída será considerado crédito tributário pelo estabelecimento destinatário.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

dn2019-16822

SF/21697.050813-81
|||||





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Chico Rodrigues

Paulo Rocha



DECISÃO DA COMISSÃO**(PLS 332/2018)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL À EMENDA N° 1-PLEN-CAE, NA FORMA DA SUBEMENDA APRESENTADA.

27 de Abril de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

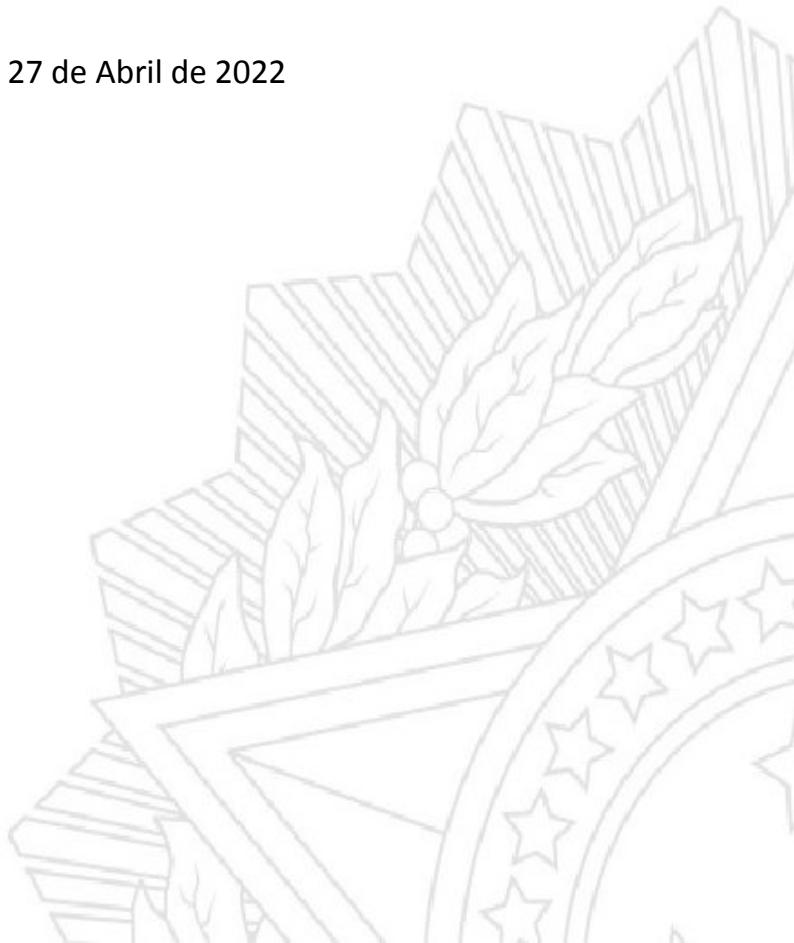
PARECER (SF) Nº 15, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que Estabelece alíquota mínima de 0% para o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas, nos termos do art. 155, § 6º, incisos I e II.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Mecias de Jesus

27 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

PARECER N° , DE 2022

SF/22374.60693-45

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre as Emendas de Plenário nºs 2 e 3 ao Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *estabelece alíquota mínima de 0% para o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas, nos termos do art. 155, § 6º, incisos I e II.*

Relator: Senador MECIAS DE JESUS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 3, de 2019, de autoria do Senador Chico Rodrigues, tem o intuito de fixar em zero a alíquota mínima do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas.

Em 3 de fevereiro de 2022, o PRS foi remetido de volta à Comissão de Assuntos Econômicos para análise das Emendas nºs 2 e 3 – PLEN, dos Senadores Cid Gomes e Eduardo Braga.

As citadas Emendas têm o mesmo teor e propõem aumentar o valor máximo da potência dos veículos alcançados pelo projeto para 170 cilindradas, ao argumento de que *o estabelecimento de alíquota mínima de 0% para motocicletas de até 150 cilindradas (150 cm3), equivocadamente,*



estaria segregando parcela da população que adquire motocicletas no mesmo segmento – a de baixa cilindrada.

Segundo a Justificação, a Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Bicicletas e Similares (ABRACICLO), no seu atual relatório de 2021, classifica como motocicletas de baixa cilindrada os veículos até a faixa de 160 cm³ (cento e sessenta centímetros cúbicos) de deslocamento volumétrico. Segundo informa, essas motocicletas correspondem a aproximadamente 80,9% dos veículos de duas rodas emplacados entre 2015 e 2020 e são destinadas majoritariamente para a parcela de menor renda da população.


SF/22374.60693-45

II – ANÁLISE DAS EMENDAS

A competência da CAE para analisar proposição e emendas que tratem de tributo e matéria econômica advém dos incisos I e IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PRS encontra fundamento na Constituição Federal (CF), nos incisos I e II do § 6º do art. 155, incluídos pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003. O inciso primeiro dá legitimidade ao Senado Federal para a fixação de alíquotas mínimas do IPVA. O segundo permite o estabelecimento de alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização do veículo.

Quanto ao mérito das Emendas nº 2 e 3 de Plenário, considerados o objetivo do projeto de contribuir para baratear o uso das motocicletas de baixa cilindrada adquiridas pela população de baixa renda para prover seu sustento e os argumentos expostos na Justificação às alterações propostas, entendemos que elas são meritórias e contribuirão para o aperfeiçoamento do texto.

Quanto à responsabilidade fiscal, nenhum óbice à tramitação da matéria, visto que a medida, em si, por seu caráter autorizativo, não provoca renúncia de receitas para a União.



4

3

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3
– PLEN ao Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator


SF/22374.60693-45



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Chico Rodrigues

Paulo Rocha



DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 3/2019)

**A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N°S 2 E 3-PLEN-CAE.**

27 de Abril de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 2018 - COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2019

Estabelece alíquota mínima de 0% para o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas, nos termos do art. 155, § 6º, incisos I e II.

Concluída a instrução das matérias, os Projetos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.





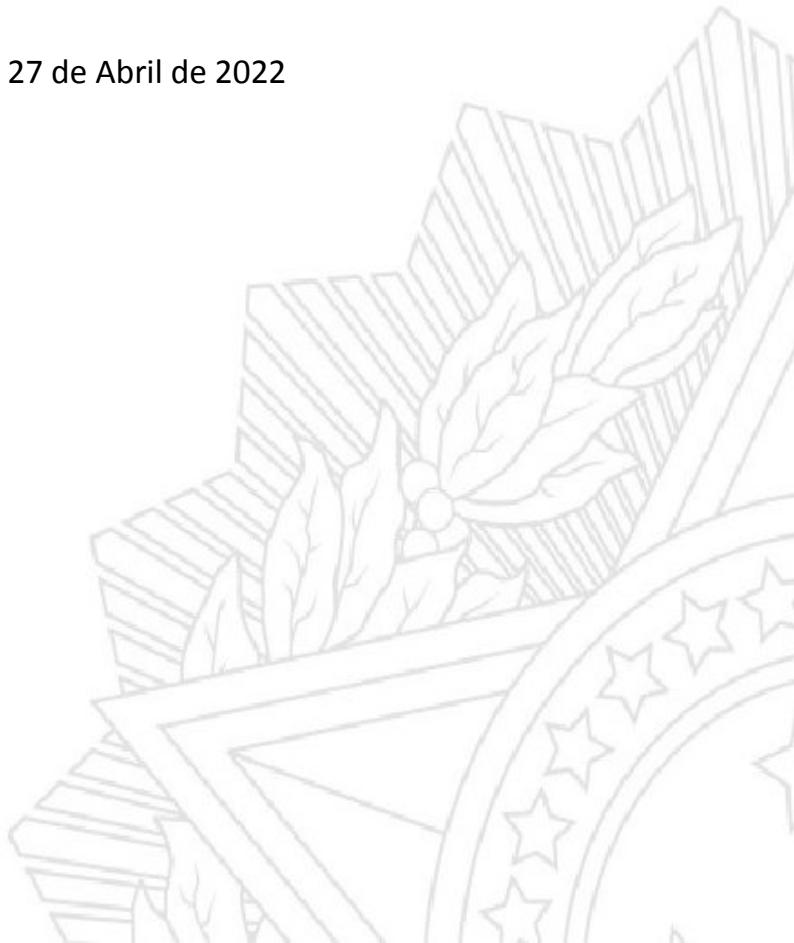
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 581, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Irajá

27 de Abril de 2022



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 581, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas.



SF/19831.92329-07

Relator: Senador **IRAJÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 581, de 2019, do Senador ALVARO DIAS, que altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas.

A proposição é composta de três artigos. Por meio do art. 1º, altera-se a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para aplicar à Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) das empresas o mesmo regime jurídico tributário dos lucros ou dividendos distribuídos aos seus sócios ou acionistas, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Em outras palavras, o objetivo da proposição previsto em seu primeiro dispositivo é conferir isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre a PLR pagas aos trabalhadores das empresas.

O art. 2º do PL prevê que o Poder Executivo estimará o montante de renúncia fiscal ocasionado pela proposição e o incluirá em demonstrativo que acompanha o projeto de lei orçamentária, bem como incluirá a renúncia nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes. Tudo com vistas a cumprir requisitos de direito financeiro, como os previstos



no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Por fim, o art. 3º estabelece a cláusula de vigência, ao dispor que a lei entrará em vigor da data de sua publicação, com a ressalva, no parágrafo único do dispositivo, que a isenção do Imposto sobre a Renda à PLR somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que implementadas as exigências de direito financeiro previstas no art. 2º do PL.

Na justificação, o autor sustenta que a PLR constituiu avanço na regulamentação das relações entre capital e trabalho no país. Entretanto, do ponto de vista tributário, argumenta haver injustiça no tratamento da PLR em comparação aos lucros e dividendos distribuídos a sócios ou acionistas, tendo em vista que esses não são tributados pelo Imposto sobre a Renda por força da Lei nº 9.249, de 1995. Assim, o projeto tem por objetivo conferir tratamento equitativo entre o lucro apropriado pelos detentores do capital e o recebido pelo trabalhador.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe registrar, de início, que compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes a tributos e sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria.

No aspecto constitucional, registe-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre sistema tributário e que há legitimidade na iniciativa parlamentar nos termos dos arts. 48, inciso I, e 61 da Constituição Federal. Além disso, conforme prevê o inciso III do art. 153 do Texto Constitucional, o Imposto sobre a Renda, objeto de isenção em relação à PLR pela proposição, é tributo de competência exclusiva da União.

Ainda em relação à constitucionalidade, o projeto atende à exigência de lei específica para a concessão de benefício fiscal, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição.

dn2019-02787

SF/19831.92329-07




No tocante ao mérito, a proposição merece parecer pela aprovação desta Comissão. É importante, nos termos da justificação, equiparar o tratamento tributário conferido à distribuição de lucros e dividendos aos sócios e acionistas com o dispensado à Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) paga aos trabalhadores pelas empresas. Como os montantes distribuídos a título de lucro aos sócios são isentos do Imposto sobre a Renda, deve-se conferir o mesmo tratamento à PLR destinada aos empregados da empresa. Trata-se de questão de justiça social.

É verdade que a Medida Provisória (MPV) nº 597, de 26 de dezembro de 2012, convertida na Lei nº 12.832, de 20 de junho de 2013, promoveu significativo avanço quanto à tributação da PLR, ao prever a incidência do Imposto sobre a Renda exclusivamente na fonte. Com isso, os valores recebidos pelos trabalhadores a título de PLR passaram a ser tributados por tabela específica do imposto, sem a incidência da tabela relacionada ao imposto devido na Declaração de Ajuste Anual.

Entretanto, a alteração promovida não é suficiente para implementar a justiça fiscal que o caso reclama. É preciso afastar por completo o Imposto sobre a Renda que hoje grava o pagamento de PLR aos empregados das empresas, de sorte a conferir tratamento semelhante ao dispensado pelo legislador aos lucros entregues aos acionistas.

Com a isenção tributária, os trabalhadores poderão receber mais recursos líquidos a título de PLR, o que tornará o regime mais interessante ao trabalhador e ajudará a movimentar e economia nacional.

Para implementação adequada do objetivo do projeto, é importante efetivar algumas alterações de técnica legislativa, nos termos das emendas ora apresentadas. O objetivo é esclarecer o benefício fiscal aplicável, bem como revogar expressamente os dispositivos do art. 3º da Lei nº 10.101, de 2000, incompatíveis com o novo modelo de isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre a PLR paga aos empregados das empresas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 581, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

dn2019-02787

SF/19831.92329-07




4⁵**EMENDA N° 1 - CAE**

Dê-se ao art. 3º, § 5º, da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 581, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 5º A participação de que trata este artigo não ficará sujeita à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, nem integrará a base de cálculo do Imposto sobre a Renda do beneficiário.

.....” (NR)

SF/19831.92329-07
|||||

EMENDA N° 2 - CAE

Inclua-se o seguinte art. 4º ao Projeto de Lei nº 581, de 2019:

“Art. 4º Ficam revogados os §§ 6º a 11 do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

dn2019-02787





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Chico Rodrigues

Paulo Rocha



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 581/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ CARLOS DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO	X			3. EDUARDO GOMES			
CONFUCIO MOURA	X			4. CARLOS VIANA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. VAGO			
FLAVIO BOLSONARO				6. VAGO			
ELIANE NOGUEIRA				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
KATIA ABREU				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ SERRA				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
FLÁVIO ARNS	X			2. ALVARO DIAS	X		
TASSO JEREISSATI				3. VAGO			
LASIER MARTINS				4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORÓVISTO GUIMARÃES				5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ	X			2. ALEXANDRE SILVEIRA			
VANDERLAN CARDOSO				3. MECIAS DE JESUS	X		
IRAJÁ	X			4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. CARLOS PORTINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM	X		
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. VAGO			
ELIZIANE GAMA				3. ACIR GURGACZ			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 27/04/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 581/2019)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NOS 1 E 2–CAE,
POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E
NENHUMA ABSTENÇÃO.

27 de Abril de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





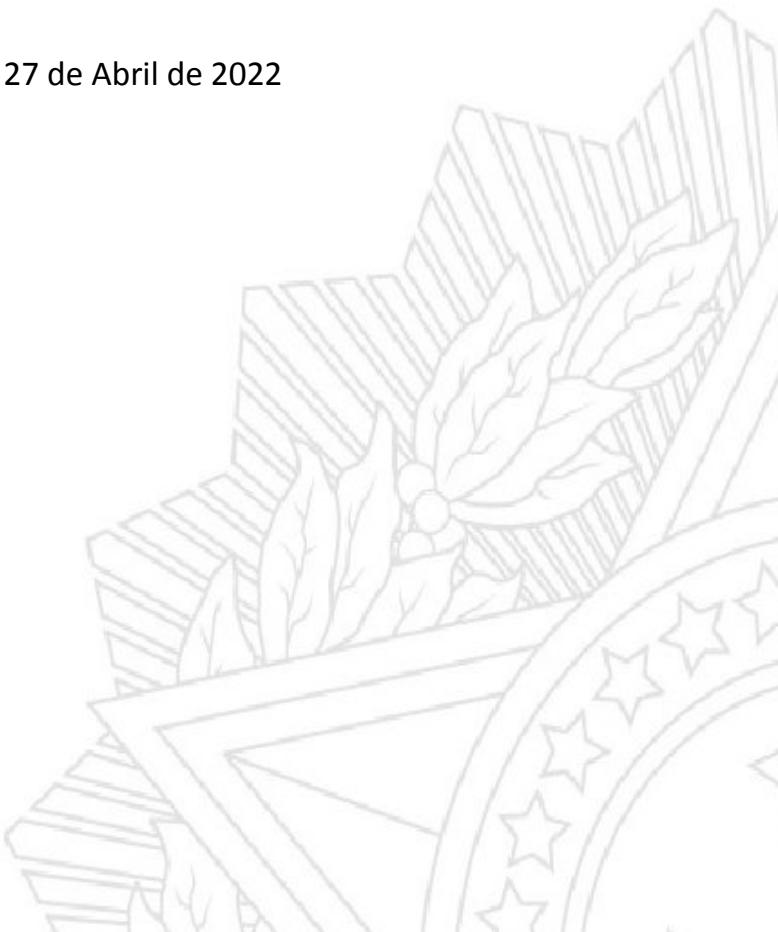
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 4007, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Jaques Wagner

27 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

PARECER N° , DE 2022

SF/22923/07821-30

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.007, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.*

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

Chega para exame terminativo desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 4.007, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que promove alterações na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), de forma a vedar, quando da contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.

O art. 1º do PL acrescenta dois artigos à Lei nº 13.146, de 2015.

O art. 20-A estende a qualquer espécie de seguro pessoal contratado pela pessoa com deficiência as mesmas garantias referentes à contratação de seguros privados de saúde.

O art. 23-A veda a discriminação disfarçada sob a forma do valor do serviço ofertado quando da contratação de qualquer seguro de pessoa, para além dos seguros de saúde previstos pelo art. 23 da lei objeto da



proposição. Ambos os artigos adicionados à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência cominam penas caso ocorram as práticas a que se referem.

O art. 2º do PL determina a entrada em vigor de eventual lei na data de sua publicação.

A autora justifica que é necessário suprir lacuna da lei quanto aos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com *status* de norma constitucional), acrescentando-lhe novos dispositivos antidiscriminatórios que tenham por objeto a contratação não somente de planos e seguros privados de saúde, mas também de seguros de pessoas.

A proposição foi aprovada sem alterações na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Agora, chega para decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida. Também, em termos de análise terminativa, devemos examinar o Projeto de Lei (PL) nº 4.007, de 2019, em seus aspectos de constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação.

Entendemos que o PL nº 4.007, de 2019, não causa impactos econômicos ou financeiros de quaisquer tipos, apenas benefícios a todas as pessoas com deficiência, a quem devem ser estendidas as mesmas garantias antidiscriminatórias, que se aplicam aos seguros privados de saúde, aos demais seguros privados pessoais.

Quanto à constitucionalidade, o PL nº 4.007, de 2019, não possui vício de iniciativa ou competência, já que é de autoria de Senadora e que, segundo o inciso VII do art. 22 e os incisos I e XIV do art. 24 da Constituição Federal (CF) de 1988, compete à União legislar sobre seguros, direito econômico, e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. Assim, trata-se de matéria que adentra a competência legislativa do Congresso Nacional, conforme o art. 48 da Constituição Federal.

ag2021-14862



SF/22923/07821-30



Acerca dos aspectos materiais, não há óbices à aprovação do projeto, uma vez que ele não fere quaisquer das normas ou dos princípios basilares da CF, em especial, as cláusulas pétreas expostas no § 4º do art. 60 da Carta Magna.

Quanto à técnica legislativa, o PL nº 4.007, de 2019, também está em condições de ser apreciado por esta Casa.

Ademais, o projeto de lei é dotado de juridicidade, uma vez que traz inovações ao ordenamento normativo vigente e possui aplicabilidade e coercibilidade.

Por fim, ressaltamos que a proposição se encontra lavrada conforme as normas da boa técnica legislativa e redação.

No entanto, sugerimos alterações no texto inicial visando ao aperfeiçoamento do PL nº 4007/2019 para garantir em lei que a especificação dos planos de seguros, inclusive seguro de vida, deverá obedecer a critérios e procedimentos atuariais e de solvência, pré-estabelecidos pelo órgão regulador do setor de seguros, tendo em vista a necessidade de proteção da mutualidade e da sustentabilidade da atividade econômica explorada.

SF/22923/07821-30

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.007, de 2019, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA N° 1 - CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 4007, DE 2019

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.

ag2021-14862



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida dos arts. 20-A e 23-A:

“**Art. 20-A.** As operadoras de todas as espécies de seguros de pessoas, inclusive de seguros de vida, deverão ofertar à pessoa com deficiência todos aqueles serviços e produtos ofertados aos demais clientes.

Parágrafo único. A rejeição de proponente em razão da deficiência configurará discriminação e será apenada na forma do art. 88 desta Lei.” (NR)

“**Art. 23-A.** São vedadas todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência, devendo ser adotados os critérios e procedimentos atuariais pré-estabelecidos pela seguradora para precificação dos planos de seguro ofertados.

Parágrafo único. A constatação de que a discriminação prevista no caput deste artigo se deu em razão da deficiência será apenada na forma do art. 88 desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de março de 2022.

Senador **OTTO ALENCAR**,
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER**,
Relator

ag2021-14862


SF/22923/07821-30



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 6ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 27 de abril de 2022 (quarta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Chico Rodrigues

Paulo Rocha



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4007/2019, nos termos do substitutivo apresentado.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ CARLOS DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. EDUARDO GOMES			
CONFUCIO MOURA	X			4. CARLOS VIANA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. VAGO			
FLAVIO BOLSONARO				6. VAGO			
ELIANE NOGUEIRA	X			7. ESPERIDIÃO AMIN		X	
KATIA ABREU				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ SERRA				1. PLÍNIO VALÉRIO		X	
FLÁVIO ARNS	X			2. ALVARO DIAS			
TASSO JEREISSATI				3. VAGO			
LASIER MARTINS				4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORÓVISTO GUIMARÃES				5. ROBERTO ROCHA		X	
GIORDANO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ				2. ALEXANDRE SILVEIRA			
VANDERLAN CARDOSO				3. MECIAS DE JESUS		X	
IRAJÁ				4. NELSINHO TRAD		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. CARLOS PORTINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM		X	
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER		X	
ROGÉRIO CARVALHO				3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. VAGO			
ELIZIANE GAMA				3. ACIR GURGACZ			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 27/04/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4007/2019)

A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO),
POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E
NENHUMA ABSTENÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O PROJETO,
NOS TERMOS DO ART. 300, XVI, DO RISF.

27 de Abril de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI N° 581, DE 2019

Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas.

PROJETO DE LEI N° 4.007, DE 2019

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.

Recebidos os Ofícios nºs 6 e 7, de 2022, da CAE, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 29/4/2022 a 5/5/2022.





OF. 6/2022/CAE/SF

Brasília, 27 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 581, de 2019, que “*Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas*”, com as Emendas nºs 1 e 2 – CAE.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

OF. 7/2022/CAE/SF

Brasília, 27 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, substitutivo integral (na forma da Emenda nº 1 – CAE), oferecido ao Projeto de Lei nº 4007, de 2019, que “*Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante*”, aprovado nos termos do art. 14 do Ato nº 8, de 2021, da Comissão Diretora.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Prejudicialidade



Tendo em vista a aprovação da Mensagem nº 23, de 2022, de indicação do Senhor JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Scarabel Barbosa, fica prejudicada a Mensagem nº 693, de 2021, na origem.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1043, DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para criminalizar o planejamento, o preparo e a ameaça de massacre de pessoas, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei de Crimes Hediondos, para incluir o novo tipo penal no rol de crimes hediondos.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para criminalizar o planejamento, o preparo e a ameaça de massacre de pessoas, e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei de Crimes Hediondos, para incluir o novo tipo penal no rol de crimes hediondos.



SF/22245.79690-41

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – passa a viger acrescido do seguinte art. 287-A:

“Planejamento, preparo e ameaça de massacre de pessoas”

Art. 287-A. Planejar, preparar ou ameaçar realizar o massacre de pessoas:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos.

Parágrafo único. Se o massacre é de pessoas que se encontram em instituições de ensino, a pena prevista no *caput* deste artigo é aumentada dobro.”

Art. 2º O art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei de Crimes Hediondos – passa a viger acrescido do seguinte inciso X:

“Art. 1º

.....

X – planejamento, preparo e ameaça de massacre de pessoas (art. 287-A, *caput* e parágrafo único).

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Um recente episódio ocorrido em Brasília chamou a atenção de todo o País. Um estudante de 20 anos foi preso, após denúncias de que estaria planejando cometer massacres em escolas e eventos da capital federal. Ocorre que após pagar fiança de R\$ 5 mil, o referido indivíduo foi colocado em liberdade.

Planos, preparação e ameaças de massacre de pessoas, sobretudo de alunos em escolas, é situação da mais elevada gravidade e não deveriam passar em branco. No entanto, na falta de previsão de um tipo penal específico que criminalize tais condutas, o agente somente será preso caso tenha cometido alguma infração penal e, ainda assim, poderá ser beneficiado pela fiança.

Colocar em liberdade indivíduos que têm a intenção de cometer o massacre de pessoas é conduta altamente temerária. Isso porque muitas vezes é apenas uma questão de tempo até que o desejo de morticínio seja colocado em prática. Assim, é preciso prever instrumentos legais que previnam tais comportamentos, sob pena de que tragédias como a de Suzano-SP se repitam cada vez mais.

Como forma de prevenir ou, ao menos, desestimular o cometimento de massacre de pessoas, estamos apresentando o presente projeto que pune os atos preparatórios voltados a essa conduta.

Com efeito, estamos tipificando como crime as condutas de planejar, preparar ou ameaçar realizar o massacre de pessoas, bem como prevendo causa de aumento de pena do dobro, quando a intenção for cometer o crime em instituições de ensino. Ademais, estamos elevando tais condutas à categoria de crime hediondo, tornando-as inafiançáveis.

Por entender que o presente projeto aprimora a nossa legislação penal, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

ef2022-03415

Página 3 de 4

Avulso do PL 1043/2022

SF/22245.79690-41
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>

- art1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1049, DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, para acrescentar ao rol de crimes o Crime de Extorsão Digital.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

SF/22008.59752-47



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, para acrescentar ao rol de crimes o Crime de Extorsão Digital.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 158-A:

Extorsão Digital

“Art. 158-A. Constranger alguém, mediante o uso de softwares ou outro meio apto para o sequestro de dados tornando-os indisponíveis para o titular, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem econômica indevida, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa.

Pena – reclusão, de seis a dez anos, e multa.

Parágrafo único. A pena será aumentada em até 2/3 se do crime resultar:

- I – paralisação na prestação de serviços essenciais à população;
- II – ataque a bancos de dados que comprometam a Segurança Nacional, bem como a indisponibilização dos bancos de dados dos órgãos de Segurança Pública e da Agência Brasileira de Inteligência;
- III – comprometimento de dados relacionados aos sistemas de educação pública ou privada; ou
- IV – comprometimento de dados relacionados ao Sistema Único de Saúde ou aos sistemas privados de saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

JUSTIFICAÇÃO

A quantidade de dados mantidos em sistemas digitais cresce a cada dia. Segundo o site www.statista.com¹, o volume de dados gerados em todo mundo em 2022 deve ser de 97 zettabytes, chegando a 180 zettabytes em 2025. Nesse universo, há dados sensíveis, segredos industriais, dados de sistemas de saúde, de segurança, de inteligência entre tantos outros que podem ser considerados sensíveis sob diversos pontos de vista e representam, atualmente, ativos econômicos e mesmo expressão dos direitos individuais. E o desafio é proteger esses dados e proteger seus titulares, sejam pessoas físicas, empresas ou o próprio Estado Brasileiro. Por isso, é preciso que se busquem aprimoramentos na legislação.

A Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, trouxe ao Código Penal a inovação do crime de “Invasão de Dispositivo Informático”, consolidando-se como um passo importante no caminho da punição a crimes cibernéticos. Posteriormente, tal legislação foi aprimorada por meio da Lei nº 12.155, de 27 de maio de 2021, que aumentou as penas previstas na lei anterior e introduziu agravantes e casos de aumento de pena, por exemplo, quando o crime for cometido contra idosos ou vulneráveis.

No entanto, as importantes inovações trazidas pelas leis supracitadas não cobriram um tipo de crime que se torna cada vez mais comum e perigoso: o do sequestro de dados ou extorsão digital. O presente Projeto de Lei tem o objetivo de preencher esta lacuna no Código Penal e deixar claras a tipificação e as penas para tal crime, uma vez que, ainda que já exista a previsão do crime de extorsão (Art. 158 do Código Penal), o tipo penal não se amolda exatamente às nuances que caracterizam a conduta quando cometida no meio digital.

O sequestro de dados, ou *ransomware*, caracteriza-se pelo bloqueio de arquivos e dados em dispositivos eletrônicos (computadores, servidores, smartphones etc) por meio de chaves criptografadas criadas por criminosos que invadem os sistemas de armazenamento por meio de softwares especialmente desenvolvidos para tal fim. De posse dos dados, os criminosos chantageiam os titulares com ameaças de destruição ou de restrição de acesso

¹ <https://www.statista.com/statistics/871513/worldwide-data-created/> Consultado em 26/04/2022

SF/22008.59752-47





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

caso não seja feito um depósito de quantias pré-determinadas, normalmente em criptomoedas.²

Diante do exposto, e com o intuito de modernizar nossa legislação diante dessas novas formas de cometimento de condutas ilícitas, peço o apoio dos pares para a aprovação de tal medida.

SF/22008.59752-47

Sala das Sessões,

**Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)**

² <https://www.migalhas.com.br/amp/depeso/343221/sequestro-de-dados-pela-internet-configura-o-crime-de-extorsao> Consultado em 26/04/2022



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- Lei nº 12.737, de 30 de Novembro de 2012 - Lei Carolina Dieckmann; Lei de Crimes Cibernéticos - 12737/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12737>
- urn:lex:br:federal:lei:2021;12155
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;12155>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1051, DE 2022

Confere ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Confere ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu.

SF/22209.90197-46

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A rica gastronomia no Estado de Alagoas encanta a muitos por seus sabores marcantes, sejam eles vindos do mar, rio, lagoa, mangue ou sertão.

Uma das heranças das belas lagoas do estado é o sururu. A grandeza do sururu de capote, iguaria que alimenta várias famílias alagoanas e multidões de turistas, ultrapassa o caráter meramente alimentar e permeia o imaginário local que está enraizado na cultura e na identidade do Estado.

O sururu, colhido principalmente na lagoa Mundaú, é fonte de renda e subsistência há gerações. A comunidade Sururu de Capote é marco da importância do comércio desse molusco. Hoje, um dos maiores desafios da cata do sururu é justamente a manutenção do equilíbrio entre a geração sustentável de renda, a preservação ambiental das lagoas e entornos e a conquista de direitos e melhorias sociais dentro das comunidades pesqueiras.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/22209.90197-46

Atento à importância desse insumo como símbolo do estado, o Conselho Estadual de Cultura aprovou, em 2014, o reconhecimento do sururu como Patrimônio Imaterial de Alagoas, elevando o já conhecido molusco a um patamar de maior destaque dentro das cozinhas de bares e restaurantes locais.

Seja dentro ou fora de sua elegante concha, ou capote, o sururu é, inegavelmente, sinônimo de comida tradicional, de sabor e de cultura verdadeiramente alagoana.

A concessão do título de Capital Nacional do Sururu ao Município de Maceió é o reconhecimento dessa referência cultural, razão pela qual conclamo o apoio de meus ilustres Pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1114, DE 2022

Modifica a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir vedação à violação de prerrogativas da advocacia.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Modifica a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir vedação à violação de prerrogativas da advocacia.

SF/22466/27121-54

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 117.

.....
XX – violar direito ou prerrogativa da advocacia previstos na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

.....” (NR)

“Art. 130.

.....
§ 1º Será punido com suspensão:

I – de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação;

II – de até 30 (trinta) dias o servidor que violar direito ou prerrogativa da advocacia previstos na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal (CF) estatui em seu art. 133 que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. Nesse sentido, a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), estabelece uma série de prerrogativas daquela categoria profissional.

A despeito disso, algumas salvaguardas da advocacia não estão completamente imunes a arbitrariedades de servidores públicos. É bem verdade que o art. 43 da Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, tipificou como crime violar direitos ou prerrogativas de advogado previstos nos incisos II, III, IV e V do Estatuto da OAB. No entanto, outros direitos necessários ao bom exercício da profissão são destituídos da devida proteção em âmbito administrativo.

Diante dessa lacuna, para efetivação dessas garantias em âmbito público, faz-se necessário o estabelecimento de regra sancionadora ao seu descumprimento pelos servidores, que pode ser concretizada mediante alteração à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União (RJU).

Assim, propomos vedação à violação das prerrogativas e direitos dos advogados, sujeitando-se o infrator à penalidade de suspensão de até 30 (trinta) dias.

Confiantes de que a proposição fortalecerá a advocacia e, consequentemente, o Estado democrático de direito, submetemos a matéria ao escrutínio dos demais Senadores.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>
- Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - Estatuto da OAB; Estatuto da Advocacia; Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (1994) - 8906/94
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8906>
- Lei nº 13.869, de 5 de Setembro de 2019 - Lei de Abuso de Autoridade (2019) - 13869/19
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13869>
 - art43



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 292, DE 2022

Oitiva a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PL nº 2633/2020 (que tramita com o PL nº 510/2021).

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Maria do Carmo Alves (PP/SE), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2633/2020 (que tramita com PL 510/2021) seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 2.633, de 2020, e 510, de 2021, que tramitam em conjunto, foram despachados pela Presidência simultaneamente para o exame das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Meio Ambiente (CMA). Todavia, é sabido por todos que essas proposições, por pretenderem reformular a regularização fundiária no País, envolvem matéria da maior complexidade, capaz de afetar interesses sensíveis da sociedade brasileira relativos aos bens públicos a serem alienados, devido à imensidão de terras a serem regularizadas, além de importantíssimas questões sobre o meio ambiente que também afetam os interesses do Brasil no plano internacional, na medida em que o País poderá ficar marcado como um exportador de "commodities" agrícolas produzidas de forma social e ambientalmente irresponsável.

Não somos contra a regularização fundiária no Brasil. Trata-se de matéria importantíssima para promover a segurança jurídica, a justiça social, oferecer inclusão econômica e ainda ampliar a governança do território brasileiro. No entanto, do ponto de visto jurídico, é preciso avaliar de que maneira essas proposições efetivamente poderão melhorar todas essas questões e, por outro lado, quais medidas propostas podem se revelar equivocadas, por estimular o

SF/22281.31036-37 (LexEdit)


desmatamento e impulsionar o avanço das invasões de terras públicas, alimentadas pela impunidade e expectativa de regularização de todo e qualquer malfeito.

Nesse sentido, é de suma importância que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) se pronuncie sobre essas matérias, no âmbito da sua atribuição de "opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário", como prevê o art. 101, inciso I, do Regimento Interno.

Sendo assim, conclamamos os ilustres Pares a nos apoiarem nesse legítimo pleito de levar os PLs 2.633, de 2020, e 510, de 2021, ao exame da CCJ, após a apreciação da CRA e CMA.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

**Senadora Simone Tebet
(MDB - MS)**



SPF22281_31036-37 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 299, DE 2022

Urgência para o PL nº 2486/2021.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ), Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL
Lasier Martins (PODEMOS/RS), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/AC), Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Eliane Nogueira (PP/PI), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabio Garcia (UNIÃO/MT), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Fernando Collor (PTB/AL), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC/GO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Roberto Rocha (PTB/MA), Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO N° DE

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2486/2021, que “altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos Regionais de Educação Física”.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2022.

**Senador Romário
(PL - RJ)**

SF22485.08243-48 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 300, DE 2022

Voto de aplauso à Professora Doutora Marília Fonseca Goulart, pesquisadora da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Professora Doutora Marília Fonseca Goulart, pesquisadora da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), pelo **Prêmio ACS-SBQ Mulheres Brasileiras da Química**, que lhe foi conferido, em novembro de 2021, pela Sociedade Americana de Química (ACS), em parceria com a Sociedade Brasileira de Química (SBQ), na categoria Líder Acadêmica, em reconhecimento por sua importante contribuição para o impacto global e social da pesquisa científica em química, sobretudo em áreas como mecanismos de compostos biologicamente ativos, sensores químicos, biomarcadores de estresse oxidativo e produtos naturais.

JUSTIFICAÇÃO

A Professora Doutora Marília Fonseca Goulart representa um dos melhores quadros da ciência nacional, já tendo exercido, inclusive, o cargo de vice-presidente da Sociedade Brasileira de Química. Além do Prêmio que lhe foi concedido pela Sociedade Americana de Química, ela também recebeu, em novembro passado, mais uma importante honraria, ao ser escolhida para ser membro da TWAS - Academia Mundial de Ciências, cuja sede fica localizada em Trieste, Itália, representando a área de Ciências Químicas. Na ocasião, foram nomeados 58 novos membros, dos quais apenas sete brasileiros, e 20 mulheres no total. Para que possamos ter a exata dimensão do significado desse prêmio e dessa posição alcançados pela doutora Marília Goulart, não apenas para o Brasil, mas também

SF/22884-70996-87 (LexEdit)



para a mulher brasileira, cumpre aqui mencionar um pouco da história das entidades participantes.

A *Sociedade Brasileira de Química* (SBQ) foi fundada em 1977, durante reunião anual da SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, e constitui a principal sociedade de química do Brasil. Os objetivos da SBQ são desenvolver e consolidar a comunidade química brasileira, bem como a divulgação da área e de suas importantes relações, aplicações e consequências para o País e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Para cumprir sua missão institucional, a SBQ edita, além de boletim eletrônico, livros e periódicos, e mantém portais na internet para vários públicos, como o Quid+ e Química Nova, além do *Journal of the Brazilian Chemical Society*, uma publicação totalmente em inglês, destinada a artigos selecionados sobre novas e significativas contribuições no campo da química.

A *Sociedade Americana de Química* (ACS), fundada em 1876 na Universidade de Nova York, é uma organização sem fins lucrativos, licenciada pelo Congresso dos Estados Unidos, cuja missão é promover a química e seus profissionais, para o benefício do planeta e de sua população. A Sociedade é líder global no fornecimento de acesso a informações e pesquisas relacionadas à química por meio de periódicos revisados por parceiros, conferências científicas, e-books e periódicos semanais de notícias sobre Química e Engenharia. Os periódicos da ACS estão entre os mais citados, mais confiáveis e mais lidos na literatura científica mundial.

A *Academia Mundial de Ciências* (TWAS) foi fundada em 1983, por um renomado grupo de cientistas dos países em desenvolvimento, sob a liderança do Dr. Abdus Salam, físico paquistanês e ganhador do Prêmio Nobel. Eles partilhavam a crença de que os países em desenvolvimento, fortalecendo a ciência e a engenharia, poderiam obter o conhecimento e a habilidade para enfrentar desafios como a fome, a doença e a pobreza. Por isso, a entidade tem como objetivo



SF2288470996-87 (LexEdit)



congregar diferentes sociedades científicas dos países em desenvolvimento, na busca pelo progresso científico e tecnológico, incentivando pesquisas pela concessão de bolsas e prêmios. Atualmente, a TWAS conta com 1.296 membros eleitos, 11 dos quais são ganhadores do Prêmio Nobel, representando mais de 100 países. Cerca de 84% dos seus membros são de países em desenvolvimento, e os demais, de países desenvolvidos cujos trabalhos tiveram impacto significativo nos países do Hemisfério Sul.

SF2283470996-87 (LexEdit)

O Prêmio recebido pela Doutora Marília Goulart representa um grande orgulho para o Estado de Alagoas, para a Universidade Federal de Alagoas, e para as mulheres brasileiras em geral, sobretudo para aquelas que se dedicam ao progresso e ao desenvolvimento da ciência. Ele simboliza o reconhecimento, por parte da comunidade científica internacional, do valor das pesquisas que aqui desenvolvemos, apesar de todas as dificuldades enfrentadas, com sucessivos cortes orçamentários em verbas destinadas a Ciência & Tecnologia. Em tempo, cumpre ressaltar que, em 2021, a Doutora Marília Goulart foi incluída, juntamente com outros 14 cientistas da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no *ranking* dos pesquisadores mais influentes da América Latina, 6 dentre os quais foram também apontados como os mais influentes no grupo dos BRICS - grupo formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul. Essa menção refere-se ao *AD Scientific Index*, que fornece a classificação e a avaliação de cientistas em disciplinas e ramos acadêmicos em 13,6 mil universidades e 206 países. Portanto, estão de parabéns a Doutora Marília Goulart e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) por mais essa importante conquista para a ciência brasileira, razão pela qual requeiro voto de aplauso nesta oportunidade.

Sala das Sessões, de .

Senador Rodrigo Cunha



RESOLUÇÃO



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 13, DE 2022

Institui a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar terá por objetivo promover debates e adotar iniciativas que desestimulem os jogos de azar e combatam suas consequências nefastas para a sociedade.

Art. 2º A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar reger-se-á por estatuto próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o estatuto, a Frente Parlamentar reger-se-á por decisão da maioria simples de seus membros.

Art. 3º A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar será integrada pelos Senadores que assinarem sua ata de instalação, facultada a adesão posterior de outros Senadores e de Deputados Federais, nos termos de seu estatuto.

Art. 4º A Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar reunir-se-á preferencialmente no Palácio do Congresso Nacional, podendo reunir-se em outros locais do território nacional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PL - Romário*
PL - Carlos Portinho** (S)
PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

PTB - Roberto Rocha*
CIDADANIA - Eliziane Gama**
PDT - Weverton**

Pará

PT - Paulo Rocha*
MDB - Jader Barbalho**
PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

MDB - Fernando Bezerra Coelho*
PT - Humberto Costa**
MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

PSDB - José Serra*
MDB - Giordano** (S)
PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Alexandre Silveira* (S)
PL - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

PSC - Luiz Carlos do Carmo* (S)
PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
UNIÃO - Fabio Garcia** (S)

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
PP - Luis Carlos Heinze**
PT - Paulo Paim**

Ceará

PSDB - Tasso Jereissati*
PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

MDB - Nilda Gondim* (S)
PP - Daniella Ribeiro**
MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

MDB - Rose de Freitas*
PT - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PP - Elmano Férrer*
PP - Eliane Nogueira** (S)
MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

PSB - Dário Berger*
PP - Esperidião Amin**
PL - Jorginho Mello**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
MDB - Renan Calheiros**
UNIÃO - Rodrigo Cunha**

Sergipe

PP - Maria do Carmo Alves*
PSDB - Alessandro Vieira**
PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
MDB - Eduardo Braga**
PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

PP - Mailza Gomes* (S)
UNIÃO - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelson Trad**
UNIÃO - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

UNIÃO - Reguffe*
PSDB - Izalci Lucas**
PDT - Leila Barros**

Rondônia

PDT - Acir Gurgacz*
MDB - Confúcio Moura**
PL - Marcos Rogério**

Tocantins

PP - Kátia Abreu*
PL - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

UNIÃO - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PROS - Telmário Mota*
UNIÃO - Chico Rodrigues**
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20 MDB-12 / PP-8

Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Maria do Carmo Alves.	PP / SE
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14 PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12 PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9 PT-7 / PROS-2

Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

PL-9

Carlos Portinho.	PL / RJ
Carlos Viana.	PL / MG
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar União Cristã - 8

UNIÃO-7 / PSC-1

Chico Rodrigues.	UNIÃO / RR
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Fabio Garcia.	UNIÃO / MT
Luiz Carlos do Carmo.	PSC / GO
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Reguffe.	UNIÃO / DF
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS

PDT/CIDADANIA/REDE - 6

PDT-4 / CIDADANIA-1 / REDE-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	PDT / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PTB - 2

Fernando Collor.	AL
Roberto Rocha.	MA

PSB - 1

Dário Berger.	SC
---------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	14
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	12
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar União Cristã.	8
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
PTB.	2
PSB.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Giordano** (MDB-SP)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)	Humberto Costa** (PT-PE)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Irajá** (PSD-TO)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PL-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (UNIÃO-DF)
Chico Rodrigues** (UNIÃO-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PTB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (UNIÃO-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Dário Berger* (PSB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (UNIÃO-AP)	Leila Barros** (PDT-DF)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (PL-TO)	Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (UNIÃO-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (UNIÃO-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fábio Garcia** (UNIÃO-MT)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Maria do Carmo Alves* (PP-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Fernando Collor* (PTB-AL)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 20 Líder Mailza Gomes - PP (55,87) Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (20,47) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 8 Mailza Gomes (55,87) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (25,75) Luis Carlos Heinze (44)	Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14 Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,61) Vice-Líder Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 8 Alvaro Dias (1,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 6 Izalci Lucas (19,24,37,56) Vice-Líder do PSDB Mara Gabrilli (58)	Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12 Líder Nelsinho Trad - PSD (50,81) Líder do PSD - 11 Nelsinho Trad (50,81) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (52) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (6)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL) - 9 Líder Wellington Fagundes - PL (11) Vice-Líder Jorginho Mello (3,12,39,76) Líder do PL - 9 Carlos Portinho (40) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,12,39,76)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Zenaide Maia - PROS (45,84) Líder do PT - 7 Paulo Rocha (23,48,83) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,82) Líder do PROS - 2 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (45,84)	Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO/PSC) - 8 Líder Luiz Carlos do Carmo - PSC (91,92) Líder do UNIÃO - 7 Davi Alcolumbre (89) Líder do PSC - 1 Luiz Carlos do Carmo (91,92)
PDT - 4 Líder Cid Gomes - PDT (60)	PSB - 1 Líder Dário Berger - PSB (90)	Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (53) Vice-Líder Kátia Abreu (73)
CIDADANIA - 1 Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86)		
REDE - 1 Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)		
Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (46,85)	Bancada Feminina Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86) Vice-Líder Nilda Gondim (80)	Governo Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (25,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,12,39,76)
Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).



5. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
6. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
7. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
10. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
11. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
13. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n-GLPODE).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
46. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
47. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
62. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB).
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).



75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoría (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).
89. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
90. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
91. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).
92. Em 20.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Bloco Parlamentar União Cristã (Of. nº 09/2022 - GLUNIAO).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolararam a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

Número de membros: 7 titulares e 2 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 14/03/2022

Prazo final: 12/04/2022

Prazo final prorrogado: 12/05/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	
Senador Carlos Viana (PL-MG) (1)	

Notas:

1. Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).
3. Em 14.03.2022, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário, Eduardo Girão e Carlos Portinho a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2022-CTEPETR).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3490/3514



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.**

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁵⁾

RELATOR: VAGO ^(15,16,17)

Instalação: 28/10/2021

Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-T0) ^(10,11,12)	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
VAGO ^(8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾	2. ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
- Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
- Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
- Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



**3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950**

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski

RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022

Prazo final: 19/09/2022

MEMBROS

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinícius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez
Telefone(s): 61 3303 3490



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
VAGO (5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
1.	

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



**5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.**

Finalidade: Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

**ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022**

PRESIDENTE: Regina Helena Costa

Relator para o tema Processo Administrativo: Valter Shuenquener de Araújo

Relator para o tema Processo Tributário: Marcus Lívio Gomes

Instalação: 17/03/2022

Prazo final: 26/09/2022

MEMBROS

Regina Helena Costa

Valter Shuenquener de Araújo

Marcus Lívio Gomes

Bruno Dantas Nascimento

Júlio Cesar Vieira Gomes

Gustavo Binenbojm

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

Adriana Gomes Rego

Valter de Souza Lobato

Alexandre Aroeira Salles

Aristoteles de Queiroz Camara

Patrícia Ferreira Baptista

Flávio Amaral Garcia

Caio César Farias Leôncio

Maurício Zockun

Leonel Pereira Pittzer

Ricardo Soriano de Alencar

Secretário(a): Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3490



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (1)

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO (1)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO
DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL**

Finalidade: Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Ricardo Villas Bôas Cueva

RELATORA: Laura Schertel Ferreira Mendes

Aguardando instalação: 18/02/2022

Instalação: 30/03/2022

Prazo final: 09/08/2022

MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fabrício de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincula Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 61 3303 3490



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PSB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

Prazo final prorrogado: 11/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Dário Berger (PSB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))



5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegera os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | **Secretária Adjunta:** Erika Leal Mello

Telefone(s): (61) 3303-1176



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPBP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. VAGO (9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. VAGO (55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (12,34,58)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (61)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (59,60)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mécias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. n°33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentin o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
59. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
60. Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
61. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

- Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))
- Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,47,58,89,114,115,139)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,53,55,84,87,134,135,141)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	(6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,18,26,27,72,74,122,136,140)	3. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (6,84,100,120)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁶⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1^a e a 3^a suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orio visto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orio visto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 24](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).



108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPDSREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).
142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).



Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,44)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40)
(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Príscio Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão do Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF)⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
2. Em 29.05.2019, a Comissão reuniu eleger a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO ⁽²⁾	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- * Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. (2,18,26,38,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e

os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)

2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente,

deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).

3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (11,24,46,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLUD). (DSF de 14/02/2019, p. 181)	
8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)	
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)	
11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)	



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arilde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randoife Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (PSB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
(46)	3. (69)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). (DSF de 14/02/2019, p. 165)	
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)	



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolph Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).
69. Em 25.04.2022, o Senador Nelsinho Trad, Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, cedeu 1 vaga de suplente ao Partido Liberal (Of. nº 9/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
 2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
 3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
 4. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,39)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (11,47,52,56)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
VAGO (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,40,43,57)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLD). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPBP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
57. Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLUD).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. VAGO (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,32,44,48,50)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSD/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acrílio Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior

Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(1,13,14,16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
VAGO ^(21,23)	1.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLOPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Orio visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Orio visto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹³⁾
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,16)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). (DSF de 17/03/2021, p. 208)	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). (DSF de 17/03/2021, p. 210)	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). (DSF de 17/03/2021, p. 211)	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). (DSF de 18/03/2021, p. 6)	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). (DSF de 23/03/2021, p. 6)	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). (DSF de 23/03/2021, p. 7)	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). (DSF de 24/03/2021, p. 70)	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). (DSF de 24/03/2021, p. 69)	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). (DSF de 24/03/2021, p. 71)	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). (DSF de 25/03/2021, p. 74)	



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

VAGO



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBrado DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

